

Tramitação de Processo

Página 1 de 2



Processo: 3271/2025

Data: 06/10/2025 17:16

Situação: Encaminhado

Requerente: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

Documento:

Contato: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

Assunto: Geral

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE VIAGEM COM DESTINO A FOZ DO IGUAÇU/PR DESTINADA AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "VIAJA MAIS 60 – FASE II", DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR.

Equipiano

Ocorrência: 1

Data: 06/10/2025 17:16:35

Previsão: 05/11/2025

De: Mara Daniele Gambetta

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Recebimento

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
1. Portaria 9.055-2025 - Agente de	Termo de Referência e anexos.		
2. Termo de Referência.pdf	Termo de Referência e anexos.		
2.1. deliberacao_no_034_2024_-	Termo de Referência e anexos.		
3. FOLHA DE ROSTO EMPRESAS DE	Termo de Referência e anexos.		
3.1. Relação de empresas de	Termo de Referência e anexos.		
4. FOLHA DE ROSTO COMPROVANTE	Termo de Referência e anexos.		
4.1. E-mail de SoftSul - SOLICITAÇÃO DE	Termo de Referência e anexos.		
5. FOLHA DE ROSTO ORÇAMENTOS	Termo de Referência e anexos.		
5.1. ORÇAMENTO VALDECI.pdf	Termo de Referência e anexos.		
5.2. ORÇAMENTO SSA TURISMO.pdf	Termo de Referência e anexos.		
5.3. ORÇAMENTO A3 IGUASSU.pdf	Termo de Referência e anexos.		
5.4. orçamento 3 BANDEIRAS TURISMO.pdf	Termo de Referência e anexos.		
6. FOLHA DE ROSTO CONTRATAÇÕES	Termo de Referência e anexos.		
6.1. ata 346-25 - corbelia.pdf	Termo de Referência e anexos.		
6.2. CONTRATO 37-25 - nova laranjeiras.pdf	Termo de Referência e anexos.		
6.3. CONTRATO 64-24 - RONDON.pdf	Termo de Referência e anexos.		
6.4. CONTRATO 349-24 STA HELENA.pdf	Termo de Referência e anexos.		
6.5. 7 aditivo contrato 38-23.pdf	Termo de Referência e anexos.		
6.6. 19431_Cotacao_25-10-06_11-10-34.pdf	Termo de Referência e anexos.		
6.7. Tarifário de Serviços de Guia de Turismo	Termo de Referência e anexos.		
7. FOLHA DE ROSTO PLANILHA	Termo de Referência e anexos.		
7.1. Anexo_ORÇAMENTO.pdf	Termo de Referência e anexos.		
8. FOLHA DE ROSTO AUTORIZAÇÃO DO	Termo de Referência e anexos.		
8.1. autorização do prefeito.pdf	Termo de Referência e anexos.		
Solicitação 279 viagem.pdf	Termo de Referência e anexos.		

Ocorrência: 2

Data: 06/10/2025 17:17:22

Previsão: 01/10/2026

De: Mara Daniele Gambetta

Para: IRANICE BUREI MAYER

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos

Confirmação: OK

Descrição: Encaminha para parecer contábil.

Ocorrência: 3

Data: 06/10/2025 21:51:10

Previsão: 05/11/2025

De: IRANICE BUREI MAYER

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: Segue informação

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação Viaja Mais.pdf	Informe Dotação Viaja Mais	IRANICE BUREI MAYER	06/10/2025 21:51

Ocorrência: 4

Data: 07/10/2025 08:58:36

Previsão: 06/11/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: MARA DANIELE GAMBETTA

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: Encaminho esse PA para anexar os documentos da empresa

Tramitação de Processo



Equiplano

Processo: **3271/2025**
Data: **06/10/2025 17:16**
Requerente: **Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM**
Contato: **Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM**
Assunto: **Geral**

Situação: **Encaminhado**
Documento:

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE VIAGEM COM DESTINO A FOZ DO IGUAÇU/PR DESTINADA AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "VIAJA MAIS 60 – FASE II", DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR.**

Ocorrência: 5	Data: 07/10/2025 09:06:20	Previsão: 06/11/2025
De: Mara Daniele Gambetta	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: Encaminha documentos de qualificação técnica e qualificação jurídica e certidões negativas de débito da empresa.		
ANEXOS/ASSINATURAS		

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.pdf	Qualificação técnica e jurídica da		
QUALIFICAÇÃO JURIDICA.pdf	Qualificação técnica e jurídica da		
Ocorrência: 6	Data: 07/10/2025 09:08:14	Previsão: 06/11/2025	
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR		
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK	
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA DISPENSA			
ANEXOS/ASSINATURAS			

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA E	MINUTA DO EXTRATO		
Ocorrência: 7	Data: 07/10/2025 14:57:11	Previsão: 02/10/2026	
De: Álvaro Skiba Júnior	Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA		
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK	
Descrição: Encaminho os autos para análise do 2º Gabinete da PGM, conforme acordo entre os membros da PGM.			
Ocorrência: 8	Data: 08/10/2025 15:04:04	Previsão: 07/11/2025	
De: Robson Pinheiro da Silva	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: não	
Descrição: Parecer jurídico			
ANEXOS/ASSINATURAS			

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 305-2025 - dispensa de licitação -	Parecer jurídico	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:	08/10/2025 15:04



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 9.055, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designa o seguinte servidor como Agente de Contratação Substituto e Pregoeiro Substituto:

I - Eduardo Vinícius Horbach;

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;

III - Eduardo Vinícius Horbach;

IV - Tarcis Henrique Sant Anna;

V - João Antônio Bazzanella Luft.

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

I - Amanda Pereira de Andrade;

II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



Município de Capanema - PR

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.833/2025.

Município de Capanema PR, ao dia 01 de outubro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

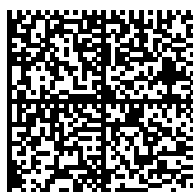
Assinaturas

Página: 1



Documento: 14190/2025 - portaria 9055- Nomea pregoeira e equipe.pdf
Data: 01/10/2025 08:54:09

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/10/2025 13:44:35.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 2544b557-b469-4e06-bb66-da06b54269c8



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM.

1.2. RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Izoete Aparecida Walker.

1.2.2. Mara Daniele Gambetta.

2.DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1.DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a **Dispensa de Licitação**.

2.2.DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não eletrônica.

3.RESUMO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE VIAGEM COM DESTINO A FOZ DO IGUAÇU/PR DESTINADA AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “VIAJA MAIS 60 – FASE II”, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR.

4.IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	71457	ALMOÇO	60	UN	70,00	4.200,00
2	71461	CAFÉ DA MANHÃ	60	UN	45,00	2.700,00
3	71464	GUIA TURÍSTICO	2	UN	300,00	600,00
4	71467	LANCHE DA TARDE	60	UN	45,00	2.700,00
5	71470	TRANSPORTE	1	SERV	11.300,00	11.300,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						21.500,00

Rua Antonio Nicheus 670, Centro – Capanema - PR - Fone: (46)8401 3602
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br

Página: 1
Página: 1

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 13:46:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 06/10/2025 14:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 06/10/2025 14:39:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 9fc47187-7bf7-4c26-b119-3b6c9556c465

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 16:36:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IVAN JOSE FOQUEZATTO em 06/10/2025 17:03:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 94f9bcdd-317e-4065-8639-4e16f25f9a2b

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 17:16:35.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Item 1:** Almoço completo em restaurante estilo *buffet* livre, com cardápio balanceado (arroz, feijão, massas, legumes, saladas diversas, carnes) acompanhado de uma bebida, à escolha, podendo ser refrigerante (350ml), suco ou água mineral (500ml) e uma sobremesa. O almoço deverá ser ofertado em restaurante próximo às Cataratas do Iguaçu, tendo que vista que está planejado o almoço para após o passeio às Cataratas.
- 4.2. Item 2:** Café da manhã com, no mínimo, salgados, sanduíche, bolos, frutas, com água mineral, suco, café e leite. Deverá ser oferecido na cidade de Foz do Iguaçu/PR, em local apropriado.
- 4.3. Item 3:** Guias turísticos com registro no Cadastur, para acompanhamento em todos os passeios.
- 4.4. Item 4:** Lanche da tarde com, no mínimo, salgados, sanduíche, bolos, frutas, com água mineral, suco, café e leite. Deverá ser oferecido na cidade de Foz do Iguaçu/PR, após o último passeio, em local apropriado.
- 4.5. Item 5:** Transporte ida e volta, com ônibus tipo semileito ou superior, com capacidade para 60 passageiros (podendo ser utilizado dois ônibus ou um ônibus e uma van), em perfeitas condições de funcionamento, conforto e com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. O ônibus deverá possuir fácil acessibilidade para o embarque e desembarque de passageiros, considerando que serão, em sua maioria, pessoas idosas, deverá ser equipado com ar condicionado, possuir poltronas reclináveis com cinto de segurança, encosto de pernas e regulagens individuais. O ônibus deverá ser equipado com água mineral refrigerada em quantidade suficiente e disponível na ida e na volta e possuir banheiro com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido. O ônibus deverá permanecer à disposição do grupo durante todo o trajeto turístico na cidade de destino, inclusive nos deslocamentos entre os pontos turísticos e locais de refeição. O ônibus deverá ter passado por vistoria veicular no prazo máximo de um ano.
- 4.6.** A viagem será ofertada para 60 pessoas - sendo 50 idosos e 10 acompanhantes da Secretaria Municipal da Família e Evolução Social.
- 4.7. Cronograma:**
 - Destino: Foz do Iguaçu/PR.
 - Local de embarque: CRAS - Rua Antônio Niehues, nº 670 - Centro, Capanema/PR.
 - Data da viagem: 21/10/2025.
 - Horário de saída (de Capanema/PR): 00h00.
 - Horário de retorno (de Foz do Iguaçu/PR): 18h30.
 - Os horários podem ser alterados de acordo com as partes.
- 4.8. Roteiro turístico:**
 - 7h café da manhã.
 - 8h30: Parque das Aves.
 - 10h30: Cataratas do Iguaçu.
 - 13h00: Almoço.
 - 15h: Usina Itaipu Binacional.
 - 17h30: Lanche da tarde.
 - Os horários são aproximados e podem ser ajustados entre as partes.
 - Não se inclui nessa contratação os ingressos.

Rua Antonio Niehues 670, Centro – Capanema - PR - Fone: (46)8401 3602
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br

Página: 2
Página: 2

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 13:46:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 06/10/2025 14:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 06/10/2025 14:39:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 06/10/2025 15:44:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9fc47187-7bf7-4c26-b119-3b6c9556c465>

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 16:36:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IVAN JOSE FOQUEZATTO em 06/10/2025 17:03:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 94f9bcdd-317e-4065-8639-4e16f25f9a2b>

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 17:16:35.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

- 4.9. O local destinado às refeições (café da manhã, almoço e lanche da tarde) deverá ser acessível e seguro para pessoas idosas, devendo dispor de rampas, elevador (quando necessário), corrimãos e demais adaptações que facilitem a mobilidade e o deslocamento com conforto e segurança.
- 4.10. A empresa contratada deverá garantir que o(s) local(is) escolhido(s) para as refeições esteja(m) apto(s) a atender simultaneamente todos os passageiros, respeitando o horário previamente estabelecido para a refeição e evitando atrasos na programação da atividade e do itinerário de viagem.
- 4.11. No valor do serviço estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluídos gastos com combustível, manutenção do veículo, alimentação do motorista e do guia turístico, pedágios, estacionamento, bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 5.1.1. Aplicam-se, no que couber, as condições estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o disposto neste TR.

5.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 5.2.1. O Contratado deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados após o envio de requerimento formal assinado pelo Fiscal da Contratação e/ou Secretário ou nota de empenho.
- 5.2.2. A data prevista para o passeio é dia 21 de outubro de 2025, com saída programada as 00h00min do CRAS, localizado na Rua Antônio Niehues, nº 670 - Centro, Capanema/PR. O itinerário inclui visitas aos pontos turísticos Cataratas do Iguaçu, Parque das Aves e Itaipu Binacional, conforme cronograma e roteiro estabelecido pela Contratante nos subitens 4.7 e 4.8 deste TR.
- 5.2.3. Em caso de ocorrência de condições adversas climáticas que impeça a realização da viagem na data originalmente prevista, as partes poderão solicitar o reagendamento da viagem, com antecedência mínima de 24 horas da data da viagem. A nova data deverá ser definida em comum acordo entre as partes em até 15 dias úteis após a comunicação da solicitação.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

- 6.2.1. Executar integralmente o itinerário da viagem observando o cronograma previamente estabelecido pelo Contratante.

Rua Antonio Niehues 670, Centro – Capanema - PR - Fone: (46)8401 3602
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br

Página: 3
Página: 3

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 13:46:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 06/10/2025 14:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 06/10/2025 14:39:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 06/10/2025 15:44:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 9fc47187-7bf7-4c26-b119-3b6c9556c465

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 16:36:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IVAN JOSE FOQUEZATTO em 06/10/2025 17:03:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 94f9bcdd-317e-4065-8639-4e16f25f9a2b

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 17:16:35.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

- 6.2.2. Garantir a logística adequada para o deslocamento, alimentação e atividades previstas durante todo o período contratado de modo a não atrasar nenhum passeio previsto.
- 6.2.3. Fornecer transporte terrestre de ida e volta para todos os participantes, com veículos em perfeito estado de conservação, devidamente licenciados, e com motoristas habilitados e experientes.
- 6.2.4. Assegurar que o transporte atenda às normas de segurança vigentes, incluindo seguro de passageiros, e ofereça conforto compatível com a duração da viagem.
- 6.2.5. Garantir que o(s) veículo(s) utilizado(s) estejam em perfeitas condições de funcionamento, com manutenção preventiva em dia, vistoria veicular atualizada (realizada há no máximo 12 meses).
- 6.2.6. Garantir a ausência de pendências mecânicas ou elétricas que comprometam a segurança da viagem e manter sistemas e equipamentos do ônibus em pleno funcionamento, como ar-condicionado, sanitários, cintos de segurança, sistema de áudio e iluminação interna.
- 6.2.7. Disponibilizar assistência técnica imediata em caso de falhas mecânicas ou imprevistos durante o trajeto, assegurando a substituição do veículo ou suporte mecânico/emergencial dentro de prazo de uma hora, no máximo, para não comprometer a execução do roteiro turístico.
- 6.2.8. Garantir que o local destinado às refeições (café da manhã, almoço e lanche da tarde) seja acessível e seguro para pessoas idosas, devendo dispor de rampas, elevador (quando necessário), corrimãos e demais adaptações que facilitem a mobilidade e o deslocamento com conforto e segurança.
- 6.2.9. Garantir que o(s) local(is) escolhido(s) para as refeições esteja(m) apto(s) a atender simultaneamente todos os passageiros, respeitando o horário previamente estabelecido para a refeição e evitando atrasos na programação da atividade e do itinerário de viagem.
- 6.2.10. Disponibilizar guias turísticos credenciados conforme Portaria MTur nº 37/2021 do Ministério do Turismo e com conhecimento adequado dos locais visitados, que acompanhe o grupo durante todo o percurso e preste as devidas informações históricas, culturais e práticas. Os guias deverão atuar de forma cordial, atenciosa e responsável, zelando pelo bem-estar e segurança dos participantes.
- 6.2.11. Caso ocorra troca de guia (por motivo de força maior, substituição, imprevisto etc.), a Contratada deverá garantir que o substituto atenda aos mesmos requisitos de habilitação e registro.
- 6.2.12. Os guias deverão desempenhar suas funções com diligência, urbanidade, presteza, exatidão de informações e respeito ao itinerário, bem como zelar pela segurança, conforto e bem-estar dos participantes.
- 6.2.13. O guia deverá portar identificação visível (crachá físico ou digital) durante toda a prestação do serviço.
- 6.2.14. Se houver necessidade de alteração no roteiro ou nos horários previamente informados (por força maior, condições de tráfego, clima, fechamento de atrativos etc.), a Contratada deverá comunicar com a devida antecedência ao Contratante e propor alternativas razoáveis, sempre mantendo o padrão de serviço contratado.
- 6.2.15. A Contratada deverá cumprir todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis à prestação de serviço turístico, bem como regulamentos ambientais, de

Rua Antonio Nieheus 670, Centro – Capanema - PR - Fone: (46)8401 3602
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br

Página: 4
Página: 4

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 13:46:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 06/10/2025 14:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 06/10/2025 14:39:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 06/10/2025 15:44:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 9fc47187-7bf7-4c26-b119-3b6c9556c465

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 16:36:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IVAN JOSE FOQUEZATTO em 06/10/2025 17:03:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 94f9bcdd-317e-4065-8639-4e16f25f9a2b

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 17:16:35.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

segurança, de uso de espaços públicos e privados, autorizações de atrativos, licenças e guias ambientais que forem necessários.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo aprovadas pela PGM.

7.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.

7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. PREPOSTO

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. REUNIÃO INICIAL

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

1) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

Rua Antonio Nieheus 670, Centro – Capanema - PR - Fone: (46)8401 3602
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br

Página: 5
Página: 5

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 13:46:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 06/10/2025 14:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 06/10/2025 14:39:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 06/10/2025 15:44:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9fc47187-7bf7-4c26-b119-3b6c9556c465>

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 16:36:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IVAN JOSE FOQUEZATTO em 06/10/2025 17:03:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 94f9bcdd-317e-4065-8639-4e16f25f9a2b>

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 17:16:35.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

- 2) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- 3) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 4) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 5) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr) Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

Rua Antonio Nieheus 670, Centro – Capanema - PR - Fone: (46)8401 3602
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br

Página: 6
Página: 6

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 13:46:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 06/10/2025 14:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 06/10/2025 14:39:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 06/10/2025 15:44:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9fc47187-7bf7-4c26-b119-3b6c9556c465>

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 16:36:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IVAN JOSE FOQUEZATTO em 06/10/2025 17:03:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 94f9bcdd-317e-4065-8639-4e16f25f9a2b>

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 17:16:35.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 1) não produzir os resultados acordados;
- 2) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 3) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.5.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO
Fiscal Técnico da Contratação	Ivan José Foquezatto	Coordenador da Política da Pessoa Idosa	Comissionado	SEFAM
Fiscal Administrativo da Contratação	Luis Carlos Kruger	Auxiliar Administrativo	Temporário (PSS)	SEFAM
Gestor da Contratação	Mara Daniele Gambetta	Analista de Contratações	Efetivo	SELOG

7.5.6. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- 1) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- 2) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.5.7. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- 1) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- 2) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- 3) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- 4) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 5) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- 6) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- 7) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do

Rua Antonio Nieheus 670, Centro – Capanema - PR - Fone: (46)8401 3602
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br

Página: 7
Página: 7

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 13:46:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 06/10/2025 14:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 06/10/2025 14:39:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 06/10/2025 15:44:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9fc47187-7bf7-4c26-b119-3b6c9556c465>

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 16:36:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IVAN JOSE FOQUEZATTO em 06/10/2025 17:03:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 94f9bcd-317e-4065-8639-4e16f25f9a2b>

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 17:16:35.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;

8) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;

9) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.5.8. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.5.9. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.5.10. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

7.5.11. A escolha como Fiscal Administrativo da Contratação do servidor temporário Luis Carlos Kruger, Auxiliar Administrativo, se dá em razão de ser o único servidor na função administrativa lotado na Secretaria Municipal de Família e Evolução Social – SEFAM.

7.5.12. A escolha como Fiscal Técnico da Contratação do servidor comissionado Ivan José Foquezatto, Coordenador da Política da Pessoa Idosa, se dá em razão de que o servidor possui capacidade técnica de verificar o recebimento e acompanhamento dos serviços prestados.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

8.2.1. Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

9.2.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo.

Rua Antonio Nicheus 670, Centro – Capanema - PR - Fone: (46)8401 3602
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br

Página: 8
Página: 8

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 13:46:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 06/10/2025 14:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 06/10/2025 14:39:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 06/10/2025 15:44:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 9fc47187-7bf7-4c26-b119-3b6c9556c465

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 16:36:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IVAN JOSE FOQUEZATTO em 06/10/2025 17:03:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 94f9bcdd-317e-4065-8639-4e16f25f9a2b

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 17:16:35.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

10.DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11.JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso I, da LCM 14/22)

- 11.1.1.** Através da Deliberação nº 034/2024 - CEDIPI/PR (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná), o Município de Capanema/PR recebeu recurso no Fundo Municipal do Idoso, para execução do projeto denominado “PROJETO VIAJA MAIS 60 – Fase II”, proposto pelo Governo Estadual, com a finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense.
- 11.1.2.** A Deliberação nº 034/2024 - CEDIPI/PR deverá servir de incentivo aos municípios para a execução de projetos e ações nas seguintes modalidades, à escolha do município contemplado:
- I - Passeio local: itinerário com duração de 01 dia realizado para visitação a locais de interesse turístico do próprio município ou em municípios do entorno imediato, dentro do Estado do Paraná;
- II - Viagens microrregionais: itinerário com duração de 02 dias realizado para visitação a locais de interesse turístico de municípios do entorno, dentro do Estado do Paraná;
- III - Viagens inter-regionais: itinerário com duração de 03 a 05 dias, realizado para visitação a locais de interesse turístico, dentro do Estado do Paraná.
- 11.1.3.** O projeto está ancorado no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), que assegura os direitos fundamentais ao lazer, cultura e inclusão social da população idosa. Isso significa que a implementação de atividades turísticas como parte desse programa está em consonância com o marco legal, que regula o direito ao envelhecimento ativo e digno, promovendo a integração e participação dos idosos na sociedade.
- 11.1.4.** O público-alvo do projeto idosos com mais de 60 anos, particularmente aqueles em situação de vulnerabilidade social atendidos pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) beneficiam-se diretamente da oferta de turismo social. A inclusão de idosos que têm menos oportunidade de participar do movimento turístico estadual atende aos objetivos de promoção da cidadania e qualidade de vida. O CRAS, ao acolher esse grupo de idosos e promover atendimentos regulares, já atua como uma extensão do trabalho social em apoio à velhice. Através do PAIF (Programa de Atenção Integral às Famílias), identifica as condições de vulnerabilidade e oferece suporte, o que fortalece a justificativa de que a inclusão de atividades turísticas beneficiará esses indivíduos tanto em termos culturais quanto psicossociais.
- 11.1.5.** Segundo o art. 12 da Deliberação nº 034/2024 - CEDIPI/PR, o incentivo financeiro recebido pelo município deverá ser utilizado 100% em despesas de CUSTEIO, tais como:

Rua Antonio Nieheus 670, Centro – Capanema - PR - Fone: (46)8401 3602
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br

Página: 9
Página: 9

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 13:46:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 06/10/2025 14:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 06/10/2025 14:39:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 06/10/2025 15:44:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 9fc47187-7bf7-4c26-b119-3b6c9556c465

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 16:36:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IVAN JOSE FOQUEZATTO em 06/10/2025 17:03:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 94f9bcdd-317e-4065-8639-4e16f25f9a2b

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 17:16:35.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

- a) Serviços de terceiros - pessoa física (guias turísticos, oficineiros, instrutores, cuidadores, motoristas, entre outros);
- b) Serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- c) Material de consumo direcionado para o uso do projeto de viagem, transporte completo (km rodado, motorista, pedágio, guia de turismo, seguro-viagem, entre outros);
- d) Hospedagem referente à programação destinada a pessoa idosa;
- e) Gêneros alimentícios para a pessoa idosa.

11.1.6. Dessa forma, conforme critérios estabelecidos na Deliberação nº 034/2024 - CEDUPI/PR, a Secretaria Municipal de Família e Evolução Social optou em realizar uma viagem turística ao Parque Nacional do Iguaçu localizado em Foz do Iguaçu/PR, um dos parques mais visitados no Brasil, incluindo no roteiro visita às Cataratas do Iguaçu, Parque das Aves e Itaipu Binacional, proporcionando um dia de lazer, conhecimento e descontração aos idosos atendidos pelo CRAS.

11.1.7. Para possibilitar e garantir uma viagem segura e organizada, é necessária a contratação de uma empresa especializada em viagens turísticas, contemplando os serviços de transporte rodoviário com saída de Capanema/PR até o destino da viagem, Foz do Iguaçu/PR, contemplando todos os passeios turísticos previstos no roteiro, além de fornecimento de café de manhã, almoço e lanche da tarde ao grupo de idosos e acompanhantes durante a viagem.

11.1.8. A contratação de dois guias de turismo juntamente com o pacote do passeio turístico contratado se deu em razão de uma lei municipal de Foz do Iguaçu/PR que estabelece que a empresa de turismo organizadora da viagem, quando em visita aos atrativos turísticos do Município de Foz do Iguaçu/PR com um grupo maior do que 15 (quinze) passageiros, excluindo-se desse número o motorista do veículo, deverá estar acompanhada por Guia de Turismo Regional habilitado no Estado do Paraná (Lei Nº 5.155, de 13 de setembro de 2022). Dessa forma, tendo em vista o grupo de 60 idosos para a realização do passeio, estabeleceu-se a necessidade de contratação de dois guias para garantir uma viagem mais agradável e organizada tanto para os guias quanto para o grupo de idosos e acompanhantes do município.

11.2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 34, inciso II, da LCM 14/22)

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual. Contudo, é importante ressaltar que a demanda está plenamente alinhada com o Plano de Gestão do Município, em especial com as diretrizes da Secretaria Municipal da Família e Evolução Social, que prevê a promoção da inclusão social, da qualidade de vida e do bem-estar da pessoa idosa, com ações voltadas à convivência, cultura, lazer e fortalecimento de vínculos.

11.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, COM OS DETALHES E REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS (art. 34, inciso III, da LCM 14/22)

A descrição do objeto da contratação está pormenorizada no subitem 4 deste TR.

11.4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso IV, da LCM 14/22)

Rua Antonio Nicheus 670, Centro – Capanema - PR - Fone: (46)8401 3602
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br

Página: 10
Página: 10

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 13:46:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 06/10/2025 14:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 06/10/2025 14:39:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 06/10/2025 15:44:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 9fc47187-7bf7-4c26-b119-3b6c9556c465

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 16:36:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IVAN JOSE FOQUEZATTO em 06/10/2025 17:03:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 94f9bcdd-317e-4065-8639-4e16f25f9a2b

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 17:16:35.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

- 11.4.1.** As quantidades foram previstas pela Secretaria Municipal da Família e Evolução Social e contempla a participação de 60 pessoas, sendo 50 idosos beneficiários do projeto e 10 servidores acompanhantes da secretaria que prestarão apoio, monitoramento e assistência aos participantes durante todo o percurso.
- 11.4.2.** Assim, considerando o roteiro definido e a logística planejada, estima-se a contratação dos seguintes serviços e quantidades: 60 unidades de café da manhã, a serem servidas no início do roteiro, em Foz do Iguaçu; 60 unidades de almoço completo em sistema buffet livre, com bebida e sobremesa, a ser ofertado após o passeio às Cataratas do Iguaçu; 60 unidades de lanche da tarde, que será servido ao fim do roteiro, antes do retorno à cidade de origem. A estimativa de refeições é baseada no número total de participantes, com fornecimento único de cada refeição, considerando que se trata de um passeio de apenas um dia.
- 11.4.3.** Já para o transporte, estimou-se a contratação de um serviço completo de transporte turístico rodoviário, com utilização de ônibus do tipo semileito (ou superior), com capacidade para atender os 60 participantes. O serviço deverá contemplar o deslocamento de ida e volta entre Capanema/PR e Foz do Iguaçu/PR, além da permanência do veículo à disposição durante toda a estadia na cidade de destino, para transporte entre os pontos turísticos e os locais de alimentação. Caso a logística exija, admite-se a possibilidade de uso de um ônibus e uma van, desde que cumpridas todas as exigências técnicas do Termo de Referência. A diária estimada refere-se a um único dia de uso integral do veículo.
- 11.4.4.** Adicionalmente, conforme exigido pela lei municipal de Foz de Iguaçu/PR, Lei Nº 5.155, de 13 de setembro de 2022, será necessária a presença de um 2 guias de turismo com registro ativo no Cadastur, que acompanharão o grupo em tempo integral durante o roteiro, prestando as orientações técnicas e culturais pertinentes e garantindo o cumprimento das exigências legais para passeios turísticos organizados.
- 11.4.5.** Todas essas estimativas foram calculadas com base no número exato de participantes e no planejamento logístico do projeto, considerando ainda o caráter pontual e concentrado da atividade, considerando a viagem de um dia. Além disso, levou-se em conta a interdependência com outras contratações e iniciativas em curso na Secretaria Municipal da Família e Evolução Social.

11.5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 34, inciso V, da LCM 14/22)

- 11.5.1.** O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisas junto a fornecedores do setor de turismo que atuam com pacotes turísticos personalizados para grupos, especialmente voltados a passeios turísticos para a cidade de Foz do Iguaçu/PR.
- 11.5.2.** Primeiramente foram consultadas empresas sediadas de Capanema, com apoio do Escritório de Compras, para verificar se existem empresas locais que fornecem esse tipo de solução. Em resposta às consultas, foi verificado que não existem empresas locais capazes de fornecer os serviços propostos.
- 11.5.3.** Desse modo, foram consultadas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP empresas sediadas regionalmente que já executaram serviços de pacote turístico para prefeituras da região, bem como consulta a sites institucionais de empresas que executam esses serviços em forma de pacote incluindo fornecimento de transporte rodoviário, alimentação e guias turísticos.

Rua Antonio Nieheus 670, Centro – Capanema - PR - Fone: (46)8401 3602
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br

Página: 11
Página: 11

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 13:46:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 06/10/2025 14:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 06/10/2025 14:39:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 06/10/2025 15:44:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9fc47187-7bf7-4c26-b119-3b6c9556c465>

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 16:36:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IVAN JOSE FOQUEZATTO em 06/10/2025 17:03:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 94f9bcdd-317e-4065-8639-4e16f25f9a2b>

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 17:16:35.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

11.5.4. As alternativas encontradas foram:

- I. Contratação direta de fornecedores individuais (transporte, alimentação, guia), contratando cada item separadamente: não é técnica e economicamente viável pois possui alta complexidade logística e risco de falhas de integração.
- II. Execução direta pela administração: não é técnica e economicamente viável pois o município não possui estrutura, equipe técnica capacitada, nem meios para logística de viagem turística. Existe uma licitação vigente de contratação de transporte rodoviário, porém, o quantitativo previsto é apenas para viagens das Secretarias de Esportes e Lazer e Saúde. Ademais, conforme solução anteriormente exposta, a contratação separada dos itens que compõe o objeto da contratação não é a melhor escolha.
- III. Contratação de empresa especializada (solução integrada), contratando uma empresa que organiza o pacote completo: técnica e economicamente viável pois possui menor risco, equipe técnica especializada e conhecimento aos locais turísticos de destino.

11.5.5. Dessa forma, a solução mais adequada e vantajosa à Administração Pública é a contratação de empresa especializada em pacotes turísticos, considerando os seguintes aspectos:

- a) público-alvo prioritário, com contratação de transporte com acessibilidade e conforto;
- b) integração logística: compreendendo múltiplas etapas (transporte, alimentação, deslocamentos, guias turísticos), o que exige planejamento unificado e execução coordenada, minimizando riscos operacionais;
- c) eficiência na execução: a empresa contratada será responsável por todos os aspectos logísticos, garantindo pontualidade, segurança e conforto, conforme cronograma previamente definido;
- d) capacidade técnica e legal: a exigência de registro no Cadastur, conforme regulamentação do Ministério do Turismo, garante que os prestadores estejam regulares e capacitados;
- e) racionalidade econômica: ao contratar uma solução integrada, evita-se a dispersão de recursos e a duplicidade de esforços, garantindo economia de escala e menor risco de custos adicionais imprevistos.

11.5.6. Destarte, com base na análise das alternativas de mercado e na complexidade da operação envolvida, justifica-se técnica e economicamente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de turismo incluindo o pacote personalizado conforma cronograma e itinerário estabelecido pelo Contratante. A adoção dessa solução garante o atendimento eficiente e seguro ao público beneficiário, a otimização dos recursos públicos e o cumprimento integral dos objetivos do Projeto “Viaja Mais 60 – Fase II”.

11.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 34, inciso VII, da LCM 14/22)

11.6.1. A solução proposta refere-se à contratação de empresa especializada na execução de pacote turístico completo voltado à população idosa, no âmbito do Projeto “Viaja Mais 60 – Fase II”, promovido pela Secretaria Municipal da Família e Evolução Social. O objetivo é proporcionar uma experiência segura, inclusiva e enriquecedora, por meio

Rua Antonio Nieheus 670, Centro – Capanema - PR - Fone: (46)8401 3602
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br

Página: 12
Página: 12

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 13:46:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 06/10/2025 14:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 06/10/2025 14:39:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 06/10/2025 15:44:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9fc47187-7bf7-4c26-b119-3b6c9556c465>

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 16:36:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IVAN JOSE FOQUEZATTO em 06/10/2025 17:03:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 94f9bcdd-317e-4065-8639-4e16f25f9a2b>

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 17:16:35.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

de uma viagem de um dia à cidade de Foz do Iguaçu/PR, contemplando deslocamento, alimentação e apoio técnico adequado às necessidades do grupo.

11.6.2. A execução da atividade envolve a prestação de serviços interligados, a serem realizados de forma coordenada pela empresa contratada, compreendendo:

a) Transporte rodoviário em veículo de turismo com padrão mínimo tipo semileito ou superior, com capacidade para 60 passageiros, podendo ser mais de um veículo desde que atenda à capacidade solicitada, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, cintos de segurança, encosto de pernas, sanitário a bordo, sistema de som e refrigeração de água potável. O veículo deverá atender a todas as exigências de acessibilidade e segurança necessárias ao transporte de pessoas idosas, incluindo assistência no embarque e desembarque. O transporte abrangerá o percurso de ida e volta entre Capanema/PR e Foz do Iguaçu/PR, bem como os deslocamentos internos entre os pontos turísticos e locais de refeições. O veículo deverá permanecer à disposição do grupo durante toda a atividade.

b) Fornecimento de alimentação completa, composta por três refeições: café da manhã, almoço e lanche da tarde. Cada refeição deverá ser servida em locais adequados e adaptados, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, obedecendo a padrões de qualidade, higiene e diversidade nutricional. O almoço deverá ser servido em restaurante próximo às Cataratas do Iguaçu, no formato buffet livre, com cardápio balanceado (arroz, feijão, massas, carnes, saladas, legumes), uma bebida (refrigerante 350ml, suco ou água 500ml) e uma sobremesa. O café da manhã e o lanche da tarde deverão incluir, no mínimo, salgados, sanduíches, bolos, frutas, café, leite, suco e água, respeitando as exigências de variedade e adequação alimentar ao público-alvo.

c) Serviço de guia de turismo com registro ativo no Cadastur, que deverá acompanhar o grupo durante todo o trajeto em Foz do Iguaçu, oferecendo informações, orientação técnica e apoio em cada ponto de visitação. A presença do guia é obrigatória e deverá atender às normas do Ministério do Turismo e lei local.

d) Apoio logístico e operacional completo, com cumprimento dos horários estimados, coordenação dos acessos aos pontos turísticos e integração dos serviços de transporte e alimentação.

11.6.3. A solução como um todo deverá respeitar o princípio da acessibilidade, garantindo que todas as etapas da viagem, desde o embarque no transporte até as refeições e deslocamentos, sejam plenamente acessíveis e adaptadas às condições da maioria dos participantes, que são pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

11.6.4. Embora o objeto da contratação não envolva bens permanentes ou equipamentos passíveis de manutenção em sentido tradicional, há exigências específicas relacionadas à manutenção operacional do transporte contratado. Assim, incluem-se como obrigações da empresa contratada garantir que o(s) veículo(s) utilizado(s) estejam em perfeitas condições de funcionamento, com manutenção preventiva em dia, vistoria veicular atualizada (realizada há no máximo 12 meses), e ausência de pendências mecânicas ou elétricas que comprometam a segurança da viagem; manter sistemas e equipamentos do ônibus em pleno funcionamento, como ar-condicionado, sanitários, cintos de segurança, sistema de áudio e iluminação interna e disponibilizar assistência técnica imediata em caso de falhas mecânicas ou imprevistos durante o

Rua Antonio Nieheus 670, Centro – Capanema - PR - Fone: (46)8401 3602
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br

Página: 13
Página: 13

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 13:46:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 06/10/2025 14:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 06/10/2025 14:39:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 06/10/2025 15:44:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 9fc47187-7bf7-4c26-b119-3b6c9556c465

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 16:36:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IVAN JOSE FOQUEZATTO em 06/10/2025 17:03:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 94f9bcdd-317e-4065-8639-4e16f25f9a2b

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 17:16:35.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

trajeto, assegurando a substituição do veículo ou suporte mecânico/emergencial dentro de prazo razoável para não comprometer a execução do roteiro turístico.

11.7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL (art. 34, inciso VIII, da LCM 14/22)

- 11.7.1.** A presente contratação tem por objeto a prestação de um conjunto de serviços interdependentes e integrados, voltados à organização e execução de viagem turística com destino à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no âmbito do Projeto “Viaja Mais 60 – Fase II”. Os serviços compreendem transporte rodoviário com veículo tipo turismo, alimentação completa (café da manhã, almoço e lanche da tarde), acompanhamento de guia de turismo com registro no Cadastur e suporte operacional durante toda a atividade.
- 11.7.2.** Apesar de envolver itens distintos (alimentação, transporte e guia), optou-se de forma justificada pela não divisão do objeto em parcelas autônomas, tendo em vista que a execução parcial ou isolada desses serviços comprometeria diretamente a eficiência, a continuidade e a segurança da atividade planejada. Trata-se de um serviço de natureza logística e turística integrada, no qual todas as etapas são sequenciais e interdependentes, ou seja, o transporte afeta os horários e locais de alimentação; a alimentação deve ocorrer em pontos compatíveis com o roteiro; e o guia deve acompanhar todo o trajeto, com sincronia entre os deslocamentos e as visitas.
- 11.7.3.** A eventual fragmentação da contratação, como, por exemplo, licitar separadamente o transporte, as refeições e o serviço de guia, implicaria não apenas dificuldades técnicas e operacionais, como também riscos à execução do objeto, tais como desencontros logísticos, sobreposição de responsabilidades entre diferentes fornecedores, aumento de tempo de gestão contratual e elevação dos custos administrativos. Além disso, a centralização do fornecimento em uma única empresa permite maior controle, melhor coordenação e responsabilização direta, favorecendo o atendimento eficiente ao público-alvo, composto majoritariamente por pessoas idosas, que demandam maior atenção à acessibilidade, pontualidade e conforto.
- 11.7.4.** Do ponto de vista econômico, o não parcelamento também se justifica, pois a contratação integrada possibilita economia de escala, ao permitir que empresas do ramo turístico, que já possuem infraestrutura completa (frota de veículos, parcerias com restaurantes, profissionais credenciados, etc.), ofereçam pacotes mais vantajosos e otimizados financeiramente, conforme demonstrado nas pesquisas de mercado.
- 11.7.5.** Dessa forma, a opção pelo não parcelamento da contratação não representa afronta ao princípio da competitividade, uma vez que o mercado de turismo é amplamente composto por empresas aptas a fornecer o serviço de forma completa. Ao contrário, a centralização promove maior eficiência, menor risco de falha na execução e mais segurança jurídica para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço e interesse público.

11.8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 34, inciso XIII, da LCM 14/22)

Rua Antonio Nieheus 670, Centro – Capanema - PR - Fone: (46)8401 3602
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br

Página: 14
Página: 14

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 13:46:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 06/10/2025 14:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 06/10/2025 14:39:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 06/10/2025 15:44:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 9fc47187-7bf7-4c26-b119-3b6c9556c465

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 16:36:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IVAN JOSE FOQUEZATTO em 06/10/2025 17:03:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 94f9bcdd-317e-4065-8639-4e16f25f9a2b

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 17:16:35.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

- 11.8.1.** Após a análise da demanda apresentada pela Secretaria Municipal da Família e Evolução Social, conclui-se que a contratação de empresa especializada para organização e execução de viagem turística destinada ao público idoso, no âmbito do Projeto “Viaja Mais 60 – Fase II”, é adequada e compatível com a necessidade pública identificada.
- 11.8.2.** A solução proposta contempla todos os elementos essenciais à realização segura e eficiente da atividade, como transporte acessível, alimentação completa e acompanhamento técnico por guia credenciado, demonstrando-se viável técnica, operacional e economicamente. A contratação em formato integrado é justificada pela natureza interdependente dos serviços, o que garante maior eficiência, controle e economicidade.
- 11.8.3.** Diante disso, entende-se que a contratação atende plenamente ao interesse público e deve ter prosseguimento, conforme a Lei nº 14.133/2021 e LCM 14/22.

11.9. DO PREÇO (art. 34, inciso VI, da LCM 14/22):

- 11.9.1.** O valor da presente contratação foi definido pelo menor preço apresentado, critério que deve presidir a escolha do contratado direto, como regra geral, conforme dispõe o art. 38, inciso VI e VII e § 2º, da LCM 14/22, *in verbis*:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]

VI - pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedor Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

VII - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

[...]

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.”

- 11.9.3.** Ademais, conforme decisão proferida no Acórdão 2816/2014 – Plenário, de 22/10/2014, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou

Rua Antonio Nieheus 670, Centro – Capanema - PR - Fone: (46)8401 3602
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br

Página: 15
Página: 15

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 13:46:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 06/10/2025 14:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 06/10/2025 14:39:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 06/10/2025 15:44:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 9fc47187-7bf7-4c26-b119-3b6c9556c465

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 16:36:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IVAN JOSE FOQUEZATTO em 06/10/2025 17:03:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 94f9bcdd-317e-4065-8639-4e16f25f9a2b

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 17:16:35.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.

11.9.4. Dessa forma, para fins de comprovar a compatibilidade do preço da contratação com os valores praticados no mercado, foram efetuadas pesquisas de preços de outras contratações similares realizadas por entes públicos. Não obstante seja difícil a comparação de preços, já que os preços dados pelos licitantes variam conforme o local da prestação dos serviços, especificações do pacote de viagem oferecido, número de passageiros, dentre outros, é possível constatar que o preço estimado encontra equivalência/proporcionalidade ao que o mercado reputa como razoável.

11.9.5. Para fins de comprovação de compatibilidade do referido preço e vantajosidade da contratação, instruem o processo com comprovação de prática de preço similar do item em contratações entabuladas com os seguintes municípios, retiradas do Portal Nacional de Contratações Públicas:

a) Município de Corbélia/PR – Ata de Registro de Preços nº 346/2025, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, guia de turismo, alimentação e seguro viagem, com a finalidade de fomentar o fluxo turístico no Estado do Paraná[...]”.

O valor dessa contratação é de R\$ 18.172,10 e contempla um pacote turístico para 44 pessoas, incluso: transporte, guia de turismo, almoço e ingressos para as Cataratas.

Já a contratação objeto desse TR é de R\$ 21.500,00 e contempla um pacote turístico para 60 pessoas, incluso: transporte, café da manhã, almoço, lanche da tarde e guias turísticos. Não contempla os ingressos visto que serão adquiridos separadamente.

Dessa forma, em comparativo entre as duas contratações, é possível concluir que existe uma proporcionalidade de preços, com as devidas diferenças nos itens incluídos no pacote de cada contratação.

b) Município de Nova Laranjeiras/PR – Contrato nº 37/2025, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada em passeio turístico, para viagem com os idosos do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos subsidiados pela Secretaria Municipal de Assistência e Ação Comunitária de Nova Laranjeiras - PR, visando a execução do PROGRAMA VIAJA +60 - Fase II,”.

O valor dessa contratação é de R\$ 20.998,00 e contempla um pacote turístico para 46 pessoas, incluso: transporte, café da manhã, almoço e lanche da tarde, ingressos para as Cataratas e Parque das Aves e guia local.

Já a contratação objeto desse TR é de R\$ 21.500,00 e contempla um pacote turístico para 60 pessoas, incluso: transporte, café da manhã, almoço, lanche da tarde e guias turísticos. Não contempla os ingressos visto que serão adquiridos separadamente.

Dessa forma, em comparativo entre as duas contratações, é possível concluir que existe uma proporcionalidade de preços, com as devidas diferenças nos itens incluídos no pacote de cada contratação.

c) Município de Rondon/PR – Contrato nº 64/2024, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de passeio turístico nas Cataratas do Iguaçu, incluindo o transporte, almoço e ingressos para o Parque Nacional do Iguaçu e Parque das Aves, em atendimento as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social”.

Rua Antonio Nieheus 670, Centro – Capanema - PR - Fone: (46)8401 3602
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br

Página: 16
Página: 16

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 13:46:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 06/10/2025 14:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 06/10/2025 14:39:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 06/10/2025 15:44:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 9fc47187-7bf7-4c26-b119-3b6c9556c465

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 16:36:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IVAN JOSE FOQUEZATTO em 06/10/2025 17:03:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 94f9bcdd-317e-4065-8639-4e16f25f9a2b

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 17:16:35.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

O valor dessa contratação é de R\$ 44.890,00 e contempla um pacote turístico para 113 pessoas, incluso: transporte, almoço, ingressos para as Cataratas e Parque das Aves.

Já a contratação objeto desse TR é de R\$ 21.500,00 e contempla um pacote turístico para 60 pessoas, incluso: transporte, café da manhã, almoço, lanche da tarde e guias turísticos. Não contempla os ingressos visto que serão adquiridos separadamente.

Dessa forma, em comparativo entre as duas contratações, é possível concluir que existe uma proporcionalidade de preços, com as devidas diferenças nos itens incluídos no pacote de cada contratação.

d) Município de Santa Helena/PR – Contrato nº 349/2024, cujo objeto é: “Contratação de pessoa jurídica para organização e realização de passeio “Melhor Idade - Viaja Mais 60”, conforme Deliberação 24/2023 do CEDI/FIPAR/PR - incentivo viaja mais Paraná, para o grupo de idosos participantes do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos - SCFV, atendidos pelo Cras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”.

O valor dessa contratação é de R\$ 8.640,00 e contempla um pacote turístico para apenas 25 pessoas, incluso: transporte, almoço, café da tarde e ingressos para as Cataratas.

Já a contratação objeto desse TR é de R\$ 21.500,00 e contempla um pacote turístico para 60 pessoas, incluso: transporte, café da manhã, almoço, lanche da tarde e guias turísticos. Não contempla os ingressos visto que serão adquiridos separadamente.

Dessa forma, em comparativo entre as duas contratações, é possível concluir que existe uma proporcionalidade de preços, com as devidas diferenças nos itens incluídos no pacote de cada contratação.

11.9.7. Ademais, analisando os preços individualmente, conclui-se que os preços estão compatíveis ao praticado no mercado, não configurando sobrepreço ou preço inexecutável, conforme pesquisa a contratações similares praticadas em outros entes municipais:

a) Transporte rodoviário da cidade de Itapejara D'Oeste/PR (cidade sede da empresa contratada) até Capanema/PR com destino à Foz do Iguaçu/PR, incluindo todos os deslocamentos necessários de um local de passeio a outro: estima-se aproximadamente 800km rodados, que seria aproximadamente R\$ 14,12 por km rodado, conforme proposta apresentada do contratado. Para fins de comparação de valores com o Contrato nº 38/2023 do Município de Capanema/PR referente a transporte de passageiros para uso da Secretaria Municipal de Saúde, o valor do km rodado, conforme 7º Termo Aditivo assinado em 09/05/2025, é de R\$ 8,50 para ônibus com capacidade de 42 lugares. Como na presente contratação serão utilizados um ônibus e um micro-ônibus para atender a capacidade das 60 pessoas previstas na viagem, tem-se que o valor do transporte rodoviário proposto pela empresa contratada é compatível com o preço praticado por esta municipalidade.

b) Café da manhã e lanche da tarde: por serem itens semelhantes, é justificável o mesmo preço entre ambos. Conforme pesquisa e preços realizada no Banco de Preços, em contratação semelhante entabulada com o Município de Bom Jesus do Sul/PR, o preço do café da manhã foi de R\$ 30,93. Já o preço unitário da presente contratação é R\$ 45,00, preço razoável e justificado tendo em vista que por se tratar de cidade turística, o preço tende a ser superior ao praticado nas outras cidades do Estado.

Rua Antonio Nieheus 670, Centro – Capanema - PR - Fone: (46)8401 3602
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br

Página: 17
Página: 17

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 13:46:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 06/10/2025 14:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 06/10/2025 14:39:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 06/10/2025 15:44:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9fc47187-7bf7-4c26-b119-3b6c9556c465>

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 16:36:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IVAN JOSE FOQUEZATTO em 06/10/2025 17:03:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 94f9bcdd-317e-4065-8639-4e16f25f9a2b>

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 17:16:35.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

c) Almoço: conforme pesquisa e preços realizada no Banco de Preços, em contratação semelhante entabulada com o Município de Cascavel/PR, o preço do almoço buffet livre foi de R\$ 70,76. Já o preço unitário da presente contratação é R\$ 70,00, preço inclusive inferior ao praticado no Município de Cascavel/PR, sendo, portanto, razoável e justificado tendo em vista que por se tratar de cidade turística, o preço tende a ser superior ao praticado nas outras cidades do Estado.

d) Guia turístico: conforme tabela “Tarifário de Serviços de Guia de Turismo ano 2024” em anexo ao processo licitatório, disponibilizada pelo Singtur (Sindicado dos Guias de Turismo de Foz do Iguaçu e Municípios da Costa Oeste), o preço do guia turístico apresentado na proposta da empresa contratada é compatível com a base de preço estipulada pelo sindicato da categoria. Frisa-se que a tabela é apenas uma referência, podendo os preços sofrerem alterações conforme cada serviço contratado.

11.9.8. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios previstos no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

11.10. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS:

11.10.2. Em cumprimento ao art. 38, VI, da LCM 14/22, em decorrência do princípio do desenvolvimento local, a Secretaria Municipal de Logística e Contratações encaminhou pedidos de cotações de preços, via e-mail, para todas as empresas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR que trabalham com o objeto desta contratação e que constava, na data da pesquisa, cadastro ativo, conforme relação de empresas em anexo ao processo licitatório.

11.10.3. Para fins de ampliar a divulgação da pesquisa de preços desta contratação aos fornecedores locais, foi solicitado auxílio ao Escritório de Compras, vinculado à Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC que repassou a todas as empresas de Capanema que fornecem o objeto desta contratação o pedido de orçamento.

11.10.4. Não houve retorno de nenhum fornecedor local interessado em prestar os serviços. Dessa forma, foram realizadas buscas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP de empresas regionais que já executaram serviços de pacote de viagem de turismo em outros municípios, bem como foram realizadas buscas na internet de empresas que trabalham com viagem de turismo à Foz do Iguaçu/PR. Assim, foram enviados pedidos de cotações de preços, via e-mail, para todas as empresas encontradas nas pesquisas, conforme comprovantes de envio de orçamentos via e-mail em anexo ao processo licitatório.

11.10.5. Essas circunstâncias, somadas, demonstram a vantajosidade da contratação, bem como a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, em atenção ao disposto no §1º do art.27, da LCM n.º 14/2022.

11.11. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S):

11.11.1. A pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Logística e Contratações resultou, no critério de **menor preço do lote**, na seguinte classificação:

Rua Antonio Nieheus 670, Centro – Capanema - PR - Fone: (46)8401 3602
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br

Página: 18
Página: 18

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 13:46:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 06/10/2025 14:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 06/10/2025 14:39:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 06/10/2025 15:44:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9fc47187-7bf7-4c26-b119-3b6c9556c465>

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 16:36:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IVAN JOSE FOQUEZATTO em 06/10/2025 17:03:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 94f9bcd-d317e-4065-8639-4e16f25f9a2b>

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 17:16:35.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

- 1º VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 07.414.845/0001-72 - Proposta: R\$ 21.500,00.**
2º SSA TURISMO, CNPJ 29.004.154/0001-33 - Proposta: R\$ 22.500,00.
3º A3 IGUASSU TURISMO - Proposta: R\$ 22.500,00
4º 3 BANDEIRAS TURISMO, CNPJ 51.618.488/0001-56 - Proposta: R\$ 26.400,00.

11.11.2. Pelos motivos expostos, a escolha do Contratado recairá sobre a empresa **VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 07.414.845/0001-72** pelos seguintes motivos:

- 1) Quando solicitado enviou proposta e documentação dentro do prazo;
- 2) Apresentou o menor preço dentre os orçamentos recebidos;
- 3) A empresa encontra-se regular quanto às obrigações jurídicas e fiscais.

11.12. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

11.12.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 11.12.1.1.** Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Entretanto, em que pese a liberdade concedida, para que o Estado possa valer-se da Dispensa da Licitação, é necessário que haja expressa previsão legislativa.
- 11.12.1.2.** Não por outra razão é que, o art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, traz um rol taxativo em que é dispensável a realização de certame, hipóteses que não admitem interpretações extensivas para que a obrigação de licitar seja afastada.
- 11.12.1.3.** É cediço que a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da CRFB/88 não deixa dúvidas, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.
- 11.12.1.4.** Nesse diapasão, a CRFB/88, bem como o art. 99, da LCM nº 14/22, inciso II, assevera que:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e

Rua Antonio Nicheus 670, Centro – Capanema - PR - Fone: (46)8401 3602
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br

Página: 19
Página: 19

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 13:46:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 06/10/2025 14:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 06/10/2025 14:39:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 06/10/2025 15:44:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9fc47187-7bf7-4c26-b119-3b6c9556c465>

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 16:36:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IVAN JOSE FOQUEZATTO em 06/10/2025 17:03:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 94f9bcdd-317e-4065-8639-4e16f25f9a2b>

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 17:16:35.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)

“Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;”

[Observação: o valor do inciso II do art. 99 foi atualizado para R\$ 62.725,99 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025] (grifo nosso)

- 11.12.1.5.** Com efeito, os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, se submete ao crivo de devida justificativa (infra aduzidas) que ateste o referido ato, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.
- 11.12.1.6.** Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Entretanto, a presente Dispensa da Licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. Nesse sentido, a lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.
- 11.12.1.7.** Nesse rumo, a justificativa da contratação contempla as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos produtos ou do serviço que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação. Portanto, por meio de argumentos concretos, demonstra que a aquisição encontra-se plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da compra direta seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do setor.
- 11.12.1.8.** Atendendo à justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe a contratação, mediante processo de Dispensa de Licitação, do item objeto deste Termo de Referência.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

Rua Antonio Nieheus 670, Centro – Capanema - PR - Fone: (46)8401 3602
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br

Página: 20
Página: 20

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 13:46:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 06/10/2025 14:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 06/10/2025 14:39:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 06/10/2025 15:44:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9fc47187-7bf7-4c26-b119-3b6c9556c465>

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 16:36:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IVAN JOSE FOQUEZATTO em 06/10/2025 17:03:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 94f9bcdd-317e-4065-8639-4e16f25f9a2b>

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 17:16:35.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

14.1. Documentos de habilitação técnica:

- a) Registro vigente na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).
- b) Registro vigente no CADASTUR da empresa e dos guias turísticos.
- c) Registro vigente no DER (Departamento de Estradas de Rodagem).
- d) Documento (CRLV) do(s) veículo(s) em nome da empresa.
- e) Seguro total para todos os passageiros durante a viagem.
- f) Condutor do veículo uniformizado e com Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E”.
- g) Laudo de vistoria/inspeção do(s) veículo(s) dentro da validade (1 ano).
- h) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da administração direta ou indireta, demonstrando experiência similar com o objeto dessa contratação (viagem turística).

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 15.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as orientações do setor competente.
- 15.2. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal da Família e Evolução Social, por meio do e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br
- 15.3. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br
- 15.4. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - 1) Ordem de Serviço;
 - 2) Ata de Reunião;
 - 3) Ofício;
 - 4) Sistema de abertura de chamados;
 - 5) E-mails;
 - 6) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema – Estado do Paraná/PR, 02 de outubro de 2025.

Izolete Aparecida Walker

Secretária Municipal de Família e Evolução Social

Mara Daniele Gambetta

Analista de Contratações

Gestora da Contratação

Rua Antonio Nieheus 670, Centro – Capanema - PR - Fone: (46)8401 3602
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br

Página: 21

Página: 21

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 13:46:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 06/10/2025 14:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 06/10/2025 14:39:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 06/10/2025 15:44:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9fc47187-7bf7-4c26-b119-3b6c9556c465>

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 16:36:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IVAN JOSE FOQUEZATTO em 06/10/2025 17:03:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 94f9bcdd-317e-4065-8639-4e16f25f9a2b>

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 17:16:35.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

Luis Carlos Kruger
Auxiliar Administrativo
Fiscal Administrativo da Contratação

Ivan José Foquezatto
Coordenador da Política da Pessoa Idosa
Fiscal Técnico da Contratação

Rua Antonio Nicheus 670, Centro – Capanema - PR - Fone: (46)8401 3602
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br

Página: 22
Página: 22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 13:46:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 06/10/2025 14:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 06/10/2025 14:39:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 06/10/2025 15:44:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 9fc47187-7bf7-4c26-b119-3b6c9556c465

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 16:36:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IVAN JOSE FOQUEZATTO em 06/10/2025 17:03:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 94f9bcdd-317e-4065-8639-4e16f25f9a2b

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 17:16:35.

Assinaturas

Página: 1



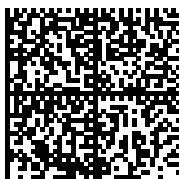
Documento: 14231/2025 - TR viagem dos idosos.pdf

Data: 06/10/2025 13:46:33

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 06/10/2025 14:16:16.

Assinatura avançada realizada por: IZOLETE APARECIDA WALKER em 06/10/2025 14:39:59.

Assinatura avançada realizada por: LUIS CARLOS KRUGER em 06/10/2025 15:44:10.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 9fc47187-7bf7-4c26-b119-3b6c9556c465

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 13:46:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 06/10/2025 14:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 06/10/2025 14:39:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 06/10/2025 15:44:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 9fc47187-7bf7-4c26-b119-3b6c9556c465

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 16:36:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IVAN JOSE FOQUEZATTO em 06/10/2025 17:03:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 94f9bcd-d-317e-4065-8639-4e16f25f9a2b

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 06/10/2025 17:16:35.

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14243/2025 - tr viagem idosos.pdf
Data: 06/10/2025 16:36:23

Assinatura avançada realizada por: IVAN JOSE FOQUEZATTO em 06/10/2025 17:03:29.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 94f9bcdd-317e-4065-8639-4e16f25f9a2b



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR

“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida”;

Considerando que o Estatuto da Pessoa Idosa estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais à população idosa;

Considerando que o Censo Demográfico 2022 apontou que a população idosa é a com maior crescimento no Brasil, representando mais de 16% da população paranaense, acima do previsto em projeções populacionais;

Considerando a Lei Federal nº 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso (PNI) que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a competência da Secretaria a qual está vinculada a política da pessoa idosa em atestar os Municípios que possuem regularmente conselho municipal ativo, plano municipal vigente e fundo municipal constituído;

Considerando que o 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa tem como objetivos promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná;

Considerando o Artigo 4º da PNI “Constituem Diretrizes da Política Nacional do Idoso: I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações”;



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR “Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

Considerando o Art. 3º da Lei 21.767/2023 que institui o **Programa Paraná Mais Viagem**, “No âmbito do Paraná Mais Viagem, o Projeto Viaja +60 tem por finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense”;

Considerando os objetivos do Projeto Viaja +60 de propor políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incentivando a cultura da viagem; promover vínculos sociais e comunitários às pessoas idosas, contribuindo com sua saúde física e mental; fomentar as viagens internas por meio de mecanismos que viabilizem a oferta de produtos de qualidade e acessíveis às pessoas idosas e estimular o desenvolvimento de um mercado turístico segmentado para as pessoas idosas, com o aprimoramento e a diversificação dos produtos turísticos já comercializados;

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, reunido extraordinariamente em 13 de setembro de 2024, no uso das suas atribuições regimentais,

DELIBEROU

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. Pela aprovação do repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o **Projeto “Viaja Mais 60 – Fase II”**, como cofinanciamento com a finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense.

Art. 2º. Os recursos previstos na presente Deliberação servirão como incentivo aos municípios para a execução projetos e ações nas seguintes modalidades:

- I - Passeio local: itinerário com duração de 01 dia realizado para visita a locais de interesse turístico do próprio município ou em municípios do entorno imediato, dentro do Estado do Paraná;
- II - Viagens microrregionais: itinerário com duração de 02 dias realizado para visita a locais de interesse turístico de municípios do entorno, dentro do Estado do Paraná;
- III - Viagens inter-regionais: itinerário com duração de 03 a 05 dias, realizado para visita a locais de interesse turístico, dentro do Estado do Paraná.



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR

“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

§1º. Recomenda-se que os roteiros de viagem contemplem os municípios paranaenses inseridos no Mapa do Turismo do Brasil (www.mapa.turismo.gov.br) e privilegiem destinos, equipamentos e serviços da Região Turística à qual o município emissor estiver vinculado, podendo ser consultada a Instância de Governança Regional do Turismo para recomendações de atrações, atividades e experiências turísticas que podem ser contempladas.

§2º. Fica livre e a critério do município a criação dos roteiros no Estado do Paraná seguindo as diretrizes estipuladas, inclusive, podendo ser realizadas ações em mais de uma das modalidades descritas nesta deliberação.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES

Art. 3º. Constituem diretrizes para o cofinanciamento do Projeto Viaja Mais 60 – Fase II:

- I - A preferência pela municipalização das ofertas de serviços e ações de atendimento à pessoa idosa, cabendo ao município a gestão das contratações necessárias à execução do objeto;
- II - O respeito às legislações municipal, estadual e federal vigentes;
- III - A promoção de viagens turísticas com enfoque social, desportivo, pedagógico, lúdico, técnico, cultural e ou ambiental;
- IV - A contribuição para a valorização de destinos e atrações turísticas emergentes que possui baixa ou média demanda turística;
- V - A geração de benefícios sociais, culturais, psicológicos e físicos proporcionados pelo turismo;
- VI - A observação das condições e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas idosas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- VII - O ajuste às necessidades das entidades civis associativas, sindicais, de classe, desportivas, educacionais, culturais, religiosas, recreativas e grupo de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, sem objetivo de lucro, em âmbito municipal ou intermunicipal, a serem atendidas com o recurso.

Parágrafo único. Ainda que não haja recorte de renda para participação nas atividades do Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, o município deverá dar especial atenção à mobilização para participação das pessoas idosas em situação de maior vulnerabilidade e risco social, em atenção ao princípio da equidade.



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR “Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

CAPÍTULO III DA ELEGIBILIDADE E DOS CRITÉRIOS DE PARTILHA

Art. 4º. Para fins da presente Deliberação, estão elegíveis os 378 (trezentos e setenta e oito) municípios com Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo municipal da Pessoa Idosa, emitido até o dia 31/07/2024 (**anexo I**).

Art. 5º. O valor global disponibilizado para o repasse de que trata esta Deliberação será de **R\$ 11.825.000,00 (onze milhões, oitocentos e vinte cinco mil reais)**, oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR/PR).

Art. 6º. Os municípios elegíveis poderão acessar os recursos conforme a população idosa calculada no Censo Demográfico 2022, conforme tabela abaixo:

Número de Pessoas Idosas	Número de Municípios Contemplados	Valor por Município	Valor Total
Até 5 mil	316	R\$ 25.000,00	R\$ 7.900.000,00
À partir de 5 mil até 10 mil	32	R\$ 50.000,00	R\$ 1.600.000,00
À partir de 10 mil até 100 mil	28	R\$ 75.000,00	R\$ 2.100.000,00
À partir de 100 mil até 300 mil	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
À partir de 300 mil	01	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
TOTAL	378	-----	R\$ 11.825.000,00

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2022

CAPÍTULO IV DA ADESÃO

Art. 7º. Os municípios elencados no Anexo I desta Deliberação deverão formalizar o Termo de Adesão e preencher o Plano de Ação, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF: <https://www.sistemas.social.pr.gov.br/Pa/index.jsf>), no período de **20/09/2024 até dia 13/11/2024**, impreterivelmente.



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR “Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

Art. 8º. O Termo de Adesão e o Plano de Ação deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), sendo necessário anexar a cópia da resolução/deliberação, devidamente publicada, na aba Parecer do Conselho, do Sistema SIFF.

Parágrafo único. Poderá ser admitida uma mesma resolução/deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) aprovando tanto o Termo de Adesão ao repasse quanto o respectivo Plano de Ação.

Art. 9º. Os compromissos para participação do município são os seguintes:

- I - Prestar informações sobre o investimento do repasse, sistematicamente e, sempre que solicitado, ao órgão gestor da política estadual (SEMIPI e CEDIPI/PR);
- II - Incluir na ação local a denominação SEMIPI/CEDIPI/PR/034/2024 em relatórios institucionais e em publicidades locais;
- III - Incluir em todos os materiais institucionais vinculados à Política da Pessoa Idosa a inscrição SEMIPI/CEDIPI/PR/Deliberação nº 034/2024;
- IV - Apresentar plano de viagem 45 dias antes da execução do programa, em instrumento a ser disponibilizado no sítio da SEMIPI e CEDIPI;
- V - Utilizar o material de áudio visual que será disponibilizado pela SEMIPI, proporcionando aos usuários o conhecimento da origem do recurso e objetivo do Programa;
- VI - Observar na execução das ações as diretrizes técnicas descritas no artigo 3º;
- VII - Durante a realização da viagem aplicar pesquisa de perfil, satisfação e avaliação turística com o público-alvo atendido, a ser disponibilizada no sítio da SEMIPI e CEDIPI;
- VIII - Apresentar após a realização da viagem relatório técnico sobre a execução do programa, em instrumento a ser disponibilizado no sítio da SEMIPI e CEDIPI.

Art. 10. Observada a não adesão do município a esta Deliberação, o mesmo deverá apresentar justificativa ao CMDPI e ao CEDIPI. O município deverá emitir publicação de resolução com a própria justificativa com os motivos para a não adesão, devendo ser inserido no SIFF no mesmo prazo estabelecido.

Art. 11. O recurso será repassado em parcela única aos respectivos Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal.



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR

“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

Parágrafo único. A conta corrente será aberta pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

CAPÍTULO V

DA APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DO RECURSO

Art. 12. O incentivo financeiro recebido pelo município deverá ser utilizado 100% em despesas de CUSTEIO, tais como:

- a) Serviços de terceiros - pessoa física (guias turísticos, oficineiros, instrutores, cuidadores, motoristas, entre outros);
- b) Serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- c) Material de consumo direcionado para o uso do projeto de viagem, transporte completo (km rodado, motorista, pedágio, guia de turismo, seguro-viagem, entre outros);
- d) Hospedagem referente à programação destinada a pessoa idosa;
- e) Gêneros alimentícios para a pessoa idosa.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer parcerias para a execução da viagem escolhida, respeitando a legislação vigente.

Art. 13. São **VEDADAS** despesas com:

- a) Pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular de qualquer órgão da prefeitura municipal, que não estão, específica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação que trata da garantia dos direitos da pessoa idosa;
- b) Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto;
- c) Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc;
- d) Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º, do art. 20, da Lei Estadual nº 19.252/2017;
- e) Obras, ampliações e reformas;
- f) Veículos;
- g) Manutenção de bens imóveis;
- h) Despesas com capital/investimento.

Art. 14. A aplicação dos recursos é de livre destinação nas linhas de ação, iniciativas e rubrica indicada no art. 12, respeitando o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal.



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR **“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”**

§1º. O recurso deverá ser mantido em aplicação financeira logo após o seu recebimento, conforme legislações vigentes.

§2º. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados para execução do objeto desta deliberação, desde que apresentados na reprogramação anual devidamente aprovada pelo Conselho Municipal.

Art. 15. O município deverá iniciar a execução do recurso até, no máximo, 12 (doze) meses e executá-lo na sua integralidade no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento.

Art. 16. O saldo de recursos apurado em 31 de dezembro do primeiro ano de execução (2025) poderá ser reprogramado para o exercício seguinte (2026).

§1º. O município deverá comprovar a execução dos recursos ao final do exercício (2025) e aprovar a reprogramação no Conselho Municipal, devidamente justificada.

§2º. Será admitida uma única reprogramação dos recursos.

§3º. A reprogramação aprovada no Conselho Municipal deverá compor o Relatório de Gestão Físico-Financeira.

Art. 17. Os recursos que eventualmente não forem executados ao final de 24 (vinte e quatro) meses após o repasse, deverão ser devolvidos devidamente corrigidos ao FIPAR Estadual, após cumpridas as etapas de análise da prestação de contas.

CAPÍTULO VI **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 18. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada mediante Relatório de Gestão Físico-Financeira, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual da Política da Pessoa Idosa, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), ou outro instrumento que o órgão gestor estadual definir, seguindo os prazos previstos nas normativas vigentes.

§ 1º Os prazos para preenchimento do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) devem ser cumpridos para que se considerem efetivadas todas as etapas, inclusive a prestação de contas final (Relatório



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR “Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

de Gestão Físico-Financeira) pelo município.

§ 2º Os prazos serão estabelecidos por Resolução da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e/ou orientação técnica.

§ 3º Os períodos para preenchimento da prestação de contas no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) serão abertos uma vez ao ano, para contemplar o período de execução anual, conforme normativas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

Art. 19. Nos casos em que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas serão resolvidas.

Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas até a prestação de contas final do repasse, poderá ser instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial e o município ficará impedido de receber recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR), podendo ainda, ser solicitada a devolução do recurso recebido, devidamente corrigido.

Art. 20. A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR), que somente será restabelecido após a apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 21. Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado nesta deliberação, deverá devolvê-lo devidamente corrigido ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR).

Parágrafo único. A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR **“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”**

Art. 22. Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do órgão gestor estadual responsável pela gestão do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR/PR).

Parágrafo Único. Fica o órgão gestor estadual da Política da Pessoa Idosa autorizado a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, por aperfeiçoamentos de Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.

CAPÍTULO VII **DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 23. Caberá aos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa o controle e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e o envio de parecer ao órgão gestor estadual.

Art. 24. Caberá ao órgão gestor estadual da Política da Pessoa Idosa e ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR avaliar e monitorar a execução e aplicação dos recursos, por meio de instrumentos a serem disponibilizados aos municípios e mediante acompanhamento técnico, em que poderá constatar a efetiva utilização dos recursos na qualificação e/ou oferta de serviço, como também acompanhamento das capacitações realizadas e ampliação do atendimento, e de ações estratégicas implementadas, além de serviços, unidades e/ou organismos implantados.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25. Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política da Pessoa Idosa, juntamente com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 26. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 13 de setembro de 2024.



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR **“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”**

Jorge Nei Neves
Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2023-2025



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR

“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

ANEXO I

MUNICÍPIOS APTOS PARA ADESÃO – ARCPF EMITIDO ATÉ 31/07/2024

	MUNICÍPIO	ARCPF 2024	Total de Pessoas Idosas (60+) Censo 2022	Valor a Receber
1	Jardim Olinda	SIM	205	R\$25.000,00
2	Nova Aliança do Ivaí	SIM	243	R\$25.000,00
3	Santa Inês	SIM	379	R\$25.000,00
4	Mirador	SIM	386	R\$25.000,00
5	Paranapoema	SIM	414	R\$25.000,00
6	Uniflor	SIM	444	R\$25.000,00
7	Miraselva	SIM	450	R\$25.000,00
8	Esperança Nova	SIM	456	R\$25.000,00
9	Iracema do Oeste	SIM	461	R\$25.000,00
10	Guaporema	SIM	462	R\$25.000,00
11	Iguatu	SIM	467	R\$25.000,00
12	Boa Esperança do Iguaçu	SIM	475	R\$25.000,00
13	Cafeara	SIM	475	R\$25.000,00
14	São Manoel do Paraná	SIM	484	R\$25.000,00
15	Santo Antônio do Paraíso	SIM	489	R\$25.000,00
16	Porto Rico	SIM	500	R\$25.000,00
17	Rancho Alegre D'Oeste	SIM	512	R\$25.000,00
18	São Pedro do Paraná	SIM	523	R\$25.000,00
19	Pinhal de São Bento	SIM	533	R\$25.000,00
20	Ariranha do Ivaí	SIM	537	R\$25.000,00
21	Santo Antônio do Caiuá	SIM	540	R\$25.000,00
22	Manfrinópolis	SIM	541	R\$25.000,00
23	Flórida	SIM	544	R\$25.000,00
24	Inajá	SIM	548	R\$25.000,00
25	Pitangueiras	SIM	555	R\$25.000,00
26	Diamante do Sul	SIM	564	R\$25.000,00
27	Alto Paraíso	SIM	582	R\$25.000,00
28	Ângulo	SIM	611	R\$25.000,00
29	Farol	SIM	616	R\$25.000,00
30	Anahy	SIM	619	R\$25.000,00
31	Porto Barreiro	SIM	632	R\$25.000,00
32	Campina do Simão	SIM	635	R\$25.000,00
33	Santa Mônica	SIM	635	R\$25.000,00
34	Ivatuba	SIM	644	R\$25.000,00



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR

“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

35	Nova América da Colina	SIM	644	R\$25.000,00
36	Brasilândia do Sul	SIM	654	R\$25.000,00
37	Ramilândia	SIM	663	R\$25.000,00
38	Novo Itacolomi	SIM	669	R\$25.000,00
39	Mato Rico	SIM	670	R\$25.000,00
40	Prado Ferreira	SIM	678	R\$25.000,00
41	Porto Vitória	SIM	680	R\$25.000,00
42	Barra do Jacaré	SIM	687	R\$25.000,00
43	Porto Amazonas	SIM	688	R\$25.000,00
44	Virmond	SIM	694	R\$25.000,00
45	Bom Sucesso do Sul	SIM	697	R\$25.000,00
46	Nossa Senhora das Graças	SIM	721	R\$25.000,00
47	Ourizona	SIM	721	R\$25.000,00
48	Itaúna do Sul	SIM	736	R\$25.000,00
49	Amaporã	SIM	741	R\$25.000,00
50	Campo Bonito	SIM	744	R\$25.000,00
51	Presidente Castelo Branco	SIM	752	R\$25.000,00
52	Santa Cecília do Pavão	SIM	752	R\$25.000,00
53	Coronel Domingos Soares	SIM	756	R\$25.000,00
54	Jundiá do Sul	SIM	759	R\$25.000,00
55	Sulina	SIM	761	R\$25.000,00
56	São José das Palmeiras	SIM	765	R\$25.000,00
57	Planaltina do Paraná	SIM	769	R\$25.000,00
58	Santa Amélia	SIM	770	R\$25.000,00
59	Rio Bom	SIM	775	R\$25.000,00
60	Salgado Filho	SIM	776	R\$25.000,00
61	Guapirama	SIM	777	R\$25.000,00
62	Cruzeiro do Iguaçu	SIM	778	R\$25.000,00
63	Quarto Centenário	SIM	786	R\$25.000,00
64	Godoy Moreira	SIM	788	R\$25.000,00
65	Santa Lúcia	SIM	795	R\$25.000,00
66	Arapuã	SIM	800	R\$25.000,00
67	Foz do Jordão	SIM	813	R\$25.000,00
68	Nova Santa Bárbara	SIM	813	R\$25.000,00
69	Laranjal	SIM	814	R\$25.000,00
70	Entre Rios do Oeste	SIM	823	R\$25.000,00
71	Bom Jesus do Sul	SIM	834	R\$25.000,00
72	Marquinho	SIM	841	R\$25.000,00
73	Munhoz de Melo	SIM	850	R\$25.000,00
74	Corumbataí do Sul	SIM	854	R\$25.000,00
75	Iguaraçu	SIM	854	R\$25.000,00



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR

“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

76	Diamante D'Oeste	SIM	857	R\$25.000,00
77	Bela Vista da Caroba	SIM	863	R\$25.000,00
78	Flor da Serra do Sul	SIM	866	R\$25.000,00
79	Espigão Alto do Iguaçu	SIM	874	R\$25.000,00
80	Reserva do Iguaçu	SIM	878	R\$25.000,00
81	Rancho Alegre	SIM	887	R\$25.000,00
82	Lobato	SIM	894	R\$25.000,00
83	Itaguajé	SIM	896	R\$25.000,00
84	Cruzeiro do Sul	SIM	900	R\$25.000,00
85	Honório Serpa	SIM	903	R\$25.000,00
86	Atalaia	SIM	907	R\$25.000,00
87	Leópolis	SIM	912	R\$25.000,00
88	Lupionópolis	SIM	917	R\$25.000,00
89	Indianópolis	SIM	930	R\$25.000,00
90	Boa Esperança	SIM	938	R\$25.000,00
91	Quatro Pontes	SIM	945	R\$25.000,00
92	Marumbi	SIM	963	R\$25.000,00
93	Nova Esperança do Sudoeste	SIM	965	R\$25.000,00
94	Quinta do Sol	SIM	973	R\$25.000,00
95	Boa Ventura de São Roque	SIM	979	R\$25.000,00
96	Saudade do Iguaçu	SIM	980	R\$25.000,00
97	São Tomé	SIM	982	R\$25.000,00
98	Tamboara	SIM	991	R\$25.000,00
99	Fernandes Pinheiro	SIM	998	R\$25.000,00
100	Guaraci	SIM	1.001	R\$25.000,00
101	Japira	SIM	1.002	R\$25.000,00
102	Cafezal do Sul	SIM	1.005	R\$25.000,00
103	Fênix	SIM	1.016	R\$25.000,00
104	Braganey	SIM	1.024	R\$25.000,00
105	Goioxim	SIM	1.032	R\$25.000,00
106	Lindoele	SIM	1.038	R\$25.000,00
107	Paula Freitas	SIM	1.042	R\$25.000,00
108	Santo Inácio	SIM	1.052	R\$25.000,00
109	Pato Bragado	SIM	1.057	R\$25.000,00
110	Ibema	SIM	1.066	R\$25.000,00
111	Jaboti	SIM	1.080	R\$25.000,00
112	São João do Caiuá	SIM	1.086	R\$25.000,00
113	Mercedes	SIM	1.088	R\$25.000,00
114	Santana do Itararé	SIM	1.094	R\$25.000,00
115	Ouro Verde do Oeste	SIM	1.105	R\$25.000,00
116	Kaloré	SIM	1.116	R\$25.000,00



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR

“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

117	São Carlos do Ivaí	SIM	1.126	R\$25.000,00
118	Serranópolis do Iguaçu	SIM	1.130	R\$25.000,00
119	Guairaçá	SIM	1.136	R\$25.000,00
120	Luiziana	SIM	1.143	R\$25.000,00
121	Salto do Itararé	SIM	1.162	R\$25.000,00
122	Diamante do Norte	SIM	1.169	R\$25.000,00
123	Mauá da Serra	SIM	1.172	R\$25.000,00
124	Bom Sucesso	SIM	1.174	R\$25.000,00
125	Pranchita	SIM	1.180	R\$25.000,00
126	Rosário do Ivaí	SIM	1.181	R\$25.000,00
127	Lunardelli	SIM	1.185	R\$25.000,00
128	Grandes Rios	SIM	1.201	R\$25.000,00
129	Adrianópolis	SIM	1.212	R\$25.000,00
130	Nova Olímpia	SIM	1.219	R\$25.000,00
131	Paulo Frontin	SIM	1.220	R\$25.000,00
132	Maria Helena	SIM	1.221	R\$25.000,00
133	Sapopema	SIM	1.232	R\$25.000,00
134	Jussara	SIM	1.245	R\$25.000,00
135	Enéas Marques	SIM	1.246	R\$25.000,00
136	Maripá	SIM	1.248	R\$25.000,00
137	Itambé	SIM	1.253	R\$25.000,00
138	São Jorge do Ivaí	SIM	1.255	R\$25.000,00
139	São José da Boa Vista	SIM	1.269	R\$25.000,00
140	Guaraqueçaba	SIM	1.278	R\$25.000,00
141	Perobal	SIM	1.284	R\$25.000,00
142	Floraí	SIM	1.288	R\$25.000,00
143	Nova Cantu	SIM	1.303	R\$25.000,00
144	Renascença	SIM	1.304	R\$25.000,00
145	Guamiranga	SIM	1.305	R\$25.000,00
146	Mariópolis	SIM	1.341	R\$25.000,00
147	Pinhalão	SIM	1.343	R\$25.000,00
148	Tapira	SIM	1.346	R\$25.000,00
149	Xambrê	SIM	1.350	R\$25.000,00
150	Itambaracá	SIM	1.355	R\$25.000,00
151	Sertaneja	SIM	1.357	R\$25.000,00
152	Marilena	SIM	1.368	R\$25.000,00
153	Janiópolis	SIM	1.369	R\$25.000,00
154	Ivaté	SIM	1.375	R\$25.000,00
155	Juranda	SIM	1.376	R\$25.000,00
156	Ventania	SIM	1.405	R\$25.000,00
157	Vitorino	SIM	1.461	R\$25.000,00



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR

“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

158	Nova Tebas	SIM	1.466	R\$25.000,00
159	Inácio Martins	SIM	1.467	R\$25.000,00
160	São Jorge d'Oeste	SIM	1.467	R\$25.000,00
161	Doutor Camargo	SIM	1.487	R\$25.000,00
162	Antônio Olinto	SIM	1.490	R\$25.000,00
163	Pérola d'Oeste	SIM	1.499	R\$25.000,00
164	Francisco Alves	SIM	1.502	R\$25.000,00
165	Tuneiras do Oeste	SIM	1.511	R\$25.000,00
166	Boa Vista da Aparecida	SIM	1.523	R\$25.000,00
167	Teixeira Soares	SIM	1.524	R\$25.000,00
168	Nova Fátima	SIM	1.546	R\$25.000,00
169	Abatiá	SIM	1.558	R\$25.000,00
170	Floresta	SIM	1.558	R\$25.000,00
171	São Sebastião da Amoreira	SIM	1.569	R\$25.000,00
172	Rondon	SIM	1.586	R\$25.000,00
173	Nova Santa Rosa	SIM	1.592	R\$25.000,00
174	Douradina	SIM	1.603	R\$25.000,00
175	Paranacity	SIM	1.622	R\$25.000,00
176	General Carneiro	SIM	1.633	R\$25.000,00
177	Figueira	SIM	1.635	R\$25.000,00
178	Califórnia	SIM	1.652	R\$25.000,00
179	Marilândia do Sul	SIM	1.653	R\$25.000,00
180	Quatiguá	SIM	1.658	R\$25.000,00
181	Mariluz	SIM	1.691	R\$25.000,00
182	Verê	SIM	1.697	R\$25.000,00
183	Barracão	SIM	1.713	R\$25.000,00
184	Santa Cruz de Monte Castelo	SIM	1.715	R\$25.000,00
185	Catanduvas	SIM	1.724	R\$25.000,00
186	Tamarana	SIM	1.750	R\$25.000,00
187	Cambira	SIM	1.759	R\$25.000,00
188	Vera Cruz do Oeste	SIM	1.769	R\$25.000,00
189	Agudos do Sul	SIM	1.774	R\$25.000,00
190	São Pedro do Ivaí	SIM	1.804	R\$25.000,00
191	Borrazópolis	SIM	1.811	R\$25.000,00
192	Tomazina	SIM	1.814	R\$25.000,00
193	Tupãssi	SIM	1.816	R\$25.000,00
194	Cidade Gaúcha	SIM	1.831	R\$25.000,00
195	Santa Tereza do Oeste	SIM	1.835	R\$25.000,00
196	Icaraíma	SIM	1.839	R\$25.000,00
197	Nova Laranjeiras	SIM	1.845	R\$25.000,00
198	Querência do Norte	SIM	1.853	R\$25.000,00



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR

“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

199	Alto Piquiri	SIM	1.888	R\$25.000,00
200	Cantagalo	SIM	1.890	R\$25.000,00
201	Santa Isabel do Ivaí	SIM	1.895	R\$25.000,00
202	Formosa do Oeste	SIM	1.903	R\$25.000,00
203	Piên	SIM	1.915	R\$25.000,00
204	São Jorge do Patrocínio	SIM	1.918	R\$25.000,00
205	Imbaú	SIM	2.006	R\$25.000,00
206	Bocaiúva do Sul	SIM	2.011	R\$25.000,00
207	Florestópolis	SIM	2.015	R\$25.000,00
208	São Jerônimo da Serra	SIM	2.022	R\$25.000,00
209	Rio Bonito do Iguaçu	SIM	2.026	R\$25.000,00
210	Três Barras do Paraná	SIM	2.029	R\$25.000,00
211	Ipiranga	SIM	2.039	R\$25.000,00
212	São João do Triunfo	SIM	2.053	R\$25.000,00
213	Roncador	SIM	2.054	R\$25.000,00
214	Iretama	SIM	2.061	R\$25.000,00
215	Joaquim Távora	SIM	2.066	R\$25.000,00
216	Ivaí	SIM	2.074	R\$25.000,00
217	Japurá	SIM	2.074	R\$25.000,00
218	Jataizinho	SIM	2.081	R\$25.000,00
219	Paraíso do Norte	SIM	2.125	R\$25.000,00
220	Nova Prata do Iguaçu	SIM	2.129	R\$25.000,00
221	Balsa Nova	SIM	2.146	R\$25.000,00
222	Céu Azul	SIM	2.146	R\$25.000,00
223	Centenário do Sul	SIM	2.182	R\$25.000,00
224	Turvo	SIM	2.205	R\$25.000,00
225	Candói	SIM	2.227	R\$25.000,00
226	Itapejara d'Oeste	SIM	2.227	R\$25.000,00
227	Rio Azul	SIM	2.237	R\$25.000,00
228	Palmital	SIM	2.286	R\$25.000,00
229	Bituruna	SIM	2.292	R\$25.000,00
230	Nova Londrina	SIM	2.301	R\$25.000,00
231	Santa Fé	SIM	2.315	R\$25.000,00
232	Jesuítas	SIM	2.324	R\$25.000,00
233	Manoel Ribas	SIM	2.329	R\$25.000,00
234	Cafelândia	SIM	2.340	R\$25.000,00
235	Jaguapitã	SIM	2.361	R\$25.000,00
236	Mallet	SIM	2.378	R\$25.000,00
237	São João	SIM	2.399	R\$25.000,00
238	Primeiro de Maio	SIM	2.429	R\$25.000,00
239	Curiúva	SIM	2.432	R\$25.000,00



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR

“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

240	Alvorada do Sul	SIM	2.459	R\$25.000,00
241	Peabiru	SIM	2.473	R\$25.000,00
242	Barbosa Ferraz	SIM	2.512	R\$25.000,00
243	Pérola	SIM	2.515	R\$25.000,00
244	Rebouças	SIM	2.521	R\$25.000,00
245	Sengés	SIM	2.527	R\$25.000,00
246	Uraí	SIM	2.546	R\$25.000,00
247	São João do Ivaí	SIM	2.575	R\$25.000,00
248	Ribeirão do Pinhal	SIM	2.581	R\$25.000,00
249	Tapejara	SIM	2.585	R\$25.000,00
250	Alto Paraná	SIM	2.587	R\$25.000,00
251	Porecatu	SIM	2.597	R\$25.000,00
252	Moreira Sales	SIM	2.602	R\$25.000,00
253	Mangueirinha	SIM	2.618	R\$25.000,00
254	Cerro Azul	SIM	2.637	R\$25.000,00
255	Nova Aurora	SIM	2.637	R\$25.000,00
256	Santa Izabel do Oeste	SIM	2.639	R\$25.000,00
257	Santa Mariana	SIM	2.640	R\$25.000,00
258	Jardim Alegre	SIM	2.660	R\$25.000,00
259	Clevelândia	SIM	2.662	R\$25.000,00
260	Mamborê	SIM	2.662	R\$25.000,00
261	Araruna	SIM	2.685	R\$25.000,00
262	Carambeí	SIM	2.709	R\$25.000,00
263	Engenheiro Beltrão	SIM	2.710	R\$25.000,00
264	Salto do Lontra	SIM	2.745	R\$25.000,00
265	Capitão Leônidas Marques	SIM	2.778	R\$25.000,00
266	Cruz Machado	SIM	2.803	R\$25.000,00
267	Cândido de Abreu	SIM	2.845	R\$25.000,00
268	Marmeleiro	SIM	2.872	R\$25.000,00
269	Terra Rica	SIM	2.894	R\$25.000,00
270	Faxinal	SIM	2.918	R\$25.000,00
271	Matelândia	SIM	2.930	R\$25.000,00
272	Tijucas do Sul	SIM	2.936	R\$25.000,00
273	Contenda	SIM	3.001	R\$25.000,00
274	Campina da Lagoa	SIM	3.032	R\$25.000,00
275	Tibagi	SIM	3.068	R\$25.000,00
276	Planalto	SIM	3.081	R\$25.000,00
277	Itaperuçu	SIM	3.083	R\$25.000,00
278	Corbélia	SIM	3.147	R\$25.000,00
279	Terra Boa	SIM	3.204	R\$25.000,00
280	Sertanópolis	SIM	3.214	R\$25.000,00



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR

“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

281	Quatro Barras	SIM	3.220	R\$25.000,00
282	Carlópolis	SIM	3.227	R\$25.000,00
283	Ampére	SIM	3.253	R\$25.000,00
284	Bela Vista do Paraíso	SIM	3.258	R\$25.000,00
285	Iporã	SIM	3.290	R\$25.000,00
286	Quitandinha	SIM	3.318	R\$25.000,00
287	Realeza	SIM	3.438	R\$25.000,00
288	Terra Roxa	SIM	3.460	R\$25.000,00
289	Wenceslau Braz	SIM	3.515	R\$25.000,00
290	Chopinzinho	SIM	3.664	R\$25.000,00
291	Arapoti	SIM	3.760	R\$25.000,00
292	Piraí do Sul	SIM	3.777	R\$25.000,00
293	Reserva	SIM	3.802	R\$25.000,00
294	Loanda	SIM	3.909	R\$25.000,00
295	Siqueira Campos	SIM	3.915	R\$25.000,00
296	Campo Magro	SIM	3.945	R\$25.000,00
297	Imbituva	SIM	4.048	R\$25.000,00
298	Santa Terezinha de Itaipu	SIM	4.095	R\$25.000,00
299	Capanema	SIM	4.111	R\$25.000,00
300	Santo Antônio do Sudoeste	SIM	4.119	R\$25.000,00
301	Pinhão	SIM	4.155	R\$25.000,00
302	Cruzeiro do Oeste	SIM	4.193	R\$25.000,00
303	Andirá	SIM	4.265	R\$25.000,00
304	Altônia	SIM	4.306	R\$25.000,00
305	Mandaguaçu	SIM	4.386	R\$25.000,00
306	Jandaia do Sul	SIM	4.429	R\$25.000,00
307	Coronel Vivida	SIM	4.533	R\$25.000,00
308	Ubiratã	SIM	4.560	R\$25.000,00
309	Santa Helena	SIM	4.629	R\$25.000,00
310	Mandirituba	SIM	4.661	R\$25.000,00
311	Colorado	SIM	4.665	R\$25.000,00
312	Rio Branco do Sul	SIM	4.727	R\$25.000,00
313	Cambará	SIM	4.738	R\$25.000,00
314	Jaguariaíva	SIM	4.852	R\$25.000,00
315	Quedas do Iguaçu	SIM	4.911	R\$25.000,00
316	São Miguel do Iguaçu	SIM	4.915	R\$25.000,00
317	Rio Negro	SIM	5.205	R\$50.000,00
318	Laranjeiras do Sul	SIM	5.251	R\$50.000,00
319	Ibaiti	SIM	5.285	R\$50.000,00
320	Nova Esperança	SIM	5.328	R\$50.000,00
321	Guaíra	SIM	5.329	R\$50.000,00



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR

“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

322	Astorga	SIM	5.359	R\$50.000,00
323	Palmeira	SIM	5.413	R\$50.000,00
324	Pitanga	SIM	5.489	R\$50.000,00
325	Goioerê	SIM	5.513	R\$50.000,00
326	Palotina	SIM	5.557	R\$50.000,00
327	Palmas	SIM	5.932	R\$50.000,00
328	Campina Grande do Sul	SIM	6.076	R\$50.000,00
329	Bandeirantes	SIM	6.435	R\$50.000,00
330	Paiçandu	SIM	6.521	R\$50.000,00
331	São Mateus do Sul	SIM	6.592	R\$50.000,00
332	Dois Vizinhos	SIM	6.662	R\$50.000,00
333	Ivaiporã	SIM	6.804	R\$50.000,00
334	Mandaguari	SIM	7.000	R\$50.000,00
335	Jacarezinho	SIM	7.202	R\$50.000,00
336	Assis Chateaubriand	SIM	7.255	R\$50.000,00
337	Marialva	SIM	7.437	R\$50.000,00
338	Lapa	SIM	7.757	R\$50.000,00
339	Medianeira	SIM	7.896	R\$50.000,00
340	Matinhos	SIM	7.954	R\$50.000,00
341	Santo Antônio da Platina	SIM	7.954	R\$50.000,00
342	Guaratuba	SIM	8.128	R\$50.000,00
343	Prudentópolis	SIM	8.492	R\$50.000,00
344	União da Vitória	SIM	8.951	R\$50.000,00
345	Marechal Cândido Rondon	SIM	9.393	R\$50.000,00
346	Ibiporã	SIM	9.480	R\$50.000,00
347	Cornélio Procópio	SIM	9.970	R\$50.000,00
348	Castro	SIM	9.984	R\$50.000,00
349	Irati	SIM	10.030	R\$75.000,00
350	Telêmaco Borba	SIM	10.610	R\$75.000,00
351	Rolândia	SIM	11.600	R\$75.000,00
352	Piraquara	SIM	11.942	R\$75.000,00
353	Fazenda Rio Grande	SIM	12.898	R\$75.000,00
354	Almirante Tamandaré	SIM	13.507	R\$75.000,00
355	Cianorte	SIM	13.727	R\$75.000,00
356	Pato Branco	SIM	13.800	R\$75.000,00
357	Sarandi	SIM	14.712	R\$75.000,00
358	Francisco Beltrão	SIM	14.731	R\$75.000,00
359	Campo Mourão	SIM	16.123	R\$75.000,00
360	Paranavaí	SIM	16.680	R\$75.000,00
361	Araucária	SIM	18.006	R\$75.000,00
362	Pinhais	SIM	18.214	R\$75.000,00



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR

“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

363	Cambé	SIM	18.574	R\$75.000,00
364	Arapongas	SIM	19.720	R\$75.000,00
365	Paranaguá	SIM	19.935	R\$75.000,00
366	Campo Largo	SIM	20.158	R\$75.000,00
367	Umuarama	SIM	20.398	R\$75.000,00
368	Toledo	SIM	22.215	R\$75.000,00
369	Apucarana	SIM	23.081	R\$75.000,00
370	Guarapuava	SIM	26.192	R\$75.000,00
371	Colombo	SIM	28.754	R\$75.000,00
372	Foz do Iguaçu	SIM	37.653	R\$75.000,00
373	São José dos Pinhais	SIM	39.032	R\$75.000,00
374	Cascavel	SIM	48.642	R\$75.000,00
375	Ponta Grossa	SIM	52.652	R\$75.000,00
376	Maringá	SIM	75.004	R\$75.000,00
377	Londrina	SIM	101.948	R\$100.000,00
378	Curitiba	SIM	321.677	R\$125.000,00
			Total	R\$11.825.000,00

RELAÇÃO DE EMPRESAS DE CAPANEMA/PR_CNAE

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
20486	03106593000163	JOBEL GRANDO PEREIRA LTDA			7911-2/00
38091	18445853000100	ISEPPI TURISMO LTDA	ISEPPI TURISMO		7911-2/00
45934	28665378000123	NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	NESTUR		4929-9/02
49441	01507217000317	MACUCO ECOAVENTURA E TURISMO LTDA			7911-2/00
54097	38210510000166	SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979	IGUAÇU VIAGENS		7911-2/00
55611	34626446000571	TRES FRONTEIRAS NAVEGACAO E TURISMO LTDA			5099-8/01
56260	39933626000196	CLAUDIA REGINA GEHM PERARRO 00608245909	CAP - PRESTADORA DE SERVIÇOS		7319-0/02
64262	44679467000185	44.679.467 LARISSA CLARA RESENER			7911-2/00
69361	61343456000149	61.343.456 WILLIAN FERREIRA DOS PASSOS			7420-0/04
70173	62260178000129	62.260.178 ELIAS ELVANDRO FRITZEN			7911-2/00

Critérios de seleção:
Todos.

**COMPROVANTE DE ENVIO DE SOLICITAÇÃO DE
ORÇAMENTO VIA E-MAIL**



SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIAGEM DOS IDOSOS RETIFICADO (2)

6 mensagens

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

23 de setembro de 2025 às 15:42

Cco: escsaggin12@hotmail.com, eldo@blume.com.br, nestur2017@gmail.com, financeiro@itaipubistrot.com.br, financeiro@macucosafari.com.br, iguacuviagens@hotmail.com, documental@macucosafari.com.br, contabiltrevisan@ampernet.com.br, larissaresener18@gmail.com, IMAGEMDIGITALPRODUcoes@gmail.com, mathiasturismoadm@gmail.com, legal@arguscontabilidadefoz.com.br, silmardomingos@hotmail.com, atendimento@3fronteiraturismo.com.br, contato@4tourviagens.com.br, carolinefernandasilva@yahoo.com, queirozadilson2@gmail.com, gilmar_siqueira@outlook.com, aldo.segovia@gmail.com, astir.turismo@gmail.com, agencia1@a3iguassu.com.br, maarta.foz@hotmail.com, adaildaoliveira4@hotmail.com, contato@disulturismo.com.br, douglas@classeatravel.com.br, "agencia3@a3iguassu.com.br" <agencia3@a3iguassu.com.br>, "ana@ewtur.com.br" <ana@ewtur.com.br>, "brantur@brantur.com.br" <brantur@brantur.com.br>, "irivaldidomenico@hotmail.com" <irivaldidomenico@hotmail.com>, "excelenciatur@hotmail.com" <excelenciatur@hotmail.com>, "rondontur@gmail.com" <rondontur@gmail.com>, "guibeckis@gmail.com" <guibeckis@gmail.com>, antonio gildo mello <gildomello_@hotmail.com>

Boa tarde.

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE VIAGENS DESTINADAS AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “VIAJA MAIS 60 – FASE II”, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR**, para o Município de Capanema-PR, **conforme descritivo e proposta orçamentária em anexo**, para fins de subsidiar futura contratação por meio de Dispensa de Licitação.

A resposta a este ofício deverá ser expedida como resposta a este e-mail.

Informamos ainda que o orçamento poderá ser apresentado **até o dia 26/09/2025**.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

(46) 98401-3549

2 anexos

 **Proposta de preço_viagem idosos - Copia.docx**
17K

 **Proposta de preço_viagem idosos - Copia.PDF**
277K

Guilherme Beckis <guibeckis@gmail.com>

23 de setembro de 2025 às 15:54

Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Recebido



AGLM ENTERPRISE

47.006.801/0001-28

GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA

42 99104-3994 / 43 - 99144-1254 / 43 - 99626-7030

[RUA DR ZOILO MEIRA SIMÕES, 362.](#)

[FIGUEIRA - PR](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Franciele Luz <agencia3@a3iguassu.com.br>

24 de setembro de 2025 às 11:21

Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Olá, tudo bem? Encaminho em anexo o novo orçamento, já com 02 ônibus e 02 guias como solicitado.

Também informo que o Buffet do Cheff não é realizado a tarde, então coloquei para vocês o Coffee Carimã a tarde, um mais completo em um local exclusivo para vocês dentro do hotel. Ele está R\$75,00 por pessoa.

Qualquer dúvida fico á disposição!

--

Franciele Luz - A3 Iguassu Turismo

WhatsApp:(45) 99147 0687

E-mail:agencia3@a3iguassu.com.br

 **PROJETO VIAJA MAIS 60.pdf**
72K

silmar Martins Domingos <silmardomingos@hotmail.com>

24 de setembro de 2025 às 18:16

Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

SEGUE O ORÇAMENTO CONFORME PEDIDO DA PREFEITURA  [VIAGEM CAPANEMA 2.pdf](#)

De: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 23 de setembro de 2025 13:42

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIAGEM DOS IDOSOS RETIFICADO (2)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

25 de setembro de 2025 às 07:54

Para: silmar Martins Domingos <silmardomingos@hotmail.com>

Bom dia.

Não estou conseguindo acessar o arquivo pelo link enviado.

Consegue enviar o arquivo como anexo ao e-mail?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Franciele Luz <agencia3@a3iguassu.com.br>

26 de setembro de 2025 às 14:53

Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Olá, tudo bem? Segue em anexo a proposta assinada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta_de_preco_viagem_idosos_-_Copia_29_assinado.pdf

172K

ORÇAMENTOS RECEBIDOS

PROPOSTA DE PREÇO	
RAZÃO SOCIAL:	VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA
CNPJ:	07.414.845/0001-72
ENDEREÇO COMPLETO:	ROD. PR566, KM13, BAIRRO INDUSTRIAL, CEP 85580-000
TELEFONE:	(46) 99970-4243
E-MAIL:	climaturtransportes@hotmail.com
CIDADE:	ITAPEJARA D'OESTE - PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE VIAGENS DESTINADAS AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “VIAJA MAIS 60 – FASE II”, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	TRANSPORTE ida e volta, com ônibus tipo semileito ou superior, com capacidade para 60 passageiros (podendo ser utilizado dois ônibus ou um ônibus e uma van), em perfeitas condições de funcionamento, conforto e com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. O ônibus deverá possuir fácil acessibilidade para o embarque e desembarque de passageiros, considerando que serão, em sua maioria, pessoas idosas, deverá ser equipado com ar condicionado, possuir poltronas reclináveis com cinto de segurança, encosto de pernas e regulagens individuais. O ônibus deverá ser equipado com água mineral refrigerada em quantidade suficiente e disponível na ida e na volta e possuir banheiro com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido. O ônibus deverá permanecer à disposição do grupo durante todo o trajeto turístico na cidade de destino, inclusive nos deslocamentos entre os pontos turísticos e locais de refeição. O ônibus deverá ter passado por vistoria veicular no prazo máximo de um ano.	2	SERV	R\$ 5.650,00	R\$ 11.300,00
2	CAFÉ DA MANHÃ. Com, no mínimo, salgados, sanduíche, bolos, frutas, com água mineral, suco, café e leite. Deverá ser oferecido na cidade de Foz do Iguaçu/PR, em local apropriado.	60	UN	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
3	ALMOÇO. Almoço completo em restaurante estilo <i>buffet</i> livre, com cardápio balanceado (arroz, feijão, massas, legumes, saladas diversas, carnes) acompanhado de uma bebida, à escolha, podendo ser refrigerante (350ml), suco ou água mineral (500ml) e uma sobremesa. O almoço deverá ser ofertado em restaurante próximo às Cataratas do Iguaçu, tendo que vista que está planejado o almoço para após o passeio às Cataratas.	60	UN	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00

4	LANCHE DA TARDE. Com, no mínimo, salgados, sanduíche, bolos, frutas, com água mineral, suco, café e leite. Deverá ser oferecido na cidade de Foz do Iguaçu/PR, após o último passeio, e local apropriado.	60	UN	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
5	GUIA TURÍSTICO, com registro no Cadastur, para todos os passeios.	2	UN	R\$ 300,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					

1. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

1.1. A viagem será ofertada para 60 pessoas - sendo 50 idosos e 10 acompanhantes da Secretaria Municipal da Família e Evolução Social.

1.2 Cronograma:

Destino: Foz do Iguaçu/PR.

Local de embarque: CRAS - Rua Antônio Niehues, nº 670 - Centro, Capanema/PR.

Data da viagem: 21/10/2025.

Horário de saída (de Capanema/PR): 00h00.

Horário de retorno (de Foz do Iguaçu/PR): 18h30.

Os horários podem ser alterados de acordo com as partes.

1.3. Roteiro turístico:

7h café da manhã.

8h30: Parque das Aves.

10h30: Cataratas do Iguaçu.

13h00: Almoço.

15h: Usina Itaipu Binacional.

17h30: Lanche da tarde.

Os horários são aproximados e podem ser ajustados entre as partes.

Não se inclui nessa contratação os ingressos.

1.3. Em caso de ocorrência de condições adversas climáticas que impeça a realização da viagem na data originalmente prevista, as partes poderão solicitar o reagendamento da viagem, com antecedência mínima de 24 horas da data da viagem. A nova data deverá ser definida em comum acordo entre as partes em até 15 dias úteis após a comunicação da solicitação.

1.4. O local destinado às refeições (café da manhã, almoço e lanche da tarde) deverá ser acessível e seguro para pessoas idosas, devendo dispor de rampas, elevador (quando necessário), corrimãos e demais adaptações que facilitem a mobilidade e o deslocamento com conforto e segurança.

1.5. A empresa contratada deverá garantir que o(s) local(is) escolhido(s) para as refeições esteja(m) apto(s) a atender simultaneamente todos os passageiros, respeitando o horário previamente estabelecido para a refeição e evitando atrasos na programação da atividade e do itinerário de viagem.

1.6 A empresa contratada deverá possuir:

a) Registro vigente na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

b) Registro vigente no CADASTUR.

c) Registro vigente no DER (Departamento de Estradas de Rodagem).

d) Documento (CRLV) do veículo em nome da empresa. No caso de veículo de terceiros, apresentar vínculo entre a empresa e a proprietária do veículo.

e) Seguro total para todos os passageiros durante a viagem.

f) Condutor do veículo uniformizado e com Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".

g) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da administração direta ou indireta, demonstrando experiência similar com o objeto dessa contratação (viagem turística).

1.7. No valor do serviço estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluídos gastos com combustível, manutenção do veículo, alimentação do motorista e do guia turístico, pedágios, estacionamento, bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Valdeci Klima
Responsável pelo orçamento

Itapejara D'Oeste – PR 26 de setembro de 2025.

07.414.845/0001-72
90507647-77
VALDECI KLIMA
RODOVIA PR 566, 13 - SALA 1
INDUSTRIAL - CEP 85580-000
L ITAPEJARA D'OESTE - PR J

PROPOSTA DE PREÇO	
RAZÃO SOCIAL:	SSA TURISMO
CNPJ:	29004154000133
ENDEREÇO COMPLETO:	Av. das Cataratas, 4.790,
TELEFONE:	+55 45 9147-0687
E-MAIL:	agencia25@grupotaroba.com.br
CIDADE:	Foz do Iguaçu Paraná

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE VIAGENS DESTINADAS AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “VIAJA MAIS 60 – FASE II”, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	TRANSPORTE ida e volta, com ônibus tipo semileito ou superior, com capacidade para 60 passageiros (podendo ser utilizado dois ônibus ou um ônibus e uma van), em perfeitas condições de funcionamento, conforto e com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. O ônibus deverá possuir fácil acessibilidade para o embarque e desembarque de passageiros, considerando que serão, em sua maioria, pessoas idosas, deverá ser equipado com ar condicionado, possuir poltronas reclináveis com cinto de segurança, encosto de pernas e regulagens individuais. O ônibus deverá ser equipado com água mineral refrigerada em quantidade suficiente e disponível na ida e na volta e possuir banheiro com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido. O ônibus deverá permanecer à disposição do grupo durante todo o trajeto turístico na cidade de destino, inclusive nos deslocamentos entre os pontos turísticos e locais de refeição. O ônibus deverá ter passado por vistoria veicular no prazo máximo de um ano.	2	SERV	R\$2.500	R\$5.000
2	CAFÉ DA MANHÃ. Com, no mínimo, salgados, sanduíche, bolos, frutas, com água mineral, suco, café e leite. Deverá ser oferecido na cidade de Foz do Iguaçu/PR, em local apropriado.	60	UN	R\$80,00	R\$4.800,00
3	ALMOÇO. Almoço completo em restaurante estilo <i>buffet</i> livre, com cardápio balanceado (arroz, feijão, massas, legumes, saladas diversas, carnes) acompanhado de uma bebida, à escolha, podendo ser refrigerante (350ml), suco ou água mineral (500ml) e uma sobremesa. O almoço deverá ser ofertado em restaurante próximo às Cataratas do Iguaçu, tendo que vista que está planejado o almoço para após o passeio às	60	UN	R\$110,00	R\$6.600,00

	Cataratas.				
4	LANCHE DA TARDE. Com, no mínimo, salgados, sanduíche, bolos, frutas, com água mineral, suco, café e leite. Deverá ser oferecido na cidade de Foz do Iguaçu/PR, após o último passeio, e local apropriado.	60	UN	R\$75,00	R\$4.500,00
5	GUIA TURÍSTICO , com registro no Cadastur, para todos os passeios.	2	UN	R\$800,00	R\$1.600,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					

1. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

1.1. A viagem será ofertada para 60 pessoas - sendo 50 idosos e 10 acompanhantes da Secretaria Municipal da Família e Evolução Social.

1.2 Cronograma:

Destino: Foz do Iguaçu/PR.

Local de embarque: CRAS - Rua Antônio Niehues, nº 670 - Centro, Capanema/PR.

Data da viagem: 21/10/2025.

Horário de saída (de Capanema/PR): 00h00.

Horário de retorno (de Foz do Iguaçu/PR): 18h30.

Os horários podem ser alterados de acordo com as partes.

1.3. Roteiro turístico:

7h café da manhã.

8h30: Parque das Aves.

10h30: Cataratas do Iguaçu.

13h00: Almoço.

15h: Usina Itaipu Binacional.

17h30: Lanche da tarde.

Os horários são aproximados e podem ser ajustados entre as partes.

Não se inclui nessa contratação os ingressos.

1.3. Em caso de ocorrência de condições adversas climáticas que impeça a realização da viagem na data originalmente prevista, as partes poderão solicitar o reagendamento da viagem, com antecedência mínima de 24 horas da data da viagem. A nova data deverá ser definida em comum acordo entre as partes em até 15 dias úteis após a comunicação da solicitação.

1.4. O local destinado às refeições (café da manhã, almoço e lanche da tarde) deverá ser acessível e seguro para pessoas idosas, devendo dispor de rampas, elevador (quando necessário), corrimãos e demais adaptações que facilitem a mobilidade e o deslocamento com conforto e segurança.

1.5. A empresa contratada deverá garantir que o(s) local(is) escolhido(s) para as refeições esteja(m) apto(s) a atender simultaneamente todos os passageiros, respeitando o horário previamente estabelecido para a refeição e evitando atrasos na programação da atividade e do itinerário de viagem.

1.6 A empresa contratada deverá possuir:

- Registro vigente na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).
- Registro vigente no CADASTUR.
- Registro vigente no DER (Departamento de Estradas de Rodagem).
- Documento (CRLV) do veículo em nome da empresa. No caso de veículo de terceiros, apresentar vínculo entre a empresa e a proprietária do veículo.
- Seguro total para todos os passageiros durante a viagem.
- Condutor do veículo uniformizado e com Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".
- Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da administração direta ou indireta, demonstrando experiência similar com o objeto dessa contratação (viagem turística).

1.7. No valor do serviço estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluídos gastos com combustível, manutenção do veículo, alimentação do motorista e do guia turístico, pedágios, estacionamento, bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Responsável pelo orçamento

__Foz do Iguaçu, 26 de Setembro de 2025.

**A3 Iguaçu Turismo**

Av. das Cataratas, 4790 - Foz do Iguaçu - PR - BR
(45) 2102-7783 ou (45) 99147-0687
agencia3@a3iguassu.com.br

Venda: 00170689**Data Venda:** 24/09/2025**Comprador:** PROJETO VIAJA MAIS 60 - Responsável Mara**Atendente:** Franciele Luz**Data Emissão:** 24/09/2025**Emissor:** Franciele Luz**Local Hosp.:** Carimã

Data ¹	Descrição	Qtde. → Tipo Saída ²	Retorno ³	Desc.	Subtotal
	Buffet do Chef	60 → Adulto		0	4.800,00
	Buffet - Não Privativo	60 → Adulto		0	6.600,00
	Coffee Carimã	60 → Adulto		0	4.500,00
	Transporte - Diária de Ônibus - Grupos - TR	2 → Adulto		0	5.000,00
	Diária - Guia - VC	2 → Adulto		0	1.600,00
Total Geral:					22.500,00

¹Data de agendamento do transporte | ²Hora de saída do transporte | ³Hora de retorno do transporte

ATENÇÃO: Nos transportes compartilhados, os horários informados são aproximados e podem sofrer alteração de acordo com a localização dos hotéis e rotas. Você receberá uma confirmação até às 23 horas do dia anterior, caso não receba, contate nossa central de atendimento pelo número: (45)9 9134-1079 , horário de atendimento todos os dias das 07h às 20h.

Declaro que li e estou de acordo com as normas contratuais descritas no link abaixo.

<https://www.a3iguassu.com.br/nossas-politicas>

Esta é apenas uma **COTAÇÃO DE VALORES**. Agendamentos, reservas e bloqueio de vagas acontecem apenas após a confirmação da venda. Essa cotação tem a validade de 30 dias, porém seus valores podem sofrer alterações sem aviso prévio.

PROPOSTA DE PREÇO	
RAZÃO SOCIAL:	3 BANDEIRAS TURISMO
CNPJ:	51.618.488/0001-56
ENDEREÇO COMPLETO:	RUA CATULO DA PAIXAO 369 JD MARACANA
TELEFONE:	(45) 99966 0907
E-MAIL:	Silmardomingos@hotmail.com
CIDADE:	FOZ DO IGUAÇU PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE VIAGENS DESTINADAS AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “VIAJA MAIS 60 – FASE II”, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	TRANSPORTE ida e volta, com ônibus tipo semileito ou superior, com capacidade para 60 passageiros (podendo ser utilizado dois ônibus ou um ônibus e uma van), em perfeitas condições de funcionamento, conforto e com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. O ônibus deverá possuir fácil acessibilidade para o embarque e desembarque de passageiros, considerando que serão, em sua maioria, pessoas idosas, deverá ser equipado com ar condicionado, possuir poltronas reclináveis com cinto de segurança, encosto de pernas e regulagens individuais. O ônibus deverá ser equipado com água mineral refrigerada em quantidade suficiente e disponível na ida e na volta e possuir banheiro com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido. O ônibus deverá permanecer à disposição do grupo durante todo o trajeto turístico na cidade de destino, inclusive nos deslocamentos entre os pontos turísticos e locais de refeição. O ônibus deverá ter passado por vistoria veicular no prazo máximo de um ano.	1	SERV	VAN 5.600,0 ONIBUS 9.500,00	15.100,00
2	CAFÉ DA MANHÃ. Com, no mínimo, salgados, sanduíche, bolos, frutas, com água mineral, suco, café e leite. Deverá ser oferecido na cidade de Foz do Iguaçu/PR, em local apropriado.	60	UN	40,00	2.400,00
3	ALMOÇO. Almoço completo em restaurante estilo <i>buffet</i> livre, com cardápio balanceado (arroz, feijão, massas, legumes, saladas diversas, carnes) acompanhado de uma bebida, à escolha, podendo ser refrigerante (350ml), suco ou água mineral (500ml) e uma sobremesa. O almoço deverá ser ofertado em restaurante próximo às Cataratas do Iguaçu, tendo que vista que está planejado o almoço para após o passeio às Cataratas.	60	UN	75,00	4.500,00

4	LANCHE DA TARDE. Com, no mínimo, salgados, sanduíche, bolos, frutas, com água mineral, suco, café e leite. Deverá ser oferecido na cidade de Foz do Iguaçu/PR, após o último passeio, e local apropriado.	60	UN	40,00	2.400,00
5	GUIA TURÍSTICO , com registro no Cadastur, para todos os passeios.	2	UN	1.000,00	2.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				26.400,00	

1. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

1.1. A viagem será ofertada para 60 pessoas - sendo 50 idosos e 10 acompanhantes da Secretaria Municipal da Família e Evolução Social.

1.2 Cronograma:

Destino: Foz do Iguaçu/PR.

Local de embarque: CRAS - Rua Antônio Niehues, nº 670 - Centro, Capanema/PR.

Data da viagem: 21/10/2025.

Horário de saída (de Capanema/PR): 00h00.

Horário de retorno (de Foz do Iguaçu/PR): 18h30.

Os horários podem ser alterados de acordo com as partes.

1.3. Roteiro turístico:

7h café da manhã.

8h30: Parque das Aves.

10h30: Cataratas do Iguaçu.

13h00: Almoço.

15h: Usina Itaipu Binacional.

17h30: Lanche da tarde.

Os horários são aproximados e podem ser ajustados entre as partes.

Não se inclui nessa contratação os ingressos.

1.3. Em caso de ocorrência de condições adversas climáticas que impeça a realização da viagem na data originalmente prevista, as partes poderão solicitar o reagendamento da viagem, com antecedência mínima de 24 horas da data da viagem. A nova data deverá ser definida em comum acordo entre as partes em até 15 dias úteis após a comunicação da solicitação.

1.4. O local destinado às refeições (café da manhã, almoço e lanche da tarde) deverá ser acessível e seguro para pessoas idosas, devendo dispor de rampas, elevador (quando necessário), corrimãos e demais adaptações que facilitem a mobilidade e o deslocamento com conforto e segurança.

1.5. A empresa contratada deverá garantir que o(s) local(is) escolhido(s) para as refeições esteja(m) apto(s) a atender simultaneamente todos os passageiros, respeitando o horário previamente estabelecido para a refeição e evitando atrasos na programação da atividade e do itinerário de viagem.

1.6 A empresa contratada deverá possuir:

- Registro vigente na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).
- Registro vigente no CADASTUR.
- Registro vigente no DER (Departamento de Estradas de Rodagem).
- Documento (CRLV) do veículo em nome da empresa. No caso de veículo de terceiros, apresentar vínculo entre a empresa e a proprietária do veículo.
- Seguro total para todos os passageiros durante a viagem.
- Condutor do veículo uniformizado e com Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".
- Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da administração direta ou indireta, demonstrando experiência similar com o objeto dessa contratação (viagem turística).

1.7. No valor do serviço estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluídos gastos com combustível, manutenção do veículo, alimentação do motorista e do guia turístico, pedágios, estacionamento, bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Responsável pelo orçamento

Foz do Iguaçu 25 de setembro de 2025.

CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 346/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.208.826/0001-02**, com sede na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, na Rua Amor Perfeito nº 1616 - centro, doravante denominado **ORGÃO REGISTRADOR**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Thiago Daross Stefanello, inscrito no CPF/MF 031.752.109-88, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2025 publicada no Diário Oficial Eletrônico na data de 26/06/2025 processo administrativo n.º 123/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 897 de 02 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto do presente processo o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, guia de turismo, alimentação e seguro viagem, com a finalidade de fomentar o fluxo turístico no Estado do Paraná, por meio do Termo de Convênio nº 11/2025, firmado entre o Município de Corbélia/PR e a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, que prevê o repasse de R\$ 95.979,00 e contrapartida municipal no valor de R\$ 38.281,00 para utilização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDEC). O processo também contempla as diretrizes da Deliberação nº 34/2024 – CEDIPI/PR, referente à execução do 'Projeto Viaja Mais 60 – Fase II', conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEAF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO: AGLM ENTERPRISE LTDA , inscrita no CNPJ nº 47.006.801/0001-28 , sediada na Rua Dr. Zoilo Meira Simoes, nº 362, Bairro Centro, na cidade de Figueira, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Guilherme Henrique Beckis Pereira, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 10.854.308-6/SESP-PR e inscrito no CPF sob o nº 054.179.999-11.						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unid	Quant.	Valor Un.	Valor Total
LOTE 01 – SEMDEC – TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2025 - SETU						





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

1	Passeio em Foz do Iguaçu: Cataratas do Iguaçu, Park das Aves e Templo Budista: serviço de transporte, guia de turismo, alimentação, seguro viagem e ingressos para 44 (quarenta e quatro) pessoas. Transporte rodoviário: Ônibus de turismo em perfeito estado de conservação; Veículo dotado de ar-condicionado, banheiro, cintos de segurança e acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida; Motoristas devidamente habilitados (categoria "D"), com experiência comprovada em transporte turístico; Seguro de responsabilidade civil e seguro de passageiros incluso. Alimentação: Fornecimento de almoço no local de destino, com cardápio balanceado; Inclusão de bebida não alcoólica (água ou refrigerante) e sobremesa; Atendimento em restaurante com capacidade para grupos, ambiente higiênico e acessível. Acompanhamento Técnico e Turístico: Presença de guia de turismo profissional devidamente credenciado no Cadastur; Monitoramento contínuo dos participantes durante toda a excursão; Apoio à equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando necessário. Seguro Viagem: Cobertura para todos os participantes, conforme legislação vigente; Apólice com assistência médica emergencial e cobertura por acidentes pessoais. Responsabilidade Organizacional: A contratada deverá garantir a execução integral do roteiro; A contratada deverá garantir a execução integral do roteiro; Substituição imediata de veículo ou profissional, se houver necessidade.	Serviço	Un	3	R\$ 18.172,10	R\$ 54.516,30
2	PASSEIO EM FRANSCICO BELTRÃO: Maestro Thermas Park: serviço de transporte, guia de turismo, alimentação, seguro viagem e ingressos para 44 (qua-	Serviço	Un	3	R\$ 11.869,20	R\$ 35.607,60

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – CEP 85.420-000 – Corbélia – PR

Fone: (45) 3242-8800 – Fax: (45) 3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbélia.pr.gov.br

corbélia.atende.net

2





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

	renta e quatro) pessoas. Transporte rodoviário: Ônibus de turismo em perfeito estado de conservação; Veículo dotado de ar-condicionado, banheiro, cintos de segurança e acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida; Motoristas devidamente habilitados (categoria "D"), com experiência comprovada em transporte turístico; Seguro de responsabilidade civil e seguro de passageiros incluso. Alimentação: Fornecimento de almoço no local de destino, com cardápio balanceado; Inclusão de bebida não alcoólica (água ou refrigerante) e sobremesa; Atendimento em restaurante com capacidade para grupos, ambiente higiênico e acessível. Acompanhamento Técnico e Turístico: Presença de guia de turismo profissional devidamente credenciado no Cadastur; Monitoramento contínuo dos participantes durante toda a excursão; Apoio à equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando necessário. Seguro Viagem: Cobertura para todos os participantes, conforme legislação vigente; Apólice com assistência médica emergencial e cobertura por acidentes pessoais. Responsabilidade Organizacional: A contratada deverá garantir a execução integral do roteiro; A contratada deverá garantir a execução integral do roteiro; Substituição imediata de veículo ou profissional, se houver necessidade.					
3	PASSEIO EM MARINGÁ: Ody Park Aquático: serviço de transporte, guia de turismo, alimentação, seguro viagem e ingressos para 44 (quarenta e quatro) pessoas. Transporte rodoviário: Ônibus de turismo em perfeito estado de conservação; Veículo dotado de ar-condicionado, banheiro, cintos de segurança e acessibilidade	Serviço	Un	1	R\$ 10.036,80	R\$ 10.036,80

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – CEP 85.420-000 – Corbélia – PR

Fone: (45) 3242-8800 – Fax: (45) 3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbélia.pr.gov.br

corbelia.atende.net

3





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

	para pessoas com mobilidade reduzida; Motoristas devidamente habilitados (categoria "D"), com experiência comprovada em transporte turístico; Seguro de responsabilidade civil e seguro de passageiros incluso. Alimentação: Fornecimento de almoço no local de destino, com cardápio balanceado; Inclusão de bebida não alcoólica (água ou refrigerante) e sobremesa; Atendimento em restaurante com capacidade para grupos, ambiente higiênico e acessível. Acompanhamento Técnico e Turístico: Presença de guia de turismo profissional devidamente credenciado no Cadastur; Monitoramento contínuo dos participantes durante toda a excursão; Apoio à equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando necessário. Seguro Viagem: Cobertura para todos os participantes, conforme legislação vigente; Apólice com assistência médica emergencial e cobertura por acidentes pessoais. Responsabilidade Organizacional: A contratada deverá garantir a execução integral do roteiro; A contratada deverá garantir a execução integral do roteiro; Substituição imediata de veículo ou profissional, se houver necessidade.					
4	PASSEIO EM ITAIPULÂNDIA: Itaipuland Park Aquático: serviço de transporte, guia de turismo, alimentação, seguro viagem e ingressos para 44 (quarenta e quatro) pessoas. Transporte rodoviário: Ônibus de turismo em perfeito estado de conservação; Veículo dotado de ar-condicionado, banheiro, cintos de segurança e acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida; Motoristas devidamente habilitados (categoria "D"), com experiência comprovada em transporte turístico; Seguro de responsabilidade civil e seguro de passageiros incluso.	Serviço	Un	1	R\$ 14.086,50	R\$ 14.086,50

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – CEP 85.420-000 – Corbélia – PR

Fone: (45) 3242-8800 – Fax: (45) 3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbélia.pr.gov.br

corbelia.atende.net

4





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

	Alimentação: Fornecimento de almoço no local de destino, com cardápio balanceado; Inclusão de bebida não alcoólica (água ou refrigerante) e sobremesa; Atendimento em restaurante com capacidade para grupos, ambiente higiênico e acessível. Acompanhamento Técnico e Turístico: Presença de guia de turismo profissional devidamente credenciado no Cadastur; Monitoramento contínuo dos participantes durante toda a excursão; Apoio à equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando necessário. Seguro Viagem: Cobertura para todos os participantes, conforme legislação vigente; Apólice com assistência médica emergencial e cobertura por acidentes pessoais. Responsabilidade Organizacional: A contratada deverá garantir a execução integral do roteiro; A contratada deverá garantir a execução integral do roteiro; Substituição imediata de veículo ou profissional, se houver necessidade.					
5	PASSEIO EM IRETAMA: America Park: serviço de transporte, guia de turismo, alimentação, seguro viagem e ingressos para 44 (quarenta e quatro) pessoas. Transporte rodoviário: Ônibus de turismo em perfeito estado de conservação; Veículo dotado de ar-condicionado, banheiro, cintos de segurança e acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida; Motoristas devidamente habilitados (categoria "D"), com experiência comprovada em transporte turístico; Seguro de responsabilidade civil e seguro de passageiros incluso. Alimentação: Fornecimento de almoço no local de destino, com cardápio balanceado; Inclusão de bebida não alcoólica (água ou refrigerante) e sobremesa; Atendimento em restaurante com capacidade para grupos, ambiente higiênico e	Serviço	Un	1	R\$ 12.831,80	R\$ 12.831,80

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – CEP 85.420-000 – Corbélia – PR

Fone: (45) 3242-8800 – Fax: (45) 3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbélia.pr.gov.br

corbelia.atende.net

5





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

acessível. Acompanhamento Técnico e Turístico: Presença de guia de turismo profissional devidamente credenciado no Cadastur; Monitoramento contínuo dos participantes durante toda a excursão; Apoio à equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando necessário. Seguro Viagem: Cobertura para todos os participantes, conforme legislação vigente; Apólice com assistência médica emergencial e cobertura por acidentes pessoais. Responsabilidade Organizacional: A contratada deverá garantir a execução integral do roteiro; A contratada deverá garantir a execução integral do roteiro; Substituição imediata de veículo ou profissional, se houver necessidade.						
VALOR TOTAL: R\$ 127.079,00 (cento e vinte e sete mil e setenta e nove reais).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva, bem como a classificação dos demais licitantes, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Corbélia

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – CEP 85.420-000 – Corbélia – PR

Fone: (45) 3242-8800 – Fax: (45) 3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbélia.pr.gov.br

corbelia.atende.net





1.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.4.2. Mantiverem sua proposta original.

1.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.6. O registro a que se refere o item 5.4.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

1.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

1.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





1.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.1.3. Na hipótese de previsão no edital em cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.5.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.





8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica do Decreto Municipal nº 938/2024, após a entrega da totalidade solicitada e conclusão dos serviços, por meio de ordem bancária a ser depositada na conta da empresa fornecedora.

10.2. A nota fiscal eletrônica será emitida pela empresa fornecedora, após o recebimento definitivo dos itens, e deverá ser enviada para o e-mail: compras@corbelia.pr.gov.br, em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

10.2.1. Indicação do número do(a) contrato/ata;

10.2.2. Indicação do objeto registrado e marca dos produtos;

10.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

10.2.4. Conta bancária, conforme indicado pelo FORNECEDOR REGISTRADO na nota fiscal.

10.2.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 879, de 21/08/2023e suas alterações posteriores.





10.3. A elaboração da nota fiscal por parte da empresa, deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 879/2023, que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pelo Poder Legislativo do Município de Corbélia/PR. O pagamento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal nº 938/2024.

10.4. Cabe à empresa o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município.

10.5. Deverão ser apresentados pela empresa, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Corbélia/PR;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O Município fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que este se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

10.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Corbélia/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento ao fornecedor registrado, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor registrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão registrador.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.





10.11. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão registrador, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Corbélia, conforme apontado pelo Departamento Contábil consignados na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 4 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC		
Unidade: 5 – DEPARTAMENTO DE TURISMO		
Ação: 2720 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		
Funcional: 0023.0695.0250		
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo
615	3339039000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1000
846	3339039000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10057

12. DA GESTÃO DA ATA

12.1. Fica nomeado o **Sr. Cristian Kressin**, do cargo de Diretor do Departamento de Indústria Comércio e Serviços, telefone: (45) 3242-8815 Ramal: 752, e-mail: indcomercio@corbelia.gov.br, como Gestora do presente termo de ata, para realizar as atividades conforme dispõe o Art. 20 do Decreto Municipal nº 817, de 23 de maio de 2023.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

13.1. A fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberá ao servidor que fica designada o **Sr. Jackson Aparecido Vendruscolo**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Turismo, telefone: (45) 3242-8815 Ramal: 738, e-mail: corbeliaturismo@gmail.com, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

13.2. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Corbélia – ou modificação da contratação.

13.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Corbélia deverão ser solicitadas formalmente pela empresa registrada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14. DO PREPOSTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

14.1. Fica nomeado ao **Sr. Guilherme Henrique Beckis Pereira**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 10.854.308-6/SESP-PR e inscrito no CPF sob o nº 054.179.999-11, ocupante do cargo de sócio administrador, como preposto do presente





termo de ata frente fornecedor registrado, para realizar, no âmbito da empresa, os encaminhamentos e resoluções de possíveis situações detectadas pelo Fiscal e/ou Gestor da Ata.

15. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS

15.1. Institui-se o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo *WhatsApp*, e o seguinte e-mail do fornecedor registrado, como meios de comunicação oficial do contrato/termo de ata, que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes da contratação:

Número de celular com *WhatsApp*: (42) 9104-3994/ (43) 9144-1254;

Email: guibeckis@gmail.com

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo fornecedor registrado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do fornecedor registrado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD,





incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Fornecedor Registrado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O órgão registrador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o fornecedor registrado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Fornecedor Registrado deverá prestar, no prazo fixado pelo Órgão Registrador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

a) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18. DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Corbélia, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do FORNECEDOR REGISTRADO, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

19. PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao órgão registrador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput,





da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas.

Corbélia, 22 de julho de 2025.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

Fábio Alves de Lima Pontes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC

Chayenne Conti Ruding
Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEAF



Documento assinado digitalmente

GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA

Data: 25/07/2025 00:22:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ACM ENTERPRISE LTDA
CNPJ nº 47.006.801/0001-28

Guilherme Henrique Beckis Pereira
RG nº 10.854.308-6/SESP-PR e CPF nº 054.179.999-11.

Testemunhas:

Cristian Kressin
CPF: 057.533.879-26

Jackson Aparecido Vendruscolo
CPF: 080.879.459-05





MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85350-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da cédula de identidade civil RG nº [REDACTED] SESP/PR, e a empresa **AGLM ENTERPRISE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **47.006.801/0001-28**, com sede na Rua Doutor Zoilo Meira Simões, nº 362, bairro Centro, CEP 84.285-000, na cidade de Figueira, Estado do Paraná, doravante designado **CONTRATADO**, representada pelo Sr. **GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] emitida por SESP/PR, inscrito no CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 66/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, **Contratação de empresa especializada em passeio turístico, para viagem com os idosos do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos subsidiados pela Secretaria Municipal de Assistência e Ação Comunitária de Nova Laranjeiras - PR, visando a execução do PROGRAMA VIAJA +60 - Fase II**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital de Dispensa Eletrônica nº 07/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - a proposta do CONTRATADO;
- IV - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de 28 de abril de 2025 até 27 de outubro de 2025.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado o valor global de até **R\$ 20.998,00** (vinte mil novecentos e noventa e oito reais), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

7 D

Página 1 de 14

1



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

AGLM ENTERPRISE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PASSEIO TURÍSTICO Contratação de Empresa especializada em passeio turístico para viagem de Nova Laranjeiras/Paraná à cidade de Foz do Iguaçu/Paraná, contendo os seguintes serviços: Contratação de 01 Guia Local; 01 Ônibus para 46 passageiros (ida e volta); 46 entradas nas Cataratas do Iguaçu, sendo: 42 pessoas idosas e 04 adultos; 46 entradas no parque das aves, sendo: 42 pessoas idosas e 04 adultos. Café da manhã, almoço e lanche da tarde para 46 pessoas, sendo 42 pessoas idosas e 04 adultos. O ônibus para a viagem deve possuir as seguintes características: I. Scania K340, Marcopolo 1200; II. 46 Lugares reclináveis executivo; III. Ar Condicionado com saída Individual; IV. Suspensão a ar; V. 03 Monitores de TV, DVD; VI. Geladeira com água mineral; VII. Tomadas; VIII. Banheiro. Para a viagem deverá ser contratado Seguro Individual de todos os passageiros.	SERVIÇO	UN	1,00	20.998,00	20.998,00
TOTAL							20.998,00

CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

7 b



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	08.241.0009.2090	3810	000	3.3.90.39.00.00
2025	08.241.0009.2090	3815	951	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

A entrega será de forma única com data a ser definida pela secretaria de Assistência Social, conforme prazos estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de entrega/execução:

Os produtos objeto deste processo, deverão ser entregues, de acordo com a respectiva requisição de compra ao fornecedor.

§ 1º O prazo de execução será informado previamente pela Secretária de Assistência Social, mediante a emissão de Requisição de Compra, emitido pela Secretaria de Compras.

§ 2º Os serviços determinados neste certame serão para a quantidade de 46 pessoas, sendo 42 pessoas idosas.

§ 3º Os Serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto neste termo de referência, sendo recusados serviços que estiverem com alguma característica diferente.

§ 4º No momento da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar apólice de seguro referente ao requisitado no Termo de Referência.

F. A.

Página 3 de 14

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 5º O recebimento dos produtos será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 74/2025, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.

§ 6º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de compra, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena das sanções administrativas cabíveis.

§ 7º Todos os custos com a entrega dos produtos ficarão por conta da CONTRATADA.

§ 8º Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

7.

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

O fechamento da fatura e medição ocorrerá conforme solicitado, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, a(s) cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(is), para verificação(ões) e deliberação quanto aceitação do objeto.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o produto/serviço que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento;

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7 b

Página 6 de 14

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão do certificado de garantia, após aceite definitivo do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal a Sra. **MICHELE DE CASSIA ROSSA BABINSKI** (Decreto nº 157/2025).

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

7

Página 7 de 14

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária, o Sr. **RUBENS PINTO SOUZA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do caput, de 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do caput, de 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7. B

Página 9 de 14

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7 10

Página 10 de 14



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

1 10



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da

1

Página 12 de 14



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termô ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - O fornecedor contratado entrará em mora independentemente de notificação prévia. A mora se configurará pelo descumprimento dos prazos fixados para fornecimento. A partir do dia seguinte previsto para a entrega de produtos ou serviços contratados a administração emitirá certidão ou atestado de não fornecimento em conformidade com os prazos estipulados e adotará as medidas cabíveis, sem prejuízos de possíveis sanções nas esferas administrativa, cível ou criminal.

§ 7º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

§ 8º - Acontecendo fatos supervenientes ou de força maior que justifiquem eventual atraso no cumprimento da obrigação a contratante deverá encaminhar no prazo de até três dias úteis anteriores ao prazo final de adimplemento da obrigação seu manifesto.

§ 9º - Eventuais pedidos e requerimentos deverão ser encaminhados para o Órgão Gestor e para a Procuradoria Jurídica do Município de Nova Laranjeiras/PR, que deliberarão em três dias úteis sobre o pedido. Os pedidos de prorrogação de prazo não terão efeitos suspensivos

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Correio do Povo do Paraná <http://www.jcorreiodopovo.com.br> e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

1 b

Página 13 de 14

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Laranjeiras - PR, 28 de abril de 2025.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

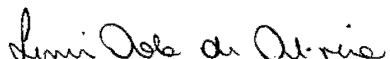
GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA

Data: 28/04/2025 13:29:18-0300

Verifique em <https://validar.idf.gov.br>

GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Nome: _____
CPF/RG nº _____

Nome: _____
CPF/RG nº _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

CONTRATO Nº 64/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
RONDON E A EMPRESA 46.375.202 JOSE
APARECIDO DE AZEVEDO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado, RG nº 1.430.592-0/PR., e do CPF nº 279.116.599-15, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa 46.375.202 JOSE APARECIDO DE AZEVEDO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à MADRE LEONIA MILITO 1325, 14 D - CEP: 86.050-270 - BAIRRO: BELA SUIÇA, cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 46.375.202/0001-19, neste ato representada por seu PROPRIETÁRIO, o Senhor JOSÉ APARECIDO DE AZEVEDO, inscrito no CPF nº 584.614.939-15 a seguir denominada CONTRATADA, resolve firmar o presente contrato, considerando o resultado do Pregão Nº. 46/2024, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

Constitui o objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de passeio turístico nas Cataratas do Iguaçu, incluindo o transporte, almoço e ingressos para o Parque Nacional do Iguaçu e Parque das Aves, em atendimento as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA se declara em condições de executar o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência – Planilha Orçamentária e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 46/2024, que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 44.890,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - PASSEIO TURÍSTICO NAS CATARATAS DO IGUAÇU	1	PASSEIO TURÍSTICO NAS CATARATAS DO IGUAÇU Incluindo transporte (ida e volta), alimentação (almoço – sendo alimentação fresca preparada no dia, contendo: arroz, feijão, 2 tipos de carne, uma massa, dois tipos de salada cozida, 3 tipos de salada crua entre folhosos e leguminosas, farofa e refogado, com 1 refrigerante/lata para cada passageiro), ingressos para os 113 passageiros visitarem as cataratas do Iguaçu e Parque das Aves, e oferecer durante toda a viagem Água e a todos os passageiros. Veículos em conformidade com as regulamentações do Órgão Controlador/Fiscalizador, contendo, cinto de segurança, ar condicionado compatível com o veículo, contendo WIFI, 2 TVs por veículo, DVD, Som, Frigobar a Bordo, Vidros Colados, Encosto para os Pés, Seguro de Vida à todos os Passageiros a bordo da viagem.	Serviço	SERV	1,00	44.890,00	44.890,00
Valor Total R\$							44.890,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da publicação do extrato no Portal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro

O contrato poderá ser prorrogado, mediante o critério da Administração, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme o disposto no art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos livres municipais do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após a prestação do serviço, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Parágrafo Primeiro

Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

Parágrafo Segundo

Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s)/serviço(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- I) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;
- II) Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- III) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO

O(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **Anexo n.º 04 – TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na aplicação das sanções previstas em lei.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser executados pela empresa vencedora da licitação **no dia 09 de agosto de 2024** mediante recebimento da Requisição de Compras/Ordem de Serviços emitida pela secretaria requisitante.

Parágrafo Segundo

O horário de saída da cidade de Rondon com destino a Foz do Iguaçu será as 00h do dia 09 de agosto, com retorno previsto para às 17:00h do mesmo dia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

Parágrafo Terceiro

O serviço de traslado deverá ser feito em 02 (dois) veículos (ônibus), com ar condicionado, poltronas reclináveis e banheiros.

Parágrafo Quarto

Juntamente com o serviço de traslado também estão inclusos 01 (uma) refeição (almoço) e os ingressos para visitação das Cataratas do Iguaçu e Parque das Aves, para 113 passageiros.

Parágrafo Quinto

Os passeios serão realizados em dois períodos, sendo, um no período da manhã (Cataratas), e outro no período da tarde (Parque das Aves), com intervalo para o almoço entre os dois passeios.

Parágrafo Sexto

A empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer seguro viagem a todos os passageiros.

Parágrafo Sétimo

A Contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao objeto, tais como: taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, deslocamentos, transportes, estadia, alimentação e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

Parágrafo Oitavo

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Nono

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar a execução dos serviços com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro

São obrigações do Contratado:

- I) efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- V) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

- as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
 - VII) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - VIII) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
 - IX) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
 - X) Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
 - a) Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
 - b) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - XI) Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando couber.
 - XII) Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando couber.
 - XIII) Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus processos, documentos, registros contábeis e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do contrato/convênio.

Parágrafo Segundo

São obrigações do Contratante:

- I) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- II) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV) comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- V) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- VI) efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- VII) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

- Contratado, no que couber;
- VIII) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- IX) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- X) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- XI) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s)/executado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Primeiro

O(s) produto(s)/serviço(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo n.º 04 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Parágrafo Segundo

O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

Parágrafo Terceiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

Parágrafo Quarto

A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá as servidoras Aparecida Alves do Amaral e Cinthia Daniele Lorenzoni, designadas através da Portaria Municipal nº 7752/2023, o(a) qual será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Parágrafo Primeiro

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- I) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- II) não assinar o termo de contrato/ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

- III) apresentar documentação falsa;
- IV) fraudar a licitação ou praticar ato ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- VI) não mantiver a proposta;
- VII) comportar-se de modo inidôneo.

Parágrafo Segundo

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Parágrafo Terceiro

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Parágrafo Quarto

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II) Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;
- III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- V) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Parágrafo Quinto

A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto

A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

Parágrafo Sétimo

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Parágrafo Oitavo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.

Parágrafo Nono

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do município de Rondon.

Parágrafo Décimo

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

Parágrafo Décimo Primeiro

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando disponível e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

Parágrafo Primeiro

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Segundo

Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/produtos, das obras ou dos serviços registrados, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Terceiro

As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

Parágrafo Quarto

Não será admitida a subcontratação do(a) fornecimento/execução.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação NÃO será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente instrumento poderá ser extinto:

- I) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

- III) resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro

No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Parágrafo Segundo

Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

Parágrafo Terceiro

O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens objeto do presente Contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, Edital do Pregão Eletrônico nº. **46/2024**, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

Parágrafo Primeiro

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Parágrafo Segundo

A EMPRESA contratada não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66

**"Administração Participativa"**
2021 / 2024

oriundas deste Contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 08/08/2024.

MUNICÍPIO DE RONDON**Roberto A. Corredato****Prefeito Municipal****46.375.202 JOSE APARECIDO DE AZEVEDO****Empresa Detentora da Ata**

Testemunhas:

1

RG

2

RG



**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ**

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

**CONTRATO Nº 349/2024
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Contrato de Compras que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PR e de outro lado a empresa **W V SERVIÇOS LTDA** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, com sede na cidade de SANTA HELENA, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF, CNPJ sob o nº 76.206.457/0001-19, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Shirla Patrícia Weber Sterchile, por delegação do Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 279/2023, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e, de outro a empresa **W V SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF, CNPJ sob o nº 42.129.716/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas regulamentações, ajustam o presente instrumento decorrentes da **Dispensa Eletrônica nº 041/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1- OBJETO E PREÇO

1.1 - O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PASSEIO "MELHOR IDADE - VIAJA MAIS 60", CONFORME DELIBERAÇÃO 24/2023 DO CEDI/FIPAR/PR - INCENTIVO VIAJA MAIS PARANÁ, PARA O GRUPO DE IDOSOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - SCFV, ATENDIDOS PELO CRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1.2 - É parte integrante do presente contrato a **Ordem de Compra nº 4326/2024**.

1.3 - Em até **05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- CNH do(s) motorista(s) com categoria "D" ou "E", com cursos de transporte coletivo/escolar;
- Certificado de Registro de veículo expedido pelo DER/PR, para efetuar o transporte intermunicipal de passageiros, dentro do prazo de validade;
- Cópia das Apólices de Seguro de RC - Responsabilidade civil para danos materiais e corporais transportados para os passageiros e Condutores no valor mínimo conforme abaixo:

CAPACIDADE DE TRANSPORTE DO VEÍCULO	VALOR MÍNIMO POR VEÍCULO
Veículo com capacidade igual ou superior a 22 passageiros	R\$ 4.034.750,00

- Cópia das Apólices de Seguro RC - responsabilidade civil de danos materiais e corporais causados a terceiros no valor mínimo de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

2- A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço total de **R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)**.

Fornecedor Vencedor: W V SERVICOS LTDA
Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PASSEIO "MELHOR IDADE - VIAJA MAIS 60" ATENDENDO GRUPO DE IDOSOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - SCFV, ATENDIDOS PELO CRAS. QUANTIDADE DE PESSOAS: 25 (VINTE E CINCO PASSAGEIROS) DATA DO PASSEIO: 04/12/2024 SAÍDA: 08:15 HORAS DO CRAS - SANTA HELENA - PR. DESTINO: ITAIPU BINACIONAL, E PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU - CATARATAS DO IGUAÇU, LOCALIZADAS NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU PR. INCLUI: - TRANSPORTE IDA E VOLTA (SANTA HELENA X FOZ DO IGUAÇU X SANTA HELENA) -TRANSPORTE E VOUCHER (TICKET/INGRESSO) NA MODALIDADE BRASILEIRO/MERCOSUL PARA ACESSAR O PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU (CATARATAS DO IGUAÇU) NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU - PR NO HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA SMAS; - TRANSPORTE E AGENDAMENTO DE PASSEIO PANORÂMICO GRATUITO, (NA MODALIDADE MORADORES LINDEIROS - TRAJETO EXTERNO) NA USINA HIDRELÉTRICA DA ITAIPU BINACIONAL, CONFORME HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA SMAS; - ALMOÇO REFEIÇÃO NA MODALIDADE BUFFET LIVRE COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE CARNES, SENDO DUAS DELAS GRELHADA, UMA CHAPEADA OU ASSADA, TRÊS TIPOS DE SALADAS, ARROZ, FRITAS, MACARRÃO, FEIJÃO, COM ACOMPANHAMENTO DE SOBREMESA, E BEBIDA SENDO 01 GARRAFA DE ÁGUA C/OU SEM GÁS 500ML, OU SUCO NATURAL DE SABORES DIVERSOS DE 500ML, OU 01 REFRIGERANTE DE 350ML CONFORME PEDIDO DO PARTICIPANTE, SERVIDO EM LOCAL PRÓPRIO NO (RESTAURANTE), QUE



**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ**

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

ACOMODE TODOS OS PARTICIPANTES DO PASSEIO; - CAFÉ DA TARDE, A BASE DE ALIMENTOS PRONTOS, COM NO MÍNIMO 01 SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO, OU 01 SALGADO ASSADO COM APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS, (ESFHA, PASTEL, EMPADA, CROISSANT), ACOMPANHADO DE BEBIDA SENDO, 01 GARRAFA DE ÁGUA C/OU SEM GÁS 500ML, OU SUCO NATURAL DE SABORES DIVERSOS DE 500ML, OU 01 REFRIGERANTE DE 350ML, OU UMA XICARA DE CAFÉ 180ML COM OU SEM LEITE, E SEM AÇÚCAR (SERVIR AÇÚCAR E ADOÇANTE SEPARADAMENTE) CONFORME PEDIDO DO PARTICIPANTE DO PASSEIO. O LANCHE DEVERÁ SER SERVIDO EM LOCAL PRÓPRIO (RESTAURANTE/CAFÉ), QUE ACOMODE TODOS OS PARTICIPANTES DO PASSEIO, CONFORME HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA SMAS; TRANSPORTE: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER VEÍCULO COM ADAPTAÇÃO PARA CADEIRANTE, E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A) ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005. B) SISTEMA DE AR-CONDICIONADO. C) BANHEIRO EM PLENO FUNCIONAMENTO. D) ASSENTOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA. E) DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, E SER DISPONIBILIZADO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO COM CATEGORIA "D OU E", PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SMAS. F) SEGURO DE RC - RESPONSABILIDADE CIVIL PARA DANOS MATERIAIS E CORPORAIS TRANSPORTADOS PARA OS PASSAGEIROS E CONDUTORES. G) SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE DANOS MATERIAIS E CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS NO VALOR MÍNIMO DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS). -					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vir. Unitário	Valor Total
1	1	SERV		R\$8.640,00	R\$8.640,00
Total dos Itens					R\$8.640,00
Total					R\$8.640,00

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO OBJETO

3.1 – O passeio está previsto para o dia 17 de dezembro de 2024. A saída está programada para as 08h15min do CRAS, localizado na Av. Paraná, esquina com a Av. Arnaldo Busato, nº 1401, no Centro (antiga Rua da Cidadania).

3.2 – A vigência do contrato será de mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data final do prazo de execução do mesmo.

4 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 – São obrigações do CONTRATANTE:

4.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.2.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4 - Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

4.2.6 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;

4.2.7 - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

4.2.8 - Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

4.2.9 - Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

4.2.10 - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

4.2.11 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ**

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

4.3 - São obrigações da CONTRATADA:

- 4.3.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 4.3.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
- 4.3.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.3.4 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.3.5 - Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 4.3.6 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3.7 - Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente, e disponibilidade dos sistemas.
- 4.3.8 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.3.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 4.3.9.1 - Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 4.3.9.2 - Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 4.3.9.3 - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;
- 4.3.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.
- 4.3.11 - Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- 4.3.11.1 - Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 4.3.11.2 - Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.3.11.3 - Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.3.11.4 - Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 4.3.12 - Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 4.3.12.1 - Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 4.3.13 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 4.3.14 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá substituir aquele bem que estiver em desacordo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ**

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

5.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.3.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.3.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.7 - O passeio será destinado para uma quantidade de 25 pessoas, composto por idosos, acompanhantes e a equipe técnica do CRAS conforme relação especificada no Termo de Referência.

5.1.8 - Serão de responsabilidade da contratada:

5.1.8.1 - Aquisição de Voucher (Ticket/Ingresso) na modalidade Brasileiro/Mercosul para acessar o Parque Nacional do Iguaçu (Cataratas do Iguaçu) para os 25 participantes do passeio);

5.1.8.2 - Agendamento da Visita Panorâmica na Itaipu Binacional na modalidade Brasileiro/Mercosul (acesso gratuito, pelo fato do município de Santa Helena ser limero ao Lago de Itaipu)

5.1.8.3 - Fornecimento de alimentação com bebida, (almoço e lanche da tarde) para todos os participantes do passeio, conforme descrito na especificação da contratação abaixo;

5.1.8.4 - Disponibilização de veículo atendendo as características mínimas especificadas abaixo, fazendo o trajeto (Santa Helena x Foz do Iguaçu x Santa Helena):

a) motorista habilitado para a categoria do veículo "D ou E".

b) A empresa deverá fornecer veículo com adaptação para cadeirante, e com capacidade mínima de 25 passageiros.

c) deverá possuir ar-condicionado.

d) assentos individuais reclináveis com cinto de segurança.

e) banheiro higienizado e em funcionamento durante toda a viagem.

f) ano de fabricação a partir de 2005.

g) Seguro Adequado: A empresa deve fornecer um seguro abrangente que cubra todos os aspectos da viagem, incluindo seguro de saúde para os participantes, seguro de responsabilidade civil e seguro de viagem para eventualidades emergências médicas.

5.1.8.5 - Fica vedado aos motoristas: fumar; tomar chimarrão; tereré, atender celular e/ou enviar mensagens, enquanto estiverem dirigindo, durante a execução dos roteiros.

5.1.8.6 - A solicitação da viagem será efetivada pela SMAS, através de Ordem de Compra, que deverá ser repassada a empresa executora com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

5.1.8.7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços sob pena de não receber o pagamento e independentemente, ficará sujeita a eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.8.8 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas à execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.1.9 - Em caso fortuito ou força maior, não havendo a possibilidade da realização do passeio, o mesmo deverá ser reagendado, salvo se a Administração Municipal entender de modo diverso.

5.1.9.1 - Em caso de decisão pelo cancelamento, impossibilidade de realização do passeio e reagendamento por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE realizar o pagamento dos valores referentes as despesas que não possam mais ser evitadas pelo cancelamento do passeio (por exemplo, tickets, alimentação) desde que comprovado o pagamento dessas pela CONTRATADA.

5.1.9.2 - Caso o cancelamento ocorra por culpa da CONTRATADA, o Município não arcará com nenhuma despesa, bem como será realizada a cobrança da multa contratual.

5.1.9.3 - Os almoços e café da tarde, acompanhados de bebida (suco, água ou refrigerante), para todos os 25 participantes do passeio, devem ser fornecidos pela empresa contratada, que deverão ser organizados conforme os horários definidos pela Secretaria de Assistência Social.

5.1.9.4 - Os ingressos para acesso aos pontos turísticos deverão ser adquiridos pela empresa com antecedência, a fim de garantir acesso e êxito na realização do passeio;

5.2 - DA GESTÃO

5.2.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

5.2.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**MUNICIPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ**

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

5.2.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3 - Constituem atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

5.3.1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3.3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.3.6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.3.7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.3.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.3.9 - Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 20 do Decreto Municipal nº 92/2023.

5.3.10 – Ficam designados como Fiscais de Contrato as servidoras **Jéssica Custódio Dos Santos, e/ou Kesy Couto Barbosa Teixeira**.

5.4 - Constituem atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

5.4.1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.4.2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.4.3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.4.4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.4.5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.4.6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.4.7 - Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 92/2023.

6 – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

6.1 - Liquidação

6.1.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal, gestor de contrato e/ou servidor designado para fiscalização do mesmo, prorrogáveis por igual período.

6.1.2 - Deverá ser verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ**

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.5 - As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município De Santa Helena, CNPJ nº 76.206.457/0001-19, Rua Paraguai nº 1401, Centro, Santa Helena/PR, constando número da licitação, do contrato ou ordem de compra e do Convênio, se for o caso.

6.1.6 – A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

a) Será permitido o pagamento sem a devida regularidade uma única vez durante a execução contratual.

6.1.11 - O município de Santa Helena poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

6.1.11.1 - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 6.1.11.

6.1.11.2 - O contido no item 6.1.11 e 6.1.11.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo.

6.1.12 - Após o ateste do fiscal e gestor do contrato, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.

6.2 - Prazo de pagamento

6.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3 - Forma de pagamento

6.3.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou por meio de boleto em favor da contratada.

6.3.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 - DO REAJUSTAMENTO.



**MUNICIPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ**

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

6.4.1 - A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 98/2023, utilizando-se o índice INPC acumulado dos últimos 12 meses.

6.4.1.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

6.4.1.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.4.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

6.4.3 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4.4 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6.4.5 - No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 8º a 14 do Decreto Municipal nº 98/2023.

6.5 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso	
Código Reduzido:	599
Órgão:	10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	9 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ação:	2162 – Manutenção das Atividades de Atenção a Pessoa Idosa
Vínculo:	9341 – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Estadual
Elemento:	33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Subelemento:	33390399990000000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, nas seguintes situações, dentre outras:

7.1.1 - A **multa** poderá ser aplicada em **conjunto** com todas as demais sanções.

7.2 - Aplicação de advertência acrescida de multa:

7.2.1 - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave, multa de 1% do valor do contrato + advertência;

7.2.2 - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, multa de 3% do valor do contrato + advertência;

7.2.3 - Atraso na entrega de até 30 dias, multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela de atraso.

7.3 - A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa deverá observar o disposto no art. 62 do Decreto Municipal nº 98/2023.

7.4 - Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

7.4.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar.

7.4.2 - Inexecução total do contrato, multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar.

7.4.3 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame, multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar.

7.4.4 - Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar.

7.4.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar.

7.4.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar.

7.5 - Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

7.5.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.

7.5.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.

7.5.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.

7.5.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.

7.5.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.

7.6 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto no art. 63 e seguintes do Decreto Municipal nº 98/2023.

7.7 - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da



**MUNICIPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ**

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.

7.8 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, conforme art. 84 do Decreto Municipal nº 98/2023.

7.9 - As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

8 – SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 – SUSTENTABILIDADE

9.1 - Não se aplica para esta contratação.

10 - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

10.2 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.3 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.4 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

10.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

10.6 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6.1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- c) *Indenizações e multas.*

10.6.2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

11.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

11.3 - É facultado ao(a) Agente de Contratação(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4 - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

11.5 - Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

11.6 - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



**MUNICIPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ**

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

11.7 - O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

Santa Helena - PR, 13 de dezembro 2024.

SHIRLA PATRÍCIA WEBER STERCHILE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LUISA ROCHA WIERZBICKI
CPF: 078.475.979-00

VANESSA CAUMO
TESTEMUNHA

LUCIANO BERTÉ
TESTEMUNHA



**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ**

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

EXTRATO CONTRATO Nº 349/2024

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**
Contratada: **W V SERVIÇOS LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PASSEIO "MELHOR IDADE - VIAJA MAIS 60", CONFORME DELIBERAÇÃO 24/2023 DO CEDI/FIPAR/PR - INCENTIVO VIAJA MAIS PARANÁ, PARA O GRUPO DE IDOSOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - SCFV, ATENDIDOS PELO CRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor de **R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)**.

Pagamento: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal.

Prazo: O passeio está previsto para o dia **17 de dezembro de 2024**. A saída está programada para as 08h15min do CRAS, localizado na Av. Paraná, esquina com a Av. Arnaldo Busato, nº 1401, no Centro (antiga Rua da Cidadania).

Dispensa Eletrônica nº 041/2024

Santa Helena - PR, 13 de dezembro de 2024.



Município de Capanema - PR

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 38/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 142/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Reequilibrado o valor do item 3 do lote 01, do Contrato Administrativo nº 38/2023, valor total do aditivo R\$ 168.578,91(, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Saldo do Contrato	Valor Unitário (R\$) atual	Valor Unitário após o Reequilíbrio (R\$)	Valor Total R\$
01	3	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. AMPLA CONCORRÊNCIA	KM	48.821,001	5,047	8,50	168.578,91

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 09 do mês de maio de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS LTDA
Contratado



Município de Capanema
CNPJ: 75.972.760/0001-60



Relatório de Cotação: alimentação

Pesquisa realizada entre 06/10/2025 10:49:06 e 06/10/2025 10:53:05

Relatório gerado no dia 06/10/2025 11:10:35 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: café da manhã, buffet livre completo contendo no mínimo dois salgados assado ou frito, pão francês com presunto e queijo, margarina e geleia de boa qualidade dois doces como bolo ou torta,
Descrição: café da manhã, buffet livre completo contendo no mínimo dois salgados assado ou frito, pão francês com presunto e queijo, margarina e geleia de boa qualidade dois doces como bolo ou torta,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 30,93 (un)	-	R\$ 30,93	R\$ 30,93

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.208.867/0001-07 - MUNICIPIO DE CASCAVEL / 39001 - Agência de Inteligência e Fomento de Cascavel	76208867000107-1-000134/2025	25/04/2025	R\$ 70,00 R\$ 70,76
Valor Unitário				R\$ 70,76

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.612.443/0001-04 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	MV8yMjEy	04/11/2024	R\$ 29,72 R\$ 30,93
Valor Unitário				R\$ 30,93

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 50,85

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 30,93

Valor Global:	R\$ 30,93
---------------	-----------

Detalhamento dos Itens



Item 1: café da manhã, buffet livre completo contendo no mínimo dois salgados assado ou frito, pão francês com presunto e queijo, margarina e geleia de boa qualidade dois doces como bolo ou torta,

Preço Estimado: R\$ 30,93 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 30,93 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 30,93

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	café da manhã, buffet livre completo contendo no mínimo dois salgados assado ou frito, pão francês com presunto e queijo, margarina e geleia de boa qualidade dois doces como bolo ou torta,	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 29,72
Valor corrigido em 4,09% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025) R\$ 30,93
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.443/0001-04	Data: 04/11/2024 00:00
Órgão: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de refeições para os servidores municipais quando em viagem a Francisco Beltrão.	SRP: NÃO
Descrição: Café da manhã, buffet livre completo contendo no mínimo dois salgados assado ou frito, pão francês com presunto e queijo, margarina e geleia de boa qualidade dois doces como bolo ou torta, - Café da manhã, buffet livre completo contendo no mínimo dois salgados assado ou frito, pão francês com presunto e queijo, margarina e geleia de boa qualidade dois doces como bolo ou torta,	Identificação: MV8yMjEy
	Lote/Item: /2
	Ata: N/A
	Homologação: 27/11/2024 00:00
	Fonte: transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/bom_jesus_sul/portal?entidade=1508
	Quantidade: 800
	Unidade: UN
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.386.792/0001-96	ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 29,72
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Francisco Beltrão	RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 621
Nome de Contato: Adelson		Telefone: (46) 3524-4876
		Email: contato@panificadorasaborecia.com.br

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 70,00
Valor corrigido em 1,08% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025) R\$ 70,76
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.208.867/0001-07	Data: 25/04/2025 09:53
Órgão: MUNICIPIO DE CASCAVEL / 39001 - Agência de Inteligência e Fomento de Cascavel	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: Contratação de serviços de alimentação para a equipe da Agência de Inteligência e Fomento entre os dias 10 e 14 de fevereiro de 2025 durante a realização do Show Rural Coopavel.	SRP: NÃO
Descrição: FORNECIMENTO REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE PARA ALMOÇO COM BEBIDA NÃO ALCOOLICA INCLUSA. - FORNECIMENTO REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE PARA ALMOÇO COM BEBIDA NÃO ALCOOLICA INCLUSA.	Identificação: 76208867000107-1-000134/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 06/02/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 25
	Unidade: UNIDADE (UND)
	UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
76.098.219/0023-42	COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	R\$ 70,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 06/10/2025 10:53:05

Acessar a fonte [aqui](https://www.gov.br/pncp/pt-br)

2 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/bom_jesus_sul/portal?entidade=1508

Data: 06/10/2025 10:49:06

Acessar a fonte [aqui](https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/bom_jesus_sul/portal?entidade=1508)



Relatório gerado no dia 06/10/2025 11:10:35 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmHKXeffxcQjEzp4S044PWQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmHKXeffxcQjEzp4S044PWQqHU8nPtm6WA%253d%253d>



SINDICATO DOS GUIAS DE TURISMO DE FOZ DO IGUAÇU E MUNICÍPIOS DA COSTA OESTE

Tarifário de Serviços de Guia de Turismo ano 2024

Serviço	Nº 1/3	Nº 4/12	Nº 13/24	Nº 25+
Transfer in ou out no-show Aer.Br	132	158	170	205
Transfer in ou out no-show Aer. Arg	235	270	310	376
Transfer in ou out no-show Aer. Guaraní	235	270	310	376
Tr. in ou out Aer. Br + Cataratas BR (direto)	280	322	370	447
Cataratas Brasileiras + Trilha Poço Preto	285	322	365	450
Cataratas Brasileiras + Trilha das Bananeiras	285	322	365	450
Macuco	142	160	185	225
Cataratas Brasileiras + Macuco	285	322	365	450
Parque das Aves	142	160	185	225
Parque das Aves – Extensão	88	110	120	150
Marco das 3 Fronteiras BR – Extensão	88	110	120	150
Tr. In ou out Aer. Arg + Cataratas Arg (direto)	424	485	555	688
Cataratas Argentinas (01 diária, 8 horas)	350	410	460	560
Gran Aventura – Extensão	70	82	92	112
Marco das 3 Fronteiras Arg – Extensão	50	57	65	75
Comercio Argentino ou Duty Free Shop	142	160	185	226
Minas de Wanda	280	322	505	610
Minas de Wanda – Extensão	280	322	505	610
Transfer Aer. Guaraní + Itaipu/Paraguai	280	322	505	610
Compras Ciudad Del Este	280	322	505	610
Visita Itaipu – Lado Brasileiro + Refúgio Biológico	280	322	505	610
Visita Itaipu – Lado Paraguaio	280	322	505	610
Itaipu lado Paraguaio + Comercio Paraguaio	350	410	461	560
Visita Itaipu + Ecomuseu	280	322	505	610
Visita Técnica / especiais à Itaipu	210	245	276	308
Casino / Madero Tango/ Patanegra ou similar	188	216	246	301
Feirinha	188	216	246	301
Jantar / Show (Rafain Cataratas)	138	160	181	221
Parada para almoço BR ou AR	138	160	181	221
Diária (8 HORAS DE SERVIÇO)	350	406	461	560
MEIA DIÁRIA (4 HORAS DE SERVIÇO)	175	200	230	283
Serviços especiais (1 e ½ diária)	525	612	695	850

Esta tabela de serviços é para pagamentos com base no idioma Português. Para outros idiomas os profissionais habilitados e reconhecidos pelo MTur, receberão para a execução dos serviços, os valores da tabela acima acrescidos dos seguintes percentuais:

- Espanhol: 10%
- Inglês: 15%
- Francês, Japonês e Chinês: 30%
- Italiano: 20%
- Alemão: 20%
- Russo e demais idiomas considerados raros: 40%

Av. das Cataratas, 2330, SL. 01, km 2.5, Foz do Iguaçu - Paraná, CEP: 85853-000
 CNPJ: N.º: 77.812.618/0001-80, Fone: (45) 99932-6662, E-mail: osingturfz@gmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO DEFINITIVO							PESQUISA DE PREÇOS COM FORNECEDORES							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE VIAGENS DESTINADAS AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “VIAJA MAIS 60 – FASE II”, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR.							VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA - CNPJ 07.414.845/0001-72 - <u>MENOR PREÇO PARA O LOTE</u>		SSA TURISMO - CNPJ 29.004.154/0001-33		A3 IGUASSU TURISMO		3 BANDEIRAS TURISMO - CNPJ 51.618.488/0001-56	
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	71457	ALMOÇO. Almoço completo em restaurante estilo <i>buffer</i> livre, com cardápio balanceado (arroz, feijão, massas, legumes, saladas diversas, carnes) acompanhado de uma bebida, à escolha, podendo ser refrigerante (350ml), suco ou água mineral (500ml) e uma sobremesa. O almoço deverá ser ofertado em restaurante próximo às Cataratas do Iguaçu, tendo que vista que está planejado o almoço para após o passeio às Cataratas.	60	UN	70,00	4.200,00	70,00	4.200,00	110,00	6.600,00	110,00	6.600,00	75,00	4.500,00
2	71461	CAFÉ DA MANHÃ. Com, no mínimo, salgados, sanduíche, bolos, frutas, com água mineral, suco, café e leite. Deverá ser oferecido na cidade de Foz do Iguaçu/PR, em local apropriado.	60	UN	45,00	2.700,00	45,00	2.700,00	80,00	4.800,00	80,00	4.800,00	40,00	2.400,00
3	71464	GUIA TURÍSTICO, com registro no Cadastur, para todos os passeios.	2	UN	300,00	600,00	300,00	600,00	800,00	1.600,00	800,00	1.600,00	1.000,00	2.000,00
4	71467	LANCHE DA TARDE. Com, no mínimo, salgados, sanduíche, bolos, frutas, com água mineral, suco, café e leite. Deverá ser oferecido na cidade de Foz do Iguaçu/PR, após o último passeio, e local apropriado.	60	UN	45,00	2.700,00	45,00	2.700,00	75,00	4.500,00	75,00	4.500,00	40,00	2.400,00
5	71470	TRANSPORTE ida e volta, com ônibus tipo semileito ou superior, com capacidade para 60 passageiros (podendo ser utilizado dois ônibus ou um ônibus e uma van), em perfeitas condições de funcionamento, conforto e com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. O ônibus deverá possuir fácil acessibilidade para o embarque e desembarque de passageiros, considerando que serão, em sua maioria, pessoas idosas, deverá ser equipado com ar condicionado, possuir poltronas reclináveis com cinto de segurança, encosto de pempas e regulagens individuais. O ônibus deverá ser equipado com água mineral refrigerada em quantidade suficiente e disponível na ida e na volta e possuir banheiro com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido. O ônibus deverá permanecer à disposição do grupo durante todo o trajeto turístico na cidade de destino, inclusive nos deslocamentos entre os pontos turísticos e locais de refeição. O ônibus deverá ter passado por vistoria veicular no prazo máximo de um ano.	1	SERV	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.100,00	15.100,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					RS 21.500,00		21.500,00		22.500,00		22.500,00		26.400,00	

Mara Daniele Gambetta

Analista de Contratações

Responsável pela elaboração da pesquisa de preços

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14233/2025 - po viagem.pdf
Data: 06/10/2025 13:54:12

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 06/10/2025 13:55:20.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código 6ccb9d30-3548-4d7a-b96c-7bb4dffc8c9e

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA DAR CONTINUIDADE NA CONTRATAÇÃO



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Senhora
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Com Relação ao Dispensa de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE VIAGENS DESTINADAS AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “VIAJA MAIS 60 – FASE II”, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 – CEDIPI/PR.

- ☒ **Autorizo dar segmento ao Processo**
- ☐ **Não autorizo do segmento do Processo.**

Município de Capanema, PR, 06 de outubro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

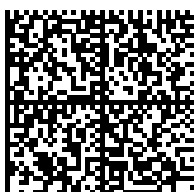
Assinaturas

Página: 1



Documento: 14229/2025 - autorização de contratação viagem idosos.pdf
Data: 06/10/2025 09:35:12

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 06/10/2025 09:46:36.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código bc64fff8-4cd7-4cdf-a033-435a2c49fe60



Município de Capanema
Solicitação 279/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

Solicitação					
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens		
279	Contratação de Serviço	06/10/2025	5		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
46117-2	IZOLETE APARECIDA WALKER	0/2025			
Local					
41	Atividades do Depto. de Promoção Social				
Órgão					
11	Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM				
Forma de pagamento					
Descrição		Tipo			
Conforme TR		Depósito bancário			
Entrega					
Local		Prazo			
Conforme TR		1 Dias			
Descrição:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE VIAGENS DESTINADAS AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "VIAJA MAIS 60 - FASE II", DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR.					
Justificativa:					
Conforme TR					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Sem Dotação					
071457	ALMOÇO. ALMOÇO COMPLETO EM RESTAURANTE ESTILO BUFFET LIVRE , com cardápio balanceado (arroz, feijão, massas, legumes, saladas diversas, carnes) acompanhado de uma bebida, à escolha, podendo ser refrigerante (350ml), suco ou água mineral (500ml) e uma sobremesa.O almoço deverá ser ofertado em restaurante próximo às Cataratas do Iguaçu, tendo que vista que está planejado o almoço para após o passeio às Cataratas.	UN	60,00	70,00	4.200,00
071461	CAFÉ DA MANHÃ. COM, NO MÍNIMO, SALGADOS, SANDUÍCHE, bolos, frutas, com água mineral, suco, café e leite. Deverá ser oferecido na cidade de Foz do Iguaçu/PR, em local apropriado.	UN	60,00	45,00	2.700,00
071464	GUIA TURÍSTICO, COM REGISTRO NO CADASTUR, PARA TODOS OS PASSEIOS.	UN	2,00	300,00	600,00
071467	LANCHE DA TARDE.COM, NO MÍNIMO, SALGADOS, sanduíche, bolos, frutas, com água mineral, suco, café e leite. Deverá ser oferecido na cidade de Foz do Iguaçu/PR, após o último passeio, e local apropriado.	UN	60,00	45,00	2.700,00
071470	TRANSPORTE IDA E VOLTA, COM ÔNIBUS TIPO SEMILEITO OU SUPERIOR, com capacidade para 60 passageiros (podendo ser utilizado dois ônibus ou um ônibus e uma van), em perfeitas condições de funcionamento, conforto e com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. O ônibus deverá possuir fácil acessibilidade para o embarque e desembarque de passageiros, considerando que serão, em sua maioria, pessoas idosas, deverá ser equipado com ar condicionado, possuir poltronas reclináveis com cinto de segurança, encosto de pernas e regulagens individuais. O ônibus deverá ser equipado com água mineral refrigerada em quantidade suficiente e disponível na ida e na volta e possuir banheiro com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido. O ônibus deverá permanecer à disposição do grupo durante todo o trajeto turístico na cidade de destino, inclusive nos deslocamentos entre os pontos turísticos e locais de refeição. O ônibus deverá ter passado por vistoria veicular no prazo máximo de um ano.	SERV	1,00	11.300,00	11.300,00
Total sem dotação					21.500,00
TOTAL					21.500,00
TOTAL GERAL					21.500,00
Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa					
Sem dotação		21.500,00			

Emitido por: MARA DANIELE GAMBETTA, na versão: 5537 v

06/10/2025 13:40:05



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PÚBLICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE VIAGEM COM DESTINO A FOZ DO IGUAÇU/PR DESTINADA AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “VIAJA MAIS 60 – FASE II”, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR..

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

11	Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM
003	Departamento da Pessoa Idosa
08.241.0801.2105	Fundo Munic. Assist Social - Manutenção do Departamento da Pessoa Idosa
3.3.90.38.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01919	E 00964 1011/0999/05/18 Transf FUNDO IDOSO Programa Viaja Mais 60

A execução das despesas decorrentes desta contratação deverão ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas de contabilidade pública.

Município de Capanema, 06 de outubro de 2025

Iranice Burei Mayer
Técnica em Contabilidade
CRC - PR-036346/0-0

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3271/2025

Data: 06/10/2025 17:16:35

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM

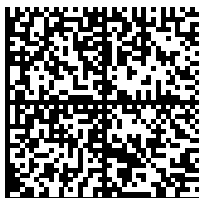
Assunto: Geral

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE VIAGEM COM DESTINO A FOZ DO

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 06/10/2025 21:51:10.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 741ca2a0-1e88-44a6-a82d-18610b8934a5

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA



ANTT
 AGÊNCIA NACIONAL DE
 TRANSPORTES TERRESTRES



SisHAB
 Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 - 8:13:32
 Bem - vindo(a) VALDECI KLIMA
 VALDECI KLIMA TRANSPORTES EIRELI

[Habilitação](#)
[Tratar Pendências](#)
[Requerimento](#)
[Portal](#)
[Sistemas](#)
[Sair](#)

Empresa: VALDECI KLIMA TRANSPORTES EIRELI
 CNPJ: 07.414.845/0001-72

Responsável: VALDECI KLIMA
 CPF: 027.746.999-67

Habilitação de empresa		
Serviço	Situação	Ações
Fretado	Habilitada até 28/04/2028 TAF número 417337	Habilitar empresa Certificado CADASTUR

Habilitação de motoristas: 35

[Visualizar motoristas da empresa](#)
[Tratar Pendência](#)

Habilitação de veículos: 17

[Visualizar Frota](#)
[Inativar Veículo](#)

[Cadastrar Motorista](#)



CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

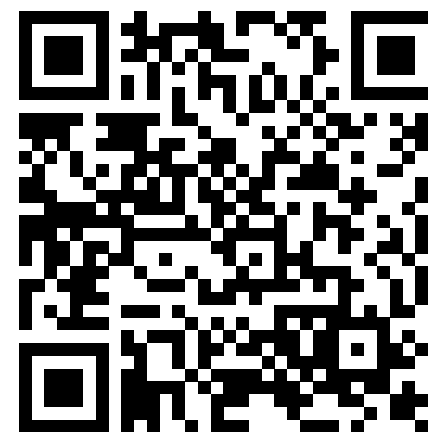
Nome do prestador

VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA

Número do cadastro

07.414.845/0001-72

Consulte a autenticidade



Data de validade:

12/06/2024 a 12/06/2026

**Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo**

**Ministério do
Turismo**

**Governo
Federal**

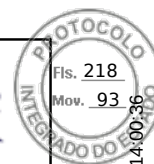
Emitido no dia 13/06/2024 8:46:19 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL-CTRC

Av. Iguazu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctrcregistro@der.pr.gov.br

ESTADO DO
PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

EMPRESA: VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA CLIMATUR
REGISTRO: 2419
PROTOCOLO: 23.787.377-7
VALIDADE: 10/04/2026

A Coordenadoria de Transporte Rodoviário Comercial, observando os dispositivos do Artigo 79 do Decreto Estadual nº 1821/2000, e tendo em vista o contido no citado protocolado, certifica que a empresa em tela está devidamente registrada no DER / DOP / CTCRC, na condição de empresa de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, para execução exclusiva de serviços de FRETAMENTO.

Curitiba, 09 de abril de 2025

Maria Elizabete das Neves Bozza
Coordenadora CTCRC/DOP

Observação:

A solicitação de renovação de registro deve ser efetuada com antecedência mínima de 30 dias.

A empresa obrigatoriamente deverá comunicar o D.E.R quando houver alteração de endereço ou telefone para contato.

Em caso de dúvidas referente a documentação necessária, visite nosso site:
<http://www.der.pr.gov.br> na opção Transporte Intermunicipal de Passageiros / Documentos e Formulários.

1ª via - Requerente

2ª via - Processo com Recibo



Documento: **CertEmpresa2419.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Elizabete Bozza (XXX.057.309-XX)** em 10/04/2025 08:26 Local: CTCR/SROESTE.

Inserido ao protocolo **23.787.377-7** por: **Gilmar Nogueira Antunes** em: 10/04/2025 08:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
775dddf33fd2b973d343b5cc108cbe89.

Autenticidade: 254XXS7MZJT8U3RS - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 10/10/2025 14:00:36



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES -DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTRC
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR



MODALIDADE: Geral

N. 59520 - VALIDADE: 10/04/2026
PROTOCOLO: 023.898.497-1 DATA DO PROTOCOLO: 28/04/2025
EMPRESA: VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA CLIMATUR
CNPJ: 07.414.845/0001-72 REG./DER:2419
VEÍCULO PLACA: AWM-1E97/PR RENAVAL: 00533785251 N. ORDEM:0.01212
CHASSI: 9BSK8X200C3807493 IDADE:0013 (ANOS)
MARCA DO CHASSI/MODELO: SCANIA - SCANIA/MPOLO PARADISO DD ANO: 2012
MARCA DA CARROCERIA/MODELO: MARCOPOLO ANO: 2012

CATEGORIA: TIPO: RODOVIÁRIO ESPÉCIE: CONVENCIONAL
LOTAÇÃO/PASSEGEIROS: SENTADOS:56 EM PÉ: --- CAPACIDADE TOTAL: 0056
APÓLICE: 2.306.124.227 VALIDADE APÓLICE: 15/03/2026 ATUALIZAR POR: ctrcregistro@der.pr.gov.br

O referido veículo foi registrado do DER-PR, através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo à partir desta data ser utilizado, na execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da espécie pretendida, principalmente a respectiva licença prévia, quando se tratar de fretamento eventual ou contínuo.
Este Certificado de Registro de Veículo, perderá a sua validade caso o veículo sofra qualquer tipo de alteração de suas características, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso.

CURITIBA, 28 DE ABRIL DE 2025

Maria Elizabete das Neves Bozza
Coordenadora CTRC/DOP

OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL, ALÉM DOS DEMAIS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VIGENTE.	
MOTORISTA 1. Carteira de habilitação "D" ou superior; 2. Carteira de saúde válida, com foto, assinatura e CRM do médico do trabalho emissor; 3 Carteira de curso específico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de escolares.	DO VEÍCULO 1. Certificado de Propriedade atualizado e válido; 2. Comprovante de pagamento do DPVAT; 3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do veículo, acompanhada do comprovante de pagamento e quando parcelado do comprovante de pagamento da última parcela. 4. Comprovante de Inspeção Mecânica Anual válido.
FRETAMENTO EVENTUAL (TURISTICO) 1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes; 2. Nota Fiscal indicando inscrição na Fazenda Estadual onde deverá recolher o ICMS devido; 3. Lista de Passageiros transportados no modelo padrão DER. * Todos estes devem conter data da viagem, origem/destino, itinerário e valor cobrado.	FRETAMENTO CONTÍNUO (ESCOLA/EMPRESA) 1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes; 2. Licença específica para este tipo de transporte; 3. Lista de passageiros no modelo padrão DER, e respeitando capacidade do veículo.
LINHAS REGULARES: tabelas de horários e preços oficiais e vigentes emitidas pelo DER	
TODOS DEVEM CONTER PASTA PADRÃO DER-COM DOCUMENTOS SEPARADOS E ORGANIZADOS POR VIAGEM	

Av. Iguaçu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctrcregistro@der.pr.gov.br



Documento: **CertveicAWM1E97Emp2419.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Elizabete Bozza (XXX.057.309-XX)** em 28/04/2025 11:51 Local: CTCR/SROESTE.

Inserido ao protocolo **23.898.497-1** por: **Gilmar Nogueira Antunes** em: 28/04/2025 11:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4a2cf5fa89c10383ae82b3a68e8f1626.

Autenticidade: 254XXS7MZJXT8U3RS - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 10/10/2025 14:00:36



LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA - LIT

Nº:028479

CARIMBO DA EMPRESA INSPETORA

SUDOESTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA

CNPJ - 95.400.362/0001-86
PR 483 - KM 01 - FRANCISCO
BELTRÃO - PR

PROPRIETARIO DO VEICULO			CNPJ/CPF
UNITUR TRANSPORTES LTDA			17.332.326/0001-19
ENDEREÇO			
ND, 0			
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
SAO JORGE D'OESTE	PR	-	N/I

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

ESPECIE / TIPO PASSAGEIRO/MICROONIBUS			MARCA / MODELO I/M.BENZ 515CDISPRINTERM	
POT / CIL 146/0	COR PRATA	COMBUSTIVEL DIESEL	LOTACAO 18	PLACA AFR6103
TARA 3,20 t	PBT 5,00 t	CMT 5,00 t	ANO / MODELO 2013/2013	NUMERO DO CHASSI 8AC906655DE082433

FOTO DIANTEIRA



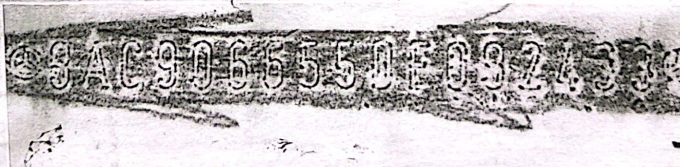
SUDOESTE INSPECAO VEICULAR LTDA - ME
24/03/2025 08:53

FOTO TRASEIRA



SUDOESTE INSPECAO VEICULAR LTDA - ME
24/03/2025 09:01

DECALQUE DO CHASSI



DATA DE INSPEÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
24/03/2025	24/03/2025	24/03/2026
ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL		- O VEÍCULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA NBR 14040, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO. - ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE, QUE O VEÍCULO PORTADOR DESTE LIT, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO, OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.
Lucas Marlon Pessetti CREA 2616861961 Eng. Mecânico		
LUCAS MARLON PESSETTI CPF: 42158225807 - Crea: SP-5070479923/D		

atran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 014808655-45/2025

Chassi de identificação do veículo: 8AC906655DE082433

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 53256



APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO

24/03/2025

DATA DE VALIDADE

24/03/2026

DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME

UNITUR TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ

17332326000119

MUNICÍPIO

SAO JORGE D'OESTE

UF

PR



CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
AFR6I03	8AC906655DE082433	I/M.BENZ 515CDISPRINTERM	MICROONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
PRATA	2013	2013	146	0	5.0	5.0	0.0

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
18	DIESEL	999 - Não APLICAVEL

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
AFR6I03	8AC906655DE082433	I/M.BENZ 515CDISPRINTERM	MICROONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
PRATA	2013	2013	146	0	5.0	5.0	0.54

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
18	DIESEL	999 - Não APLICAVEL

FOTOS DO VEÍCULO

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
7.0%	66.0%	N/A	40.0%	4.4mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
11.0%	66.0%	N/A	40.0%	4.4mm/m

DADOS ESPECÍFICOS INSPECIONADOS

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

2950/2000/6900 mm

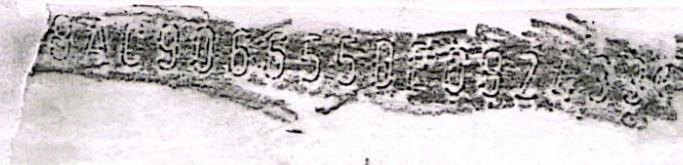
Classificação ANTT do veículo:

CONVENCIONAL

Tara:

3,2

Lucas Marlon Pessetti
CREA 2618561961
Eng. Mecânico





SUDOESTE INSPECAO VEICULAR LTDA - ME
CNPJ: 95.400.362/0001-86
ROD PR 483, KM 05, 703, MARRECAS
CEP: 85601-195 - Francisco Beltrão/PR
E-mail: sudoesteveicular@hotmail.com
TEL.: 4635244100



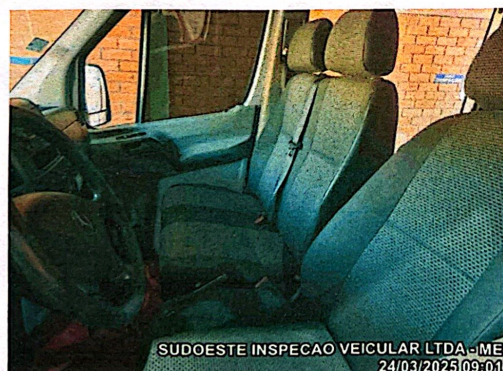
CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CSV

NÚMERO DO CERTIFICADO: 000037445-82
VEICULO APROVADO

01 PROPRIETÁRIO
UNITUR TRANSPORTES LTDA
CPF / CNPJ
17.332.326/0001-19

02 ESPECIE / TIPO		CARACTERÍSTICAS ATUAIS DO VEICULO (DADOS DO CRLV)		03 CARROÇARIA		04 ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO	
PASSAGEIRO/MICROONIBUS		NÃO APLICAVEL		COR		2013/2013	
05 MARCA / MODELO / VERSÃO		06 COR		07 PRATA		08 LOTAÇÃO (P)	
I/M.BENZ 515CDISPRINTERM		09 COMBUSTIVEL		DIESEL		10 POTÊNCIA(CV)	
11 PLACA / NF		12 NÚMERO DO CHASSI		13 CILINDRADA(CC)		14	
AFR6103		8AC906655DE082433		N/I		146	
15 TARA(T)		16 PBT (T)		17 CMT (T)		18	
3,20		5,00		5,00		146	

FOTOS DO VEICULO



09 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Declaro que o veículo acima identificado foi inspecionado em conformidade com os critérios definidos na ABNT NBR 14040, legislação de trânsito vigente, Resoluções Conama e encontra-se em adequadas condições de manutenção, preservação, segurança e conservação de suas características técnicas.

O veículo em epígrafe foi inspecionado na base de endereço para a qual o organismo de Inspeção emissor deste documento foi licenciado pelo SENATRAN e acreditado pelo CGCRE para Inspeções compulsórias, conforme escopos definidos no site www.inmetro.gov.br.

O presente documento não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo organismo de Inspeção, relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante ou proprietário do veículo de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de manutenção ou operação incorreta.

10 OBSERVAÇÕES

Este Documento corrige o Documento de Número '000037444-00'.

01 NÚMERO DO CSV
014808655-45/2025

02 DATA DE INSPEÇÃO
24/03/2025

03 DATA DE VALIDADE
24/03/2026

04 INSPEÇÃO TÉCNICA
ADELIO DAVID
86120298991

05 RESPONSÁVEL TÉCNICO
LUCAS MARLON PESSETTI
Crea: SP-5070479923/D

CERTIFICADO DER-PR

Arquivo criado em 24/03/2025 às 09:21:18 - Otimiza TI - SISLIT
Este certificado poderá ser validado através do Sistema SISLIT

Página 1 de 2
FORM-CSV-PR - REV. 01 07/10/2019



LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA - LIT

Nº:009685

CARIMBO DA EMPRESA INSPECTORA

23.771.045/0001-65
Inspevil Inspeção Veicular LTDA - Me
ROD PR-280, 11260, BRCAO II; SAO
CRISTOVAO, CEP: 85.508-280
rt1@inspevil.com.br

PROPRIETARIO DO VEICULO VALDECI KLIMA TRANSPORTES EIRELI - ME				CNPJ/CPF 07.414.845/0001-72
ENDEREÇO R MARECHAL DEODORO, 125				
MUNICIPIO ITAJEJARA D'OESTE	UF PR	CEP 85580-000	TELEFONE 99970-4321	

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

ESPECIE / TIPO PASSAGEIRO/ONIBUS			MARCA / MODELO SCANIA/MPOLO PARADISO DD	
POT / CIL 400/0	COR AZUL	COMBUSTIVEL DIESEL	LOTACAO 59	PLACA AWM1E97
TARA 16,11 t	PBT 25,50 t	CMT 29,50 t	ANO / MODELO 2012/2012	NUMERO DO CHASSI 9BSK8X200C3807493

FOTO DIANTEIRA



FOTO TRASEIRA



DECALQUE DO CHASSI



DATA DE INSPEÇÃO 15/04/2025	DATA DE EMISSAO 15/04/2025	DATA DE VENCIMENTO 15/04/2026
ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL Tiago Perondi Engenheiro Mecânico Reg. CREA PR-185553/D TIAGO PERONDI CPF: 07020404962 - Crea: 185553/D		- O VEÍCULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA NBR 14040, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO. - ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE, QUE O VEÍCULO PORTADOR DESTA LIT, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO, OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

GRUPO 1	CIRCUITO DE FREIO
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV	DISCOS, TAMBORES, PASTILHAS E COMPONENTES
CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	GRUPO 6
GRUPO 2	ALINHAMENTO DE RODAS
PÁRA-CHOQUES	VOLANTE E COLUNA
ESPELHOS E RETROVISORES	MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS
LIMPADOR E LAVADOR DE PÁRABRISAS	ARTICULAÇÕES
PÁRA-SOL	SERVODIREÇÃO HIDRAÚLICA
VELOCÍMETRO	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO
BUZINA	GRUPO 7
CINTOS DE SEGURANÇA	FUNCIONAMENTO DA SUSPENSÃO
EXTINTOR DE INCÊNDIO	EIXOS
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	ELEMENTOS ELÁSTICOS
ESTEPE	ELEMENTOS ABSORVEDORES DE ENERGIA
TACÓGRAFO	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
CINTO DE SEGURANÇA DA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO	ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO
	ELEMENTOS DE REGULAGEM
LACRES DA BOMBA INJETORA	ELEMENTOS LIMITADORES
RODAS FORA DO LIMITE	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO
FAROL TRASEIRO	ELEMENTOS COMPLEMENTARES
VIDROS	SUSPENSÃO PNEUMÁTICA
GRUPO 3	GRUPO 8
LANTERNAS	DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM
LUZES INTERMITENTES DE ADVETÊNCIA	TAMANHO E TIPO DOS PNEUS
RETROREFLETORES	SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS
GRUPO 4	ESTADO GERAL DOS PNEUS
FARÓIS PRINCIPAIS	ESTADO GERAL E FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS
FARÓIS AUXILIARES	
LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA	GRUPO 9
LUZES DO PAINEL	PORTAS E TAMPAS
GRUPO 5	VIDROS E JANELAS
FREIOS DE SERVIÇO	BANCOS
FREIOS DE ESTACIONAMENTO	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL
COMANDOS	SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES
SERVOFREIO	CARROÇARIA
RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO DE FREIO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA
RESERVATÓRIO DE AR/ VÁCUO	

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 014919035-59/2025

Chassi de identificação do veículo: 9BSK8X200C3807493

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 9687



APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO

15/04/2025

DATA DE VALIDADE

15/04/2026



DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME

VALDECI KLIMA TRANSPORTES EIRELI - ME

CPF/CNPJ

07414845000172

MUNICÍPIO

ITAPEJARA D'OESTE

UF

PR

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE			
AWM1E97	9BSK8X200C3807493	SCANIA/MPOLO PARADISO DD	ONIBUS	PASSAGEIRO			
COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
AZUL	2012	2012	400	0	29.5	29.5	0.0
LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA					
59	DIESEL	999 - NÃO APLICAVEL					

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE			
AWM1E97	9BSK8X200C3807493	SCANIA/MPOLO PARADISO DD	ONIBUS	PASSAGEIRO			
COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
AZUL	2012	2012	400	0	29.5	25.5	9.39
LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA					
59	DIESEL	999 - Não APLICAVEL					

FOTOS DO VEÍCULO

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
7.48%	69.23%	N/A	35.56%	2.81mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
5.83%	69.23%	N/A	35.56%	2.81mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 3:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
14.78%	69.23%	N/A	35.56%	2.81mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 4:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
15.96%	69.23%	N/A	35.56%	2.81mm/m

DADOS ESPECÍFICOS INSPECIONADOS

Classificação ANTT do veículo:

SEMILEITO

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 014919035-59/2025

Chassi de identificação do veículo: 9B5K8X200C3807493

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 9687



DATA DA INSPEÇÃO
15/04/2025

DATA DE VALIDADE
15/04/2026

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

4170/2600/13950 MM ,

Tara:

16,11



Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 014919035-59/2025

Chassi de identificação do veículo: 9BSK8X200C3807493

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 9687



APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO

15/04/2025

DATA DE VALIDADE

15/04/2026

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

NOME DA ITL

INSPEVIL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA Tiago Perondi

CNPJ DA ITL

23771045000165

RESPONSÁVEL TÉCNICO

TIAGO PERONDI

Engenheiro Mecânico

Reg. CREA

PR-185553/D

CREA

185553/D

CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO

07020404952

OBSERVAÇÕES DO INSPECTOR

Resolução ANTT Nº 4777/2015 - NBR14040

OBSERVAÇÕES SISTÊMICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1077 - ANTT

Veículo inspecionado

NBR 14.040

Res. Contran 416/12 e 445/13

Port. Inmetro 260/07 e 168/08

Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14



INSPEVIL - INSPECAO VEICULAR LTDA
CNPJ: 23.771.045/0001-65
ROD PR-280, 11280, SAO CRISTOVAO
CEP: 85508-280 - Pato Branco/PR
E-mail: contatopb@inspevil.com.br; daniela@inspevil.com.br
TEL.:



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR - CSV
NÚMERO DO CERTIFICADO: 000038022-99
VEICULO APROVADO

1. PROPRIETÁRIO VALDECI KLIMA TRANSPORTES EIRELI - ME		2. CPF / CNPJ 07.414.845/0001-72	
3. ESPÉCIE / TIPO PASSAGEIRO/ONIBUS		4. CARROÇARIA NÃO APLICAVEL	
5. MARCA / MODELO / VERSÃO SCANIA/MPOL PARADISO DD		6. COR AZUL	
7. PLACA / NF AWM1E97		8. ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO 2012/2012	
9. NÚMERO DO CHASSI 9BSK8X200C3807493		10. COMBUSTÍVEL DIESEL	
11. TARA (T) 16,11	12. PBT (T) 25,50	13. SCMT (T) 25,50	14. SCILINDRADA (CC) N/I
		15. POTÊNCIA (CV) 400	

FOTOS DO VEICULO



16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Declaro que o veículo acima identificado foi inspecionado em conformidade com os critérios definidos na ABNT NBR 14040, legislação de trânsito vigente, Resoluções Conama e encontra-se em adequadas condições de manutenção, preservação, segurança e conservação de suas características técnicas.

O veículo em epígrafe foi inspecionado na base de endereço para a qual o organismo de inspeção emissor deste documento foi licenciado pelo SENATRAN e acreditado pelo CGCRE para inspeções compulsórias, conforme escopos definidos no site www.inmetro.gov.br.

O presente documento não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo organismo de inspeção, relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante ou proprietário do veículo de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de manutenção ou operação incorreta.

17. OBSERVAÇÕES	
18. NÚMERO DO CSV 014919035-59/2025	19. DATA DE INSPEÇÃO 15/04/2025
20. DATA DE VALIDADE 15/04/2026	21. INSPETOR TÉCNICO SIDNEI BOLZON DOS SANTOS Crea/CFT: 1718097964
22. RESPONSÁVEL TÉCNICO TIAGO PERONDI Engenheiro Mecânico Reg. CREA PR 185553/D Crea: 1719203075	

CERTIFICADO DER-PR

Arquivo criado em 15/04/2025 às 09:43:12 - Oficina TI - SISLIT
Este certificado poderá ser validado através do Sistema SISLIT

Página 1 de 2
FORM-DER-PR - REV. 01/07/2019



LISTA DE VERIFICAÇÃO - COMPLEMENTAR DER - APOIA

TIPO DE VEÍCULO

	CONVENCIONAL		LEITO		URBANO	X	MISTO
	Motorista		Motorista		Motorista		DECK 1 - 1º Andar
	Poltronas Cabine		Poltronas Cabine		Cobrador	1	Motorista
	Poltronas Salão		Poltronas Salão		Poltronas Salão	2	Poltronas Conv. Cabine
0	Total CRLV	0	Total CRLV		Passageiros em pé	0	Poltronas Leito Cabine
				0	Total CRLV	12	Poltronas Conv. Salão
						0	Poltronas Leito Salão

DETALHAMENTO

TIPO DE POLTRONAS		ADESIVO DER		ACESSIBILIDADE	
59	Estofadas	OK	***TRASEIRA*** (LADO INFERIOR DIREITO)	X	SIM
0	Acrílico				NÃO
58	Reclináveis	OK	***LATERAIS*** (DIANTEIRA, CANTO INFERIOR DIREITO)		BANHEIRO
1	Fixas			X	SIM
	***	OK	LETRAS VERDE		NÃO

DECK 2 - 2º Andar

0	Poltronas Conv. Cabine
0	Poltronas Leito Cabine
44	Poltronas Conv. Salão
0	Poltronas Leito Salão
59	Total documento - CRLV

CARIMBO E ASSINATURA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

Tiago Perondi
Engenheiro Mecânico
Reg. CREA
PR-185553/D

INSPEÇÃO VEICULAR DER - CONVÊNIO APOIA

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 014919035-59/2025

Chassi de identificação do veículo: 9BSK8X200C3807493

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 9687



APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO

15/04/2025

DATA DE VALIDADE

15/04/2026



DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME

VALDECI KLIMA TRANSPORTES EIRELI - ME

CPF/CNPJ

07414845000172

MUNICÍPIO

ITAPEJARA D'OESTE

UF

PR

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO			TIPO DE VEÍCULO		ESPÉCIE	
AWM1E97	9BSK8X200C3807493	SCANIA/MPOLO PARADISO DD			ONIBUS		PASSAGEIRO	
COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)	
AZUL	2012	2012	400	0	29.5	29.5	0.0	
LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL		CARROCERIA					
59	DIESEL		999 - NÃO APLICAVEL					

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO			TIPO DE VEÍCULO		ESPÉCIE
AWM1E97	9BSK8X200C3807493	SCANIA/MPOLO PARADISO DD			ONIBUS		PASSEIRO
COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
AZUL	2012	2012	400	0	29.5	25.5	9.39
LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL		CARROCERIA				
59	DIESEL		999 - Não APLICAVEL				

FOTOS DO VEÍCULO

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
7.48%	69.23%	N/A	35.56%	2.81mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
5.83%	69.23%	N/A	35.56%	2.81mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 3:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
14.78%	69.23%	N/A	35.56%	2.81mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 4:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
15.96%	69.23%	N/A	35.56%	2.81mm/m

DADOS ESPECÍFICOS INSPECIONADOS

Classificação ANTT do veículo:

SEMILEITO

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 014919035-59/2025

Chassi de identificação do veículo: 9BSK8X200C3807493

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 9687



APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO

15/04/2025

DATA DE VALIDADE

15/04/2026



DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME

VALDECI KLIMA TRANSPORTES EIRELI - ME

CPF/CNPJ

07414845000172

MUNICÍPIO

ITAPEJARA D'OESTE

UF

PR

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE			
AWM1E97	9BSK8X200C3807493	SCANIA/MPOLO PARADISO DD	ONIBUS	PASSAGEIRO			
COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
AZUL	2012	2012	400	0	29.5	29.5	0.0
LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA					
59	DIESEL	999 - NÃO APLICAVEL					

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE			
AWM1E97	9BSK8X200C3807493	SCANIA/MPOLO PARADISO DD	ONIBUS	PASSAGEIRO			
COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
AZUL	2012	2012	400	0	29.5	25.5	9.39
LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA					
59	DIESEL	999 - NÃO APLICAVEL					

FOTOS DO VEÍCULO

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
7.48%	69.23%	N/A	35.56%	2.81mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
5.83%	69.23%	N/A	35.56%	2.81mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 3:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
14.78%	69.23%	N/A	35.56%	2.81mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 4:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
15.96%	69.23%	N/A	35.56%	2.81mm/m

DADOS ESPECÍFICOS INSPECIONADOS

Classificação ANTT do veículo:

SEMILEITO

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 014919035-59/2025

Chassi de identificação do veículo: 9BSK8X200C3807493

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 9687



DATA DA INSPEÇÃO
15/04/2025

DATA DE VALIDADE
15/04/2026

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

4170/2600/13950 MM

Tara:

16,11



Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 014919035-59/2025

Chassi de identificação do veículo: 9BSK8X200C3807493

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 9687

**APROVADO**

DATA DA INSPEÇÃO

15/04/2025

DATA DE VALIDADE

15/04/2026

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

NOME DA ITL

INSPEVIL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA

CNPJ DA ITL

23771045000165

RESPONSÁVEL TÉCNICO

TIAGO PERONDI

Tiago Perondi
Engenheiro Mecânico
Reg. CREA
PR 185553/D

CREA

185553/D

CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO

07020404952

OBSERVAÇÕES DO INSPECTOR

Resolução ANTT Nº 4777/2015 - NBR14040

OBSERVAÇÕES SISTÊMICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1077 - ANTT

Veículo inspecionado

NBR 14.040

Res. Contran 416/12 e 445/13

Port. Inmetro 260/07 e 168/08

Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00533785251

PLACA

AWM1E97

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2012

ANO MODELO

2012

NÚMERO DO CRV

243993696468



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

21109888110

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SCANIA/MPOLO PARADISO DD

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BSK8X200C3807493

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (11DE25070338FA9EAA8) em 15/09/2025 às 16:41:53.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE H
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

400CV/****

PESO BRUTO TOTAL

29.5

MOTOR

8191954

CMT

29.5

EIXOS

4

LOTAÇÃO

59P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

VALDECI KLIMA TRANSPORTES EIRELI - ME

CPF / CNPJ

07.414.845/0001-72

LOCAL

ITAPEJARA D'OESTE PR

DATA

12/09/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA NACIONAL DE TRANSPORTES - SENATRAN			
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM 00567373398			
PLACA AFR6103	EXERCÍCIO 2024		
ANO FABRICAÇÃO 2013	ANO MODELO 2013		
NÚMERO DO CIV 244011923559			
CONDIÇÃO DE SEGURANÇA DO CJA		EXT	
46154214446	***		
MARCA / MODELO / VERSÃO I/M.BENZ 515CDISPRINTERM			
ESPÉCIE / TIPO PASSEIRO MICROONIBUS			
PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI		
*****/**	BAC906655DE082433		
COF PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL		
PRATA	DIESEL		
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO			
ACESSIBILIDADE Q CSV 013222819262024			
MENSAGENS SENATRAN			
Você Sabia?			
Na Carteira Digital de Trânsito - CDTr, você tem acesso ao CRV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!			
Leia o QR Code e baixe agora.			
goub CATEGORIA: ALUGUEL CAPACIDADE: ** POTÊNCIA/RENDIMENTO: 146CV/**** PREÇO VALOR TOTAL: 5.0 MOTOR: 551955W0020482 CMT: 5.0 FMS: 2 JOTAÇÃO: 18P CANOCEIRO: NÃO APLICÁVEL RCM: UNITER TRANSPORTES LTDA CNPJ / CEP: 17.332.326/0001-19 LOCAL: SAO JORGE D'ESTE PR DATA: 24/04/2024 RENDIMENTO DESPREZIVEL PELA DETRAM DADOS DO SEGURO DPVAT: CAT. TAMB.: * DATA DE QUITAÇÃO: PAGAMENTO: ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO REPARTE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE INE: CUSTO DO SUBSISTENTE INE: CUSTO RETRIDO DO SEGURO INE: REPARTE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (RT): VALOR DO IOP (RT): VALOR TOTAL A SER PAGOS PELO SEGURADO (RT):			
INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT			

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0623 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Interestadual/Internacional

Vigência do Seguro: das 24h do dia 15/03/2025 às 24h do dia 15/03/2026

Vigência do Endosso: das 24h do dia 15/03/2025 às 24h do dia 15/03/2026

Apólice: 1002306124227

Modalidade:

Tipo de Seguro: Renovação Essor

Itens: 1

Endosso: 1048064 Proposta: 250623027714 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 07.414.845/0001-72

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (46)99973-4243

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO

Nº: 125

Bairro: CENTRO

Cidade: ITAPEJARA D'OESTE

CEP: 85580-000

UF: PR

Complemento:

Estipulante: VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 7414845000172

Corretor: ANTONIOLLI CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CÓDIGO SUSEP: 202056220

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 610,57

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F: 45,06

Valor do Serviço: 0,00

Total a Pagar: 655,63

PARCELAMENTO EM (R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	28/03/2025	109,28	Ficha Compensação				
2	25/04/2025	109,27	Ficha Compensação				
3	23/05/2025	109,27	Ficha Compensação				
4	20/06/2025	109,27	Ficha Compensação				
5	18/07/2025	109,27	Ficha Compensação				
6	15/08/2025	109,27	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

Observações

Endosso de Aumento de IS em atendimento a Portaria nº4 de março 2025 da ANTT

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:

Local: Rio de Janeiro

Data: 24 de March de 2025

LIVONIUS
JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Filipe Bonetti Alves

**Filipe B. Alves - Diretor
Presidente**

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria ESSOR: 0800 777 0438

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0623 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Interestadual/Internacional

DADOS DO SEGURO**Vigência do Seguro:** das 24h do dia 15/03/2025 às 24h do dia 15/03/2026**Vigência do Endosso:** das 24h do dia 15/03/2025 às 24h do dia 15/03/2026**Apólice:** 1002306124227**Modalidade:****Tipo de Seguro:** Renovação Essor**Itens:** 1**Endosso:** 1048064 **Proposta:** 250623027714 **Princ. Órgão Regulador:****Segurado:** VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA**CPF/CNPJ:** 07.414.845/0001-72**Tipo de Pessoa:** Jurídica **Telefone:** (46)99973-4243**Estipulante:** VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA**CPF/CNPJ:** 7414845000172**Corretor:** ANTONIOLLI CORRETORA DE SEGUROS LTDA**CÓDIGO SUSEP:** 202056220**DADOS DO ITEM****Nº do Item:** 1**Prefixo do Item:****Dias de Movimento:****Início da Vigência:** 15/03/2025**Tipo Veículo:** Ônibus**Marca:** SCANIA**Modelo:** MPOLOPARADISO**Ano Fabricação:** 2012**Ano Modelo:** 2012**Placa:** AWM1E97**Chassi:** 9BSK8X200C3807493**Renavam:** 533785251**Nº Tripulantes:** 2**Nº Passageiros:** 59**Utilização do Veículo:** Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)**

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	4.243.337,00		610,57
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	250.000,00		0,00
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	300.000,00		0,00
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901412/2013-05	200.000,00		0,00
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	20.000,00		0,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	20.000,00		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	70.000,00		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	70.000,00		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas médicas Hospitalares	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	15.000,00		0,00
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.901412/2013-05	25.000,00		0,00
Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal	15414.901412/2013-05	20.000,00		0,00
Defesa Civil	15414.901412/2013-05	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P R

NOME
PAULO REITZ

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
42975834 SESP PR

CPF
589.434.989-34

DATA NASCIMENTO
27/06/1966

FILIAÇÃO
ARNOLDO REITZ

IDA JOENK REITZ

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
03893239204

VALIDADE
01/09/2026

1ª HABILITAÇÃO
13/05/1986

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2266194096

OBSERVAÇÕES

Paulo Reitz
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VERE, PR

DATA EMISSÃO
13/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

94136175514
 PR920422419

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



55 - Foz		
SI ulc		SE
onfi		ISIVO
		Ent
		TRIPULA PASAJE
		M
		nalidad

Data Expedição:
07/04/2025

Nome completo:
ODIRLEI LOPES CIPRIANI

Nome da Mãe:
CLECI MARIA LOPES CIPRIANI

Documento de identificação:
SSP / 8.648.924-4

Tipo sanguíneo:
A+

Idiomas:
PORT

Categoria:
Guia Regional / PR

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur



Data de expedição:

04/05/2020

Nome completo:

ADILSON JACOMINI MACHADO

Documento de identificação:

85651854 - SSP/PR

Tipo sanguíneo:

A+

Idiomas:

PORT

Categoria(s):

Guia Regional - PR





Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa: **Valdeci Klima Transportes LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.414.845/0001-72, com sede à Rodovia PR 566, Km 13, bairro industrial, município de Itapejara D'Oeste – Paraná. CEP 85580-000, é FORNECEDORA IDÔNEA, na prestação de serviço de transporte de pessoas/passageiros. A mesma fornece serviço de transporte intermunicipal, realizando viagens turísticas para o município de Bom Sucesso do Sul, conforme ADITIVO CONTRATUAL NUMERO 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO NUMERO 198/2024. Que tem vigência até a data de 29 de julho de 2026.

Bom sucesso do Sul, 23 de setembro de 2025.

Elisana Pillonetto

Elisana Pillonetto

Diretora Depto. de Educação, Cultura e Esportes

Prefeitura Mun. Bom Sucesso do Sul

Elisana Pillonetto
Diretora Depto. de Edu. Cult. e Esportes
Matrícula: 511-8/3

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA
NIRE N.º 41600468554
CNPJ N.º 07.414.845/0001 - 72
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL fls.01

VALDECI KLIMA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/09/1973, natural de Itapejara D'Oeste Paraná, empresário, residente e domiciliado à Marechal Deodoro, 125, bairro Alegria, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Paraná portador da C.I. n.º 7.134.296-4, expedida pela SSP-PR. e CPF n.º 027.746.999-67, sócio componente da Sociedade empresária, "VALDECI KLIMA TRANSPORTES", com sede a Rua Marechal Deodoro 125 Bairro Alegria, CEP 85.580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, CNPJ n.º 07.414845/0001 - 72, com contrato social registrado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41600468554 em 01/06/2005, primeira alteração sob n.º 20242191134 em 01/04/2024, resolvem por meio deste instrumento modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O ramo de atividades passa neste ato para "**Transporte rodoviário de passageiros sob regime de fretamento intermunicipal interestadual e internacional, Transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo internacional, transporte escolar, Agência de viagens e organização de excursões em veículos rodoviários próprios intermunicipal, interestadual e internacional**".

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço passa neste ato para "**Rodovia PR 566, KM 13, sala 1, bairro industrial, CEP 85580-000, Itapejara D'Oeste Paraná**".

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com a que determina o Art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o contrato social, passa ter a seguinte redação:

VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA
NIRE N.º 41600468554
CNPJ N.º 07.414.845/0001 - 72
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VALDECI KLIMA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/09/1973, natural de Itapejara D'Oeste Paraná, empresário, residente e domiciliado à Marechal Deodoro, 125, bairro Alegria, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Paraná portador da C.I. n.º 7.134.296-4, expedida pela SSP-PR. e CPF n.º 027.746.999-67, sócio componente da Sociedade empresária "VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA", com sede a Rua Marechal Deodoro 125 Bairro centro, CEP 85.580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, CNPJ n.º 07.414845/0001 - 72, com contrato social registrado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41600468554 em 02/06/2005 primeira alteração sob n.º 20242191134 em 01/04/2024, resolvem por meio deste instrumento, consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de "VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA", com sede a Rodovia PR 566, KM 13, sala 1, Bairro industrial, CEP 85.580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, CNPJ n.º 07.414.845/0001-72, com con

VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA
NIRE N.º 41600468554
CNPJ N.º 07.414.845/0001 - 72
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL fls.02

trato social registrado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41600468554 com início de atividades em 01/06/2005 e prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O ramo de atividade e de “*Transporte rodoviário de passageiros sob regime de fretamento intermunicipal interestadual e internacional, Transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo internacional, transporte escolar, Agência de viagens e organização de excursões em veículos rodoviários próprios intermunicipal, interestadual e internacional.*”

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital da empresa que é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) já totalmente integralizado em moeda corrente do país fica assim distribuído entre a sócia da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS		CAPITAL	%
VALDECI KLIMA	120.000	R\$	120.000,00	100
TOTAL	120.000	R\$	120.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDECI KLIMA**, com poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de " Pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VALDECI KLIMA TRANSPORTES Ltda
NIRE N.º 41600468554
CNPJ N.º 07.414.845/0001 - 72
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL fls.03

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, declara sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de **Microempresa**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justa e contratada, assina o presente em 1 (uma) única via.

Itapejara D'Oeste, Pr., 29 de janeiro de 2025.

VALDECI KLIMA Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02774699967	VALDECI KLIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2025 14:07 SOB N° 20250453100.
PROTOCOLO: 250453100 DE 29/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501796852. CNPJ DA SEDE: 07414845000172.
NIRE: 41600468554. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2025.
VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

29/09/2025, 15:16

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.414.845/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/2005
NOME EMPRESARIAL VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMATUR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PR 566	NÚMERO KM 13	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIMATURTRANSPORTES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9970-4321	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/09/2025** às **15:16:38** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 07.414.845/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:24 do dia 23/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2026.

Código de controle da certidão: **E2A3.FBB7.8845.DC6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037919865-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.414.845/0001-72**

Nome: **VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS**

NOME.....: VALDECI KLIMA TRANSPORTES EIRELI - ME NR: 7414845000172
CNPJ/CPF...: 07.414.845/0001-72
ENDEREÇO...: PR 566 , 800 - INDUSTRIAL I
MUNICIPIO.: Itapejara d'Oeste UF: PR
REQUERENTE:
FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Código/Ano da certidão.....: 2581/2025
Código de autenticidade da certidão: 255556727255556

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 02/10/2025.
Válida até: 01/12/2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.414.845/0001-72
Razão Social: VALDECI KLIMA
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 125 / ALEGRIA / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2025 a 13/10/2025

Certificação Número: 2025091407521312752088

Informação obtida em 29/09/2025 15:23:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.414.845/0001-72

Certidão nº: 58105810/2025

Expedição: 29/09/2025, às 15:24:12

Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.414.845/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

29/09/2025, 15:16

Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07414845000172

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/09/2025 15:14:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **07.414.845/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Município de Capanema - PR

minuta
EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE VIAGEM COM DESTINO A FOZ DO IGUAÇU/PR DESTINADA AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “VIAJA MAIS 60 – FASE II”, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR.

LOTE ÚNICO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	71457	ALMOÇO	60	UN	70,00	4.200,00
2	71461	CAFÉ DA MANHÃ	60	UN	45,00	2.700,00
3	71464	GUIA TURÍSTICO	2	UN	300,00	600,00
4	71467	LANCHE DA TARDE	60	UN	45,00	2.700,00
5	71470	TRANSPORTE	1	SERV	11.300,00	11.300,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						21.500,00

Valor total da Contratação R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais)

Art. 99. É dispensável a licitação:

“Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;”

[Observação: o valor do inciso II do art. 99 foi atualizado para R\$ 62.725,99 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025] (grifo nosso)

Contratante:
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

CONTRATADO:
NOME DO CREDOR: VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 07.414.845/0001-72
ENDEREÇO: RODOVIA PR 566, KM 13, SALA 01
CIDADE: ITAPEJARA PR- CEP 85.580-000
TELEFONE: 46 999704243
E-MAIL: climaturtransportes@hotmail.com



Município de Capanema - PR

Município de Capanema PR, 04 de Setembro de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº xxxx/2025

Dispensa de Licitação Nº xx/2025

Data da Assinatura: xx/xx/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: **VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE VIAGEM COM DESTINO A FOZ DO IGUAÇU/PR DESTINADA AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “VIAJA MAIS 60 – FASE II”, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR.

Valor total: **R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais)**

Neivor Kessler

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 305/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação direta. Dispensa de licitação. Pequeno valor.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Empresa especializada para execução de viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, destinada ao público da terceira idade, para realização do Projeto “Viaja Mais 60 – Fase II”, de acordo com a deliberação nº 034/2024 - CEDUPI/PR.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da Procuradoria-Geral, o processo de dispensa de licitação, visando à contratação do objeto identificado alhures.

Constam no PA:

- I) Portaria nº 9.055/2025;
 - II) Termo de referência definitivo;
 - III) Deliberação nº 034/2024 - CEDUPI/PR – Projeto Viaja Mais 60 – Fase II;
 - IV) Relação de empresas de Capanema/PR – CNAE;
 - V) Pesquisa de preços;
 - VI) Orçamento definitivo;
 - VII) Decisão administrativa;
 - VIII) Informe de dotação orçamentária;
 - IX) Documentação de habilitação do(s) futuro(s) contratado(s);
 - X) Extrato de autuação da minuta do processo de dispensa de licitação.
- É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à PGM tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressaltadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação.

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)

*[Observação: o valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025].*

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da LCM 14/22 pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 99 da LCM 14/22.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com o disposto no § 2º do art. 99 da LCM 14/22:

Art. 99. (...)

(...)

§ 2º Para fins de aferição do valor que atenda ao limite referido no inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - a desconsideração, no somatório, dos valores despendidos nas contratações verbais de pequeno valor, de que trata o art. 103 e seguintes desta Lei.

2.5. Do Termo de Referência.

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto da contratação, seguindo-se o modelo padrão confeccionado pela PGM, havendo, também, regras específicas constantes do TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e específicas constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.3. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto da contratação, constando, ainda, obrigações específicas.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Analisando-se o objeto da contratação e a previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e específicas estipuladas no Edital e TR.

2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contrato, não havendo condições específicas na forma do disposto no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais constantes do TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais, além de condições específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

.....

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos e, também, comissionados e PSS, porém, há justificativa idônea da sua indicação, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de informe de dotação orçamentária/parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

2.5.8. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

2.6. Da justificativa dos preços.

Quanto ao fundamento legal para a averiguar a legalidade indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, ou do Estado do Paraná ou do Município de Capanema/PR;

III – utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa na base nacional, estadual ou municipal de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

V – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando houver;

VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.”

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.

Ademais, consta no TR que a presente contratação está de acordo com contratações anteriores com outros Entes Públicos, bem como houve cotação de preços por meio de pesquisa direta com todos os fornecedores locais e com no mínimo três fornecedores e, ainda, buscas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP de empresas regionais.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência não indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso não é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Art. 56. As contratações de serviços atenderão aos princípios:

(...) II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação não atende aos requisitos legais para a adoção do SRP.

2.8. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em tela, extrai-se do TR a ausência de previsão de exigência de qualificação econômico-financeira.

Quanto à qualificação técnica, há previsão expressa dessa exigência no Item 14.1 do TR.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.9. Da minuta da ata/contrato.

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de “Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25”, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **“Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25”**.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d) a disponibilização deste processo de contratação direta, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 8 de outubro de 2025.

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3271/2025

Data: 06/10/2025 17:16:35

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM

Assunto: Geral

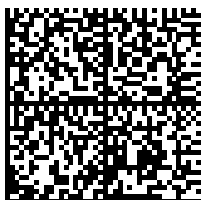
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE VIAGEM COM DESTINO A FOZ DO

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 08/10/2025 15:04:04.

CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 424074d1-2fdd-4b8c-98d0-af213b8a6cd5